SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 20 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3589

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE SAÚDE".

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA (PA), no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o afastamento do Servidor de Contrato Sr. ROZEMIR BATISTA DE ARAÚJO por motivo de saúde e encaminhado para o INSS, licença de 63 dias nos termos da Certidão emitida pelo Órgão;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 009/2024, o qual orienta que o servidor passe por avaliação médica competente para retorno ao trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para avaliação médica e após retornar ao trabalho o Sr. **ROZEMIR BATISTA ARAÚJO,** servidor público temporário da Câmara Municipal de Medicilândia, lotado no **Cargo de Vigia**.
Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho para avaliação médica no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste. O não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DAR-SE POR CONVOCADO (A).

Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Medicilândia/PA, em 18 de setembro de 2024.

REGIANE SILVEIRA PAIXÃO
Agente Financeira CMM
Portaria nº 092/2021

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:5097DD16

SECRETARIA LEGISLATIVA
LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR

PORTARIA Nº 82/2024/PRES/CMM
Medicilândia, 18 de setembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **LOURIVAL MONTEIRO DA SILVA**, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Vigia V, Código 050, da Câmara Municipal de Medicilândia, **Licença Prêmio** de (**90 dias**), relativo ao quinquênio 2019/2024 (11 de agosto de 2019 há 10 de agosto de 2024), conforme mandamento dos arts. 84 e 85 da Lei Municipal nº 305/2006 – Estatuto do Servidor Público de Medicilândia.
Art. 2º. A presente concessão será gozada pelo Servidor no período:
Parágrafo único. 20 (vinte) de setembro a 19 (dezenove) de dezembro de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia - Pará, em 18 de setembro de 2024.

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT
Presidente da Câmara de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:00B4BF56

SECRETARIA LEGISLATIVA
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 83/2024
Medicilândia (PA), em 18 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QUINQUÊNIO AO SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DESTE PODER LEGISLATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARI EDNEI TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o art. 33, inciso XXIX da Resolução nº 06/2021 -Regimento Interno da CMM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 62, da Lei Municipal n°. 305/2006 (INSTITUI O ESTATUDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MEDICILÂNIDA – RJU), que estabelece as regras para a conceção do adicional de tempo de serviço – QUINQUÊNIO;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. art. 5°, da Resolução n°. 007/1993 da Câmara Municipal de Medicilândia, norma que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, a documentação juntada de tempo de serviço expedida pelo setor competente dessa CMM, bem como o parecer jurídico n°. 004/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido a **LOURIVAL MONTEIRO DA SILVA**, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Vigia V, Código 050, nomeado conforme Portaria n°. 006/1994, de 10 de agosto de 1994, o adicional de tempo de serviço, previsto no art. 62, da Lei Municipal n°. 305/2006, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o seu salário base.
Parágrafo Único. O período apurado tem por termo o quinquênio 2019/2024 (11 de agosto de 2019 há 10 de agosto de 2024).
Art. 2.º. As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Gabinete da Presidência, Medicilândia/PA, 18 de setembro de 2024.

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT
Presidente da Câmara de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:4EFFB2E7

SECRETARIA LEGISLATIVA
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 84/2024
Medicilândia (PA), em 18 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QUINQUÊNIO A SERVIDORA PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DESTE PODER LEGISLATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARI EDNEI TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o art. 33, inciso XXIX da Resolução nº 06/2021 -Regimento Interno da CMM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 62, da Lei Municipal n°. 305/2006 (INSTITUI O ESTATUDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MEDICILÂNIDA – RJU), que estabelece as regras para a conceção do adicional de tempo de serviço – QUINQUÊNIO;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. art. 5°, da Resolução n°. 007/1993 da Câmara Municipal de Medicilândia, norma que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, a documentação juntada de tempo de serviço expedida pelo setor competente dessa CMM, bem como o parecer jurídico n°. 004/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido a **MARIA DO SOCORRO TORRES NASCIMENTO**, servidora público efetiva, ocupante do Cargo de Servente V, Código 150, nomeada conforme Portaria n°. 005/1993, de primeiro de novembro de 1993, o adicional de tempo de serviço, previsto no art. 62, da Lei Municipal n°. 305/2006, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o seu salário base.
Parágrafo Único. O período apurado tem por termo o quinquênio 2018/2023 (primeiro de novembro de 2018 há primeiro de novembro de 2023).
Art. 2.º. As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Gabinete da Presidência, Medicilândia/PA, 18 de setembro de 2024.

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT
Presidente da Câmara de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:DA30AB09

SECRETARIA LEGISLATIVA
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 85/2024
Medicilândia (PA), em 18 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QUINQUÊNIO A SERVIDORA PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DESTE PODER LEGISLATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARI EDNEI TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o art. 33, inciso XXIX da Resolução nº 06/2021 -Regimento Interno da CMM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 62, da Lei Municipal n°. 305/2006 (INSTITUI O ESTATUDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MEDICILÂNIDA – RJU), que estabelece as regras para a conceção do adicional de tempo de serviço – QUINQUÊNIO;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. art. 5°, da Resolução n°. 007/1993 da Câmara Municipal de Medicilândia, norma que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, a documentação juntada de tempo de serviço expedida pelo setor competente dessa CMM, bem como o parecer jurídico n°. 004/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido a **ANTÔNIA GORETH FERREIRA PEREIRA**, servidora público efetiva, ocupante do Cargo de Servente

V, Código 150, nomeada conforme Portaria n°. 006/1993, de primeiro de novembro de 1993, o adicional de tempo de serviço, previsto no art. 62, da Lei Municipal n°. 305/2006, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o seu salário base.
Parágrafo Único. O período apurado tem por termo o quinquênio 2018/2023 (primeiro de novembro de 2018 há primeiro de novembro de 2023).
Art. 2.º. As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Gabinete da Presidência, Medicilândia/PA, 18 de setembro de 2024.

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT
Presidente da Câmara de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:AB01035A

SECRETARIA LEGISLATIVA
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 86/2024
Medicilândia (PA), em 18 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QUINQUÊNIO AO SERVIDOR PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DESTE PODER LEGISLATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARI EDNEI TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o art. 33, inciso XXIX da Resolução nº 06/2021 -Regimento Interno da CMM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 62, da Lei Municipal n°. 305/2006 (INSTITUI O ESTATUDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MEDICILÂNIDA – RJU), que estabelece as regras para a conceção do adicional de tempo de serviço – QUINQUÊNIO;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. art. 5°, da Resolução n°. 007/1993 da Câmara Municipal de Medicilândia, norma que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, a documentação juntada de tempo de serviço expedida pelo setor competente dessa CMM, bem como o parecer jurídico n°. 004/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido a **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de motorista V, Código 100, nomeado conforme Portaria n°. 009/1993, de primeiro de novembro de 1993, o adicional de tempo de serviço, previsto no art. 62, da Lei Municipal n°. 305/2006, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o seu salário base.
Parágrafo Único. O período apurado tem por termo o quinquênio 2018/2023 (primeiro de novembro de 2018 há primeiro de novembro de 2023).
Art. 2.º. As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Gabinete da Presidência, Medicilândia/PA, 18 de setembro de 2024.

VER. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT
Presidente da Câmara de Medicilândia

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:D32B4748

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024-CMPP

Ronaldo Chaves Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal No 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta Administração, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção e assessoria em sistemas específicos com os seguintes serviços: - Módulo de Gestão Pública Integrada Contábil e Patrimonial. - Módulo de Gestão Pública Integrada de Controle interno, Compras e Licitação. - Módulo de Gestão Pública Integrada de Pessoal. - Plataforma do Portal da Transparência Público. - Plataforma do Portal do Servidor Público. - Publicação e Hospedagem de arquivos (em formato PDF) de Notas Fiscais Eletrônicos de Serviços - NFse. A Publicação Eletrônica de arquivos no formato (PDF) referentes às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFse até o limite de 100 GB de arquivos publicados no ano de 2024, a Empresa: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.141.809/0001-04, endereço: R S 02, nº. 622 - QD S-02 LT-06 – Bairro: ST BELA VISTA – Goiânia, representada pelo sócio: Sro: Edson Roque Pesconi, portadora do CPF: 063.067.638-05 e RG: 1.496-734 SSP/GO , com o valor total de R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal No 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº. 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Palestina do Pará, 05 de janeiro de 2024.

Ronaldo Chaves Ribeiro
Presidente da CMPP

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ e FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.141.809/0001-04, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, manutenção e assessoria em sistemas específicos com os seguintes serviços: - Módulo de Gestão Pública Integrada Contábil e Patrimonial. - Módulo de Gestão Pública Integrada de Controle interno, Compras e Licitação. - Módulo de Gestão Pública Integrada de Pessoal. - Plataforma do Portal da Transparência Público. - Plataforma do Portal do Servidor Público. - Publicação e Hospedagem de arquivos (em formato PDF) de Notas Fiscais Eletrônicos de Serviços - NFse. A Publicação Eletrônica de arquivos no formato (PDF) referentes às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFse até o limite de 100 GB de arquivos publicados no ano de 2024), com o valor total de R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Órgãos: 01.031.0001 - Câmara Municipal Palestina do Pará

Projeto/Atividade: 2 - 001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.30.— Material de Consumo
PRAZO: 03/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Carlos Alan Carneiro da Silva
Código Identificador:3A523994

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
CONTRATADA: M P DE NAZARAÉ COMERCIO CNPJ: 17.105.186/0001-46
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, constante do Contrato n.º 06/2023-CMPM, firmado entre as partes em 19 de setembro de 2023, onde o prazo contratual se encerrará no dia 19/09/2024, que tem como objeto a contratação de empresas para locação de lancha tipo voadeira para transporte fluvial, para atender a Câmara Municipal de Porto de Moz, conforme Processo de Carta Convite N° 006/2023-CMPM. VALOR GLOBAL R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/09/2024. VIGÊNCIA: De 20 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Porto de Moz – Pará, 19 de setembro de 2024.

JORGE SOUTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:95896611

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 394/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Portaria nº 734/2024-GAP/PMS, de 18 de setembro de 2024.

Considerando programação das festividades do Çairé no período de 14 a 23 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º **FACULTAR** o ponto na Câmara Municipal de Santarém, no dia 23 de setembro de 2024, Segunda- Feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290, CNPJ nº 10.219.202/0001-82
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:7F159612

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 390/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o nível de remuneração da servidora comissionada **IRENE THAYARA GAZEL SOARES DE MADEDO**, matricula 1211331, exerce o cargo **Secretário Parlamentar**, com remuneração enquadrada no nível **CSP-06**, e passará para o nível de remuneração **CSP-03**, lotada no gabinete do **Vereador ERLON PEREIRA ROCHA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290, CNPJ nº 10.219.202/0001-82
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:237A9E75

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 389/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR,** a Sra**. LUNA YARA ALBUQUERQUE TEXEIRA**, para o cargo em comissão de **Secretário (a) Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessora**

Parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-05**, lotação no gabinete do vereador **ERLON PEREIRA ROCHA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290, CNPJ nº 10.219.202/0001-82
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:FAA997F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 391/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** o Sr**. JERFERSON SILVEIRA DA SILVA**, matrícula 121435-7**,** do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível-**CSP-01**, e lotação no gabinete do vereador **ELIELTON REGO LIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05/09/2024.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290, CNPJ nº 10.219.202/0001-82

E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:41766F76

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 392/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR, o Sr. ITALO PETERSON RIBEIRO PAIVA**, para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Auxiliar Parlamentar Comunitário**, remuneração enquadrada no nível-**CSP-01**, com lotação no gabinete do vereador **ELIELTON REGO LIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05/09/2024

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290, CNPJ nº 10.219.202/0001-82
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:95105644

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 393/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a servidora comissionada**, JAQUELINE MOURÃO XIMENES,** matrícula 121032-7, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** lotada no gabinete do vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290, CNPJ nº 10.219.202/0001-82
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:FF385F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 395/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a interrupção, licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesses particulares e dá outras providências."

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER,** a pedido do Vereador, **JUSCELINO KUBITSCHEK CAMPOS DE SOUZA,** matrícula120895-0, a licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, concedida pela Portaria n.º 360/2024- DAF-DRH, de 05/08/2024, retornará suas atividades nesta Casa Legislativa, a partir do dia 20/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:B40EE931

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADA: E DA SILVA MEIRA COMÉRCIO VAREJISTA E PUBLICIDADE, inscrita no *CNPJ n° 14.670.009/0001-14*

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.
VALOR TOTAL: R$ 19.902,46 (Dezenove Mil, Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024; Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã; Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
Subelemento - 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de setembro de 2024.

Tucumã/PA, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:1D7F0C7A

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA DA PORTARIA Nº 136/2023 – GAB/IPMB – SORAYA FURTADO PUREZA

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Onde se lê:
Art. 2º - As férias serão divididas em dois períodos, observando as seguintes disposições:
a) O primeiro período de férias será de **09/10/2023 a 23/10/2023**, totalizando 15 (quinze) dias.
b) O segundo período de férias será de **24/06/2024 a 08/07/2024**, totalizando 15 (quinze) dias.

Leia-se:
Art. 2º - As férias serão divididas em dois períodos, observando as seguintes disposições:
a) O primeiro período de férias será de **09/10/2023 a 23/10/2023**, totalizando 15 (quinze) dias.
b) O segundo período de férias será de **23/09/2024 a 07/10/2024**, totalizando 15 (quinze) dias.

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 07 de Junho de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:4E13F837

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais,

Considerando a troca de Gestão desta Autarquia e a continuidade dos serviços administrativos;
Considerando a obrigatoriedade de cada Município dispor de no mínimo, 03 (três) pessoas qualificadas e detentoras da certificação profissional ANBIMA ou APIMEC (inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022);
Considerando o Regimento Interno do Comitê de Investimento do IPMMA, Art. 3º § 2º e que para adquirir a Certificação CGRPPS é necessário que a servidora participe do curso preparatório e aprovação no exame;
Considerando que a servidora Cleonice Mendes da Silva – Diretora Administrativa e Financeira do Município de Monte Alegre e Membro do Comitê de Investimento, necessita viajar até a Cidade de Goiania/GO, onde irá participar do curso preparatório para Gestor de Recursos de RPPS, junto a APIMEC para renovar sua Certificação CGRPPS, no período de 10/09 a 12/09/2024.
Considerando a reunião no dia 09/09/2024 na Sede da SETE CONFIANÇA que é prestadora de serviços referente a Investimentos de fundos desta Autarquia.
Considerando o deslocamento do servidor que será fora da sede do Município, e as diárias são concedidas por dia de afastamento, incluindo-se a partida e a chegada;
Considerando que a viagem iniciará no dia 09/09 e a volta no dia 13/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a senhora **CLEONICE MENDES DA SILVA** – Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, portadora do CPF: 472.861.642-87, titular da Conta Bancária n° 88.300.134-9, Agência n° 0949-0 (Banco do Brasil S/A), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum Mil reais), perfazendo um total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.358/2024 de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, em 04 de setembro de 2024.

ANA MARILIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Presidente do IPMMA
Decreto nº 285/2024

Publicado por:
Cleonice Mendes da Silva
Código Identificador:722CDEB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais,

Considerando a troca de Gestão desta Autarquia e a continuidade dos serviços administrativos;
Considerando a obrigatoriedade de cada Município dispor de no mínimo, 03 (três) pessoas qualificadas e detentoras da certificação profissional ANBIMA ou APIMEC (inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022);
Considerando o Regimento Interno do Comitê de Investimento do IPMMA, Art. 3º § 2º e que para adquirir a Certificação CGRPPS é necessário que a servidora participe do curso preparatório e aprovação no exame;
Considerando que a servidora Ana Marilia da Conceição Cruz – Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre e Membro do Comitê de Investimento, necessita viajar até a Cidade de Goiania/GO, onde irá participar do curso preparatório para Gestor de Recursos de RPPS, junto a APIMEC para renovar sua Certificação CGRPPS, no período de 10/09 a 12/09/2024.
Considerando a reunião no dia 09/09/2024 na Sede da SETE CONFIANÇA que é prestadora de serviços referente a Investimentos de fundos desta Autarquia.
Considerando o deslocamento do servidor que será fora da sede do Município, e as diárias são concedidas por dia de afastamento, incluindo-se a partida e a chegada;
Considerando que a viagem iniciará no dia 09/09 e a volta no dia 13/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a senhora Ana Marilia da Conceição Cruz – Presidente do Instituto de Previdência de Monte Alegre, CPF: nº 944.312.212-04, titular da Conta Bancária nº 20.984-8, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (Hum Mil reais), perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.358/2024 de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, em 04 de setembro de 2024.

ANA MARILIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Presidente do IPMMA
Decreto nº 285/2024

Publicado por:
Cleonice Mendes da Silva
Código Identificador:1431E2B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 727/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a Semana Municipal do Espetáculo Cristão no município de Abaetetuba e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído, no Calendário Oficial do Município de Abaetetuba a Semana do Espetáculo Cristão, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de dezembro (Natal).

Art. 2º- A Semana Municipal do Espetáculo Cristão tem por finalidade o envolvimento dos poderes públicos e dos segmentos organizados da sociedade civil cristã, em conformidade com o objetivo de difundir perante a sociedade de modo geral a importância do papel cristão no meio social.

Art. 3º- para a realização da Semana do Espetáculo Cristão poderá ser realizado diálogo entre os envolvidos pelo caput do artigo 2º, no sentido de possibilitar durante a semana a realização de grandes eventos de espetáculo cristão desde leitura e estudo da Bíblia, apresentações teatrais, apresentações musicais e outros que propaguem a fé cristã.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DFECACAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 728/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara Patrimônio Cultural, de natureza imaterial do Município de Abaetetuba o MiritiFest.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Declara patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Abaetetuba o "Miritifest" – Festival de Miriti de Abaetetuba, para os fins previstos nos art. 17, III, 18, VII e 286, I, II, III e IV da Constituição Estadual, como evento de divulgação da cultura local, representando as tradições populares do Município de Abaetetuba/Pa.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DD4FC848

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS QUILOMBOLA DO RIO GENIPAUBA - AMQG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação de Mulheres Artesãs Quilombola do Rio Genipauba- AMQG, fundada em 25 de setembro de 2008; CNPJ: 10.976.123/0001-16.
Parágrafo Único – O reconhecimento disposto neste artigo obedecerá a normas do físico, atribuindo-lhe status de entidade que atua no desenvolvimento progressivo, e defesa das suas atividades relacionadas à fabricação de Artesanato, de matéria prima regional biojóia orgânica e mineral, incentivar programas sócio-educativos, voltadas para as comunidades carentes, promoção de cursos profissionalizantes para mulheres, adolescentes e adultas carentes, promoção de palestras e cursos de artesanato e temas relacionados a qualidade de vida.
Art. 2º - Poderá a qualquer tempo ser tomado sem efeito a presente lei, caso seja constatado a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por supervenientes.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:138137A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/0807-001-FCA. MODALIDADE:

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 160924-001. CONTRATADA: VALDINEY DOS SANTOS DIAS, CPF: XXX.XXX.XXX-34. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 16/09/2024 a 16/12/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 170924-001. CONTRATADA: EVERTON CASTRO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.XXX-99. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 17/09/2024 a 17/12/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:18EE97F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de administração, torna público que às 10:00h do dia 03 de outubro de 2024, realizará licitação na modalidade pregão sistema de registro de preço, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, na forma eletrônica, do tipo Maior Desconto, visando a Registro de preços para aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL-S10), com oferta de MAIOR DESCONTO na tabela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e secretarias vinculadas, para Prefeitura Municipal De Abaetetuba/Pa, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenadora:
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:79AA37DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE:

Pregão Eletrônico nº 004/2023-PE-PMA. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Pecuária e Pesca. Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 150224-001, TENDO COMO OBJETO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PECUÁRIOS, AGRÍCOLAS, PSICULTURA E PESCA. Origem: Contrato nº 150224-001. Contratado: ALIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 28.883.686/0001-25. 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Contratual, para passar o "Lote IX – Sementes" a ter o valor total de R$ 66.086,75 (sessenta e seis mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); e passar o "Lote XVI – Avicultura" a ter o valor total de R$ 201.760,65 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A32DECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE:

Concorrência nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E RECUPERAÇÃO DE RAMAIS, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Origem: Contrato nº 2023/203. Contratado: NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.944.348/0001-90. 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2024 a 02/08/2025; nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

ANDREA CONCEIÇÃO DA COSTA PACHECO
Secretária Municipal de Obras e Viação Pública

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:52F97A1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº564/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO DE Nº20240163 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal do Contrato Administrativos de nº20240163, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Abel Figueiredo.

NOME: SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 011281

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais
fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 19 de setembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:275D7EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240043
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, representado por ANTÔNIO DOS SANTOS
CALHAU, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denomi nado(a) CONTRATANTE, e XMERCADO REDE
DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.709.582/0001 -78, com sede na AV SANTA CATARINA,
Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por RANA PAULA SOUZA SILVA, já qualificados no contrato inicial,
determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.454,12 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e
quatro reais e doze centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,
passando o Contrato a ter o valor total de R$ 24.333,12(vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e doze
centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 0301.041230003.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
Exercício 2024 Atividade 0501.136950005.2.014 Manutenção da Secretaria de Cultuta, Desporto, Lazer e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.16
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se re fere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 19 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
Contratante

XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.709.582/0001-78
Contratado(a)

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:ABEFD26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240046
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.503.163/0001-52, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, representado por ZILMA DA SILVA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.709.582/0001-78, com sede na AV SANTA CATARINA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por RANA PAULA SOUZA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 0,00 (zero real), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 10.725,00(dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 1401.081220011.2.056 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.16
Exercício 2024 Atividade 1401.082440011.2.061 Bloco Proteção Social Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se re fere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 19 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
Contratante

XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.709.582/0001-78
Contratado(a)

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:71A8CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240045
O Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.805/0001-45, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, representado por FRANCINEIDE MARINHO AARAO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.709.582/0001-78, com sede na AV SANTA CATARINA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por RANA PAULA SOUZA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.443,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 14.313,60(quatorze mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 1201.101220010.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
Exercício 2024 Atividade 1201.103010010.2.046 Programa Atenção Básica-UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
Exercício 2024 Atividade 1201.103020010.2.051 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se re fere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 19 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
Contratante

XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.709.582/0001-78
Contratado(a)

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:54D1247C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA № 102/2024

"Designar servidor (a) que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) Público (a) **ADRIANA FARIAS SOBRINHO,** matrícula 133, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 18/09/2024 às 16:00:00 e chegando no dia 21/09/2024 ás 12:00:00, RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NA ALEPA (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ) concedendo-lhe 3 (três) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estabelecido na Resolução Nº003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentárias especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte Pará, 19 de setembro de 2024

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:24CB503B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100 /2024

PORTARIA Nº 0100/2024

"Concede licença-prêmio com conversão em pecúnia à servidor público municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, com conversão em pecúnia nos termos da Lei nº 025/1993, a Sra. DAMIANA MARTINS M LACERDA, matrícula 006, admitida em 20.04.1993, lotada na Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 2º - A servidora deverá no período desenvolver suas atividades funcionais normais
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:C20B2975

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/GPMAAN/2024.

Dispõe sobre a denominação da Vicinal que se inicia no poste azul, estrada da Vila União e termina na Casa Azul, ligando na Trans Canadá, perfazendo um total de 15 km e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Estrada Municipal VICINAL SILA BAIANO", a via pública não pavimentada que se inicia no poste azul, estrada da Vila União, terminando na casa azul, ligando na Trans Canadá, perfazendo um total de 15 km**.**
Art. 2° Compete a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte a colocação de placas indicativas com o nome da estrada vicinal.
Art. 3° As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 12 de Setembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BC3F3C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0349/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 19 de Setembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036.2024.120.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Srª. MARLESSANDRA KELLY RODRIGUES PEREIRA, matricula nº 0022751, lotada na função de Enfermeira, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 036.2024.120.01.
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.

Art. 3º O fiscal deverá ainda:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 19 de Setembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2D05D5BA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0338/GPMAAN/2024

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XV, Nº 3587, do dia 18 de Setembro de 2024, páginas 10, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 0338/GPMAAN/2024.

Onde-se ler: PORTARIA Nº 0339/GPMAAN/2024.

.
Ler-se: PORTARIA Nº 0338/GPMAAN/2024.

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:449AD526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/GAB/ADM/2024

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XV, Nº 3584, do dia 13 de Setembro de 2024, página 07, Gabinete do Prefeito, Convocação nº 002/GAB/ADM/2024.

Onde-se ler: Convocação nº 002/GAB/ADM/2024 Água Azul do Norte – PA, 10 de setembro de 2024.
ASSUNTO:
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Prezado servidor,

Considerando sua ausência das funções há mais de 30 dias, e em conformidade com as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município (Lei Municipal n. 025/93) e a legislação vigente, informamos que você está convocado a retornar ao trabalho no prazo de 24 horas, sob pena de abertura de procedimento de rescisão ao contrato temporário.
Solicitamos que compareça ao seu local de trabalho – Procuradoria Geral do Município – para prestar serviço das 08:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira.
Caso tenha justificativas para a ausência ou algum impedimento que impossibilite seu retorno na data estipulada, favor entrar em contato com o setor de Recursos Humanos.

Atenciosamente,

ERÁCLITO GESUÍNO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2021

Ler-se: Convocação nº 002/GAB/ADM/2024 Água Azul do Norte – PA, 10 de setembro de 2024.

AO SENHOR
RONIEL BISPO LEITE
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Prezado servidor,

Considerando sua ausência das funções há mais de 30 dias, e em conformidade com as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município (Lei Municipal n. 025/93) e a legislação vigente, informamos que você está convocado a retornar ao trabalho no prazo de 24 horas, sob pena de abertura de procedimento de rescisão ao contrato temporário.
Solicitamos que compareça ao seu local de trabalho – Procuradoria Geral do Município – para prestar serviço das 08:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira.
Caso tenha justificativas para a ausência ou algum impedimento que impossibilite seu retorno na data estipulada, favor entrar em contato com o setor de Recursos Humanos.

Atenciosamente,

ERÁCLITO GESUÍNO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2021

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:101B27BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório Nº. 020/2024. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO-CFTV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA. **Empresa vencedora: PROSEG SEGURANÇA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ 32.004.372/0001-82, COM OS LOTES 1 no valor de R$ 247.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), LOTE 2 NO VALOR DE R$ 214.800,00 (DUZENTOS E QUARTOZE MIL E OITOCENTOS REAIS) E LOTE 3 NO VALOR DE R$ 173.800,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:B7640D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024015101
Pregão eletrônico Nº 010/2024. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ nº. 04.542.916/0001-24. **CONTRATADA**: PROSEG SEGURANCA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ 32.004.372/0001-82. **OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmeras e equipamentos de segurança para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da**

Prefeitura Municipal de Aveiro/Pá. Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 39.462,63 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), passando o Contrato atual a ter o valor total de R$ 214.568,03(duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos). Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

VILSON GONÇALVES
Ordenador de Despesas.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20240152201
Pregão eletrônico Nº 010/2024. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ Nº 17.838.403/0001-07. **CONTRATADA**: PROSEG SEGURANCA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ 32.004.372/0001-82. **OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmeras e equipamentos de segurança para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pá. Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 39.462,63 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), passando o Contrato atual a ter o valor total de R$ 214.568,03(duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos). Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MANOEL MARIA OLIVEIRA BARRETO.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:5EADEA87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL CC Nº 90011/2024

ERRATA DO EDITAL CC Nº 90011/2024
O Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CNPJ: 29.578.957/0001-00, torna público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar retificação do edital de licitação da CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024, que tem como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO NAS ESCOLAS – E.M.E.F. SAGRADA FAMÍLIA E E.M.E.F SANTA FILOMENA**. A referida errata está relacionada inclusão de anexos técnicos. Cabe esclarecer que considerando que tal alteração influencia na elaboração de proposta da licitante, neste sentido altera-se a data do certame para o dia 04/10/2024 as 09:00h. Esta Errata integra o processo administrativo, para todos os efeitos legais, sendo publicado na FAMEP e no mural da Prefeitura Municipal de Belterra www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 19 de setembro de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:C021D940

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DAS ATAS PE 90020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DAS ATAS PE 90020/2024

Na matéria do extrato de resultado das atas publicado no dia 06 de setembro de 2024, ANO XV nº 3579, Código Identificador: EE25AD33

Onde se lê "[...} valor R$2.811.060,00**.**"
Leia-se "[...}valor R$3.031.860,00**"**

Onde se lê "[...} ATA 003/2024 **A RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°51.614.013/0001-37"
Leia-se "[...} ATA 003/2024 **D S MULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°47.791.766/0001-03**"**

Belterra (PA), 19 de setembro 2024.

ANTONIO MOREIRA BRAGA
SEMOVI

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:1409484C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Belterra – SEMSA em conformidade com o art.75, Inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3(três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA , INSTALAÇÃO e SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES Do HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequente a entrega do material, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

A proposta de preço deverá entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde ,Sito travessa Mario Cunha nº 306, centro, Belterra– PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00h, em dias úteis, ou pelo e-mail: **semsa@belterra.pa.gov.br,** até a data limite.

Belterra – PA, 19 de Setembro de 2024

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde SEMSA. Decreto nº 005/2023

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:B26BDD2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
Contratação de empresa para aquisição com instalação de extintores de incêndio, recarga e placas de sinalização para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins**.** Data da abertura 25/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site**:** www.licitanet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 19 de setembro de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:02DDA480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO nº 025/2024/GP DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre FERIADO MUNICIPAL no comercio local no sábado (28) vinte e oito de setembro, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º. Feriado Municipal, no dia 28 de setembro (sábado) alusivo ao VI Círio de Nazaré de Bom Jesus do Tocantins instituído através da Lei nº 460/2019GP.

Art. 2º. O comercio local fica possibilitado a funcionar até às12:00 horas.

Art. 3º. As farmácias deverão seguir escala de atendimento já determinada pelo departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:5A73E74B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9.2024-020

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2024-020: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança-PA. CNPJ: 31.300.959/0001-76, itens 008, 014, 020, 035, 037, 039, 040, 057, 071, 072, 076, 082, 083, 095, 097 e 101. Valor: R$ 720.265,70; CNPJ: 31.481.043/0001-60, itens 009, 013, 016, 017, 025, 028, 038, 041, 042, 043, 048, 049, 068, 089, 096 e 102. Valor: R$ 472.335,90; CNPJ: 40.512.516/0001-30, itens 001, 002, 010, 012, 021, 022, 024, 032, 036, 044, 045, 046, 047, 050, 065, 066, 069, 070, 074, 075, 077, 078, 079, 085, 087, 088, 090, 091, 092 e 093. Valor R$ 656.643,14; CNPJ: 53.384.263/0001-08, itens 005, 006, 015, 019, 027, 034, 051, 052, 058, 062, 063, 064, 067, 081, 084, 094, 098, 103 e 104. Valor R$: 488.293,55; CNPJ: 56.378.236/0001-10, itens 003, 004, 007, 011, 018, 023, 026, 029, 030, 031, 033, 053, 054, 055, 056, 059, 060, 061, 073, 080, 086, 099, 100 e 105. Valor R$ 473.177,40. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2024-020. Data da assinatura: 16/09/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DF9907D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9.2024-020
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. Contratado: COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240584. Valor Global: R$ 720.265,70; Contratado: W D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240585. Valor Global: R$ 472.589,90; Contratado: F. J. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Contrato nº 20240586. Valor Global: R$ 656.643,14; Contratado: CONSTRUSERV COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA. Contrato nº 20240587. Valor Global: R$ 488.293,55; Contratado: A. M. MARINHO DA SILVA LTDA. Contrato nº 20240588. Valor Global: R$ 473.177,40. Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança-PA. Vigência: 18/09/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 18/09/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:BBCA90D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA INEXI E DO CONTRATO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-07.08.001

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE SANTA TEREZINHA. Valor Global: R$ 29.420,00. Objeto: Locação do Complexo Poliesportivo Dom Eliseu Maria Coroli – Ginásio Corolão para, a realização do torneio das "Eliminatórias da Semana da Pátria 2024" e dos "55° jogos alusivos à Semana da Pátria", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos do município de Bragança/PA. Bragança, 16 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-07.08.001

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE SANTA TEREZINHA. Contrato nº 20240569. Valor Global: R$ 29.420,00. Objeto: Locação do Complexo Poliesportivo Dom Eliseu Maria Coroli – Ginásio Corolão para, a realização do torneio das "Eliminatórias da Semana da Pátria 2024" e dos "55° jogos alusivos à Semana da Pátria", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos do município de Bragança/PA. Vigência: 13/03/2024 à 12/03/2025. Assinatura do contrato: 16 de agosto de 2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:6BEC7F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 – CPAD

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e limites de sua competência conforme Decreto Municipal nº 043/2023-GABS/PMB
CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício nº 088/2023, de 20 de setembro de 2023, infra-assinado pela gestão da EMEIF PROFº RAIMUNDO FERREIRA e as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 048/2024, de 01 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 174 da Lei nº 3.570, de 30 de julho de 2002;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** o prosseguimento do **PAD Nº 001/2024**, onde figura como investigada a servidora pública municipal **N. M. D. L. – MAT. Nº 71516/2, pelo cometimento de infração, em tese, ao que dispõe os incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XI, XII, XV, XVI e XVII do artigo 147 e, incisos I, IV, V, VII, IX, XI, XIII e XIV artigo 148 todos da Lei 3.570/2002;**
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores públicos municipais MARIELZA DE NAZARÉ GUIMARÃES ARAÚJO – MAT Nº 82911/1, PAULO TARSOS DE SOUSA – MAT. Nº 82866/1 E, REGIANE LEITE COSTA – MAT. Nº 82728/1, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos do PAD Nº 001/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 048/2024, de 01 de abril de 2024**;**
II – **DELIBERAR** que o Presidente desta Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à Autoridade Competente e Órgãos da Administração Pública à Instrução Processual;
IV – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
V – Revoguem-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bragança-PA, na data da publicação.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação -SEMED

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:76FACBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9.2023-097
REQUERENTE: SECRETARIAA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: E. DIAS DE OLIVEIRA LTDA. Contrato nº 20240589. Valor Global: R$ 942.604,68. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente tipo mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 18/09/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 18/09/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AA4D7DAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2024-PMBB. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATADA A EMPRESA:** VIPS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.862.757/0001-97. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Recuperação de 12,019 Km de Estradas Vicinais, no município de Breu Branco-PA (Vila Muru)**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital e a proposta da contratada, vencedora na licitação. **VALOR:** R$ 1.070,020,77. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1° abril de 2021 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-012/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0611-02/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/09/024 à 04/12/2024.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:9CD74B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 006/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Fernanda Cavalcante da Silva,** portador(a) do **RG nº 6747645**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 014.985.422-63**, residente e domiciliado(a) na Travessa Tupí, nº 10, Bairro Continental, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefones: 94 99197-7634, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Oficina de Carimbó"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-1552**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Nu Pagamentos S.A, Código do Banco 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 652139739-3**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:2FE03C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 007/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Janes Silva Santos,** portador(a) do **RG nº 7699077**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 037.161.322-17**, residente e domiciliado(a) na Rua São Tiago, nº 96, Bairro Santa Catarina, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99206-5060, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Oficina de Formação de Marcadores Juninos"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 31072024-1044**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Caixa Econômica, Código do Banco 104, Agência 3215, Conta Corrente nº 000784738155-0**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

JANES SILVA SANTOS
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:F27C262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 008/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Pedro Moura de Sousa,** portador(a) do **RG nº 6011453**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 466.492.043-15**, residente e domiciliado(a) na Rua Jericó, nº 60, Bairro Liberdade, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 98811-0613, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Construção Coreográfica: Quadrilha Tradicional"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 31072024-1620**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Inter, Código do Banco 077, Agência 0001-9, Conta Corrente nº 384962513**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

PEDRO MOURA DE SOUSA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:F26BD8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 009/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Guilherme Carvalho dos Prazeres,** portador(a) do **RG nº 9671851**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 089.894.282-97**, residente e domiciliado(a) na Rua Beira Rio, nº 04, Bairro Bela Vista, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99235-2892, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Oficina para Bailarinos Intermediários"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 01082024-0951**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Mercado Pago, Código do Banco 323, Agência 0001, Conta Corrente nº 8502702733-0**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível

aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

GUILHERME CARVALHO DOS PRAZERES
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:51430533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 010/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Jardson Alexandre Lima Siqueira Sousa,** portador(a) do **RG nº 8072675**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 045.401.622-09**, residente e domiciliado(a) na Avenida Minas Gerais, nº 94-b, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99222-9501, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Kids: A Magia da Dança Folclórica"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-1134**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Will S.A, Código do Banco 280, Agência 0001, Conta Corrente nº 630772104-3**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

JARDSON ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA SOUSA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:A32AAAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 011/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Jasciane Costa de Sousa,** portador(a) do **RG nº 8142738**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 052.657.682-03**, residente e domiciliado(a) na Rua Jericó, nº 60, Bairro Liberdade, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99122-2182, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Sapatilha dos Sonhos: Ballet Infantil"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 31072024-1622**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Inter, Código do Banco 077, Agência 0001, Conta Corrente nº 30285185-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural**.**

10. **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

JASCIANE COSTA DE SOUSA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:A4F43B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 012/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES

CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Juliana Crisley Ferreira Barbosa,** portador(a) do **RG nº 7335269**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 028.011.032-41**, residente e domiciliado(a) na Avenida Getúlio Vargas, nº 33, Bairro Bela Vista, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99140-4209, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Milagres da Dança: Dança Contemporânea da Perspectiva"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-1618**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Mercado Pago, Código do Banco 323, Agência 0001, Conta Corrente nº 8895422512-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será

computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

JULIANA CRISLEY FERREIRA BARBOSA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:29DE65D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 013/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Maria Luciana Maciel da Cruz,** portador(a) do **RG nº 6662185**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 021.081.022-05**, residente e domiciliado(a) na Rua Jaqueira, nº 04, Bairro Conquista, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99246-9305, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Feira Multicultural de Mulheres: Arte, Dança e Cultura"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-1137**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Neon, Código do Banco 536, Agência 0655, Conta Corrente nº 33334560-6**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural**.**

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

MARIA LUCIANA MACIEL DA CRUZ
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:72CD377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 014/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Breu Branco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor **Manoel Souza da Silva**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **Sr.(a) Samara Cavalcante da Silva,** portador(a) do **RG nº 5586476**, expedida pela PC/PA, **CPF nº 941.827.952-53**, residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Privote, nº 15-F, Bairro Bela Vista, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, CEP 68488-000, telefone: 94 99246-0363, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"I Mostra Cultural a Arte da Cultura Junina"**, contemplado no conforme processo administrativo **nº 02082024-1557**.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no **Banco Mercado Pago, Código do Banco 0323, Agência 0001, Conta Corrente nº 2694737114-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o recebimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiél cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova data de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de diregente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do obejto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando de causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorr~encia da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agnete cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas ne legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplaicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados através do Decreto Municipal Nº 016/2024-GP.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro do Município de Breu Branco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Breu Branco/PA, 03 de Setembro de 2024.

MANOEL SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

SAMARA CAVALCANTE DA SILVA
Agente Cultural

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:1585A465

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 20241209

OBJETO: Aquisição de Motores de popa, remos e coletes salva vidas para equipar os barcos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Após análise do CONTRATO N.º 20241209, referente ao Processo Licitatório N.º 101-2024-FMMA, foi identificado erro na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Portanto, faz-se necessária a presente errata, com o objetivo de corrigir as inconsistências encontradas, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Item: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos para a equipe de áreas verdes que atuam no monitoramento e combate a incêndios em áreas de APPs e áreas de proteção ambiental do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Exercício 2024**.** Atividade 1728.185421346.2.174 – Manter o Programa de Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. Valor: R$ 21.600,00.FONTE: 1899. Exercício 2024**.** Atividade 1728.185421346.2.174 – Manter o Programa de Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.28.Valor: R$ 2.610,97.FONTE: 1899. Valor Total: R$ 24.210,97. **LEIA-SE:** Item: Remo para barco, cabo de alumínio de 1,5 m. **LEIA-SE:** Motores e Remos**.** As despesas para execução do objeto serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 18 – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Unidade Orçamentária: 1728 – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 2174 – Manter o Programa de Fiscalização e Licenciamento. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes. Fonte: 1899. Valor de R$ 22.299,64. Coletes Salva-Vidas. As despesas para execução do objeto serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 18 – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Unidade Orçamentária: 1728 – Fundo Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 2174 – Manter o Programa de Fiscalização e Licenciamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança. Fonte: 1899. Valor de R$ 1.911,33. Canaã Dos Carajás-PA, em 19/09/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4676558C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241230. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório N° 115/2024/FME-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de

empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de forma fracionada, conforme demanda do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. Vencedora: FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA - EPP, no valor de R$ 1.000.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 09/09/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E36A91E2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241144

CONTRATO Nº.....: 20241144

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023-FUNCEL, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023/SRP.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA, CNPJ 22.138.565/0001-72

OBJETO.....: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 475.987,04 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2024
Atividade 1929.131221315.2.185 Manter a FUNCEL
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.01
FONTE DE RECURSO 15000000, no valor de R$ 158.680,90.

Exercício 2024
Atividade 1929.273921410.2.187 Manter o Projeto de Iniciação Cultural- NIC
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.01
FONTE DE RECURSO 15000000, no valor de R$ 158.675,84.

Exercício 2024
Atividade1929. 278121413.2.190 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva- NIES
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.01
FONTE DE RECURSO 15000000, no valor de R$ 158.630,30.

FISCAL DE CONTRATO: Andréa Gomes dos Santos Siqueira (Portaria Nº 015/2024-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2024.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 352/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:413D9166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que JCA EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIO LTDA, inscrito no CNP: 46.240.287/0001-28, e detentor da posse do SÍTIO DA MATINHA, localizada na VE 03, S/N, Zona Rural, município de Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença Ambiental Rural (LAR), para Atividade de Bovinocultura 46.055.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa WFL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:19.870.371/0001-52, localizada na Rua Almir Gabriel, S/n, Bairro Residencial Oasis, Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença de Instalação (LI) para atividade de Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa PATRÍCIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:44.300.547/0001-88, localizada na Rua da Torre, SN, Bairro Montes Belos II, Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC), para atividade de comercio varejista de areia e pedra britada

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), para Atividade de Cínica e Congêneres. Válida até 03/09/2026, a empresa AMA CLÍNICA MÉDICA E VACINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.509.966/0001-88, localizada na Avenida Weyne Cavalcante, s/n, Qd. 14, Lt. 14, loja 08, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA,

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa AUTO CENTER GILMAR LTDA, inscrita no CNPJ:54.648.384/0001-82, localizada na Av. Valmir Ferreira Soares Qd.29 Lt.02 Bairro. Parakanã Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC), para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa FAZENDA NOVA ESPERANÇA, Proprietária: FABIOLA MIRANDA DA SILVA inscrita no CPF:936.070.592-68, localizada na ZONA RURAL VP12, vicinal Zé Levino Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença Ambiental Rural (LAR), para atividade de Bovinocultura.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, inscrita no CNPJ:07.102.198/0001-63, localizada na Gleba Buriti III Qd.46 Lt.03 S/N, Zona Rural, Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC), para atividade de Usina de Asfalto e Produção de Concreto.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa FAZENDA CURVA DO RIO, Proprietário: HUGO DELEON PACHECO inscrita no CPF:991.008.782-00, localizada na ZONA RURAL VP12, Vila Bom Jesus, Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença Ambiental Rural (LAR), para atividade de Bovinocultura.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa LAMINAÇÃO DE PENEUS DUQUE LTDA, inscrita no CNPJ:25.774.217/0004/22, localizada na Rua do Laticínio Qd.004, Lt.027 S/n, Bairro Park dos Carajás, Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de Terminal Logístico de Carga Gerais (Transporte, Coleta e Armazenamento Temporário).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa PEGORER E PEGORER LTDA, inscrita no CNPJ: 14.224.031/0001-30, localizada na Av. Weyne Cavalcante, S/n, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de Serviço de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa QUEIROZ E OLIVEIRA HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.393.228/0001-91, localizada na Av. São João, S/n, Bairro: Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença Prévia (LP) para atividade de Hotel e similares.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa STARKER BR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.820.700/0001-65, localizada na Rua Araguaia, Qd. 31, Lts. 22,23e 24, S/n, Bairro: Residencial Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença de Operação Corretiva (LOC), para atividade de Garagem e seus anexos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que CONCEDEU a Licença de Operação (LO), para Atividade de Lavanderia. Válida até 17/09/2026, a empresa I S CAMPOS JUNIOR SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 55.617.057/0002-07, localizada na Avenida Rio Branco, s/n, Qd. 02, Lt. 23, Bairro: Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA,

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa VALE S.A. MINA S11D, inscrita no CNPJ: 33.592.510/0089-96, localizada na Est. Vicinal VP 12, Gleba Chicrim, S/n, Bairro: Martinópolis, município de Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença de Instalação (LI) para atividade de posto de abastecimento/armazenamento de combustíveis em tanques aéreos.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E827EF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA - SEMSPUV

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017 de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Retificar a **Portaria nº 08/2023-SEMSPUV** de 11 de setembro de 2024**.**

Onde se lê: Portaria nº 08/2023-SEMSPUV

Leia-se: Portaria nº 08/2024-SEMSPUV

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de setembro de 2024**.**

LÁZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Segurança Pública Viária
Portaria 027/2021

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:107ABE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377/2024 - GP

Portaria n.º 377/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **TIARLES DA SILVA SANTANA,** CPF n°. XXX.728.452-XX, matrícula n°. 0100787, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Administrativos, do Grupo Ocupacional Administrativo/Médio, junto à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:54AE29E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2024– SEMSA

Portaria nº 134/2024– SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3721/2024-DEGETES-SEMSA à servidora **PABLO HIGO DE SOUZA SILVA** CPF 036.XXX.XXX-77, cargo/Gestor de manutenção de Obras/ Engenharia/ CREA PA 1518949096/ lotação Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:38C85992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2024 – SEMSA

Portaria nº 133/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3718/2024-DEGETES-SEMSA o servidor **TIAGO PEIXOTO SILVA** CPF 701.XXX.XXX-00, cargo/ENGENHEIRO ELETRICISTA/ Engenharia e Manutenção/ CREA PA 1518949096/ lotação Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9CCA998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2024 – SEMSA

Portaria nº 132/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1980/2024/HMDG/SEMSA ao servidor **ERIC GONÇALVES BAIA,** CPF 985.XXX.XXX-97 , cargo Coord. Administrativo.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E60C5CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2024 – SEMSA

Portaria nº 131/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1926/2024-HMDG-SEMSA a servidora **GEDILANE CARVALHO LOPRES** CPF 872.XXX.XXX-20, cargo COORDENADORA DE NUREIÇÃO E DIETETICA - HMDG.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1CBFB6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2024 – SEMSA

Portaria nº 130/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3581/2024-COAPS-SEMSA a servidora **WELLINA OLIVEIRA CUNHA,** CPF 794.XXX.XXX-04, cargo/função Gestor de Setor Port. 162/2023 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 16 dias do mês de set de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7C337DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 129/2024/COAHUE – SEMSA

Portaria nº 129/2024/COAHUE – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3675/2024/COAHUE/SEMSA ao servidora JULIANA DA MOTA QUEIROZ FARIAS**,** CPF 007.XXX.XXX-58 , cargo **Coord. de Atenção Hospitalar e Urgencia e Emergencia**.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$2.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 16 dias do mês de set de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:76312635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2024– SEMSA

Portaria nº 135/2024– SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3722/2024-DEGETES-SEMSA à servidora **PABLO HIGO DE SOUZA SILVA** CPF 036.XXX.XXX-77, cargo/Gestor de manutenção de Obras/ Engenharia/ CREA PA 1518949096/ lotação Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3DA18E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 136/2024 – SEMSA

Portaria nº 136/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3723/2024/DEGETES/SEMSA à servidora **LEILANE ARRAIS DA SILVA** CPF 936.XXX.XXX-68 , cargo/auxiliar administrativo/ lotação/ DEGETES.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DA7E699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 137/2024 – SEMSA

Portaria nº 137/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3724/2024/DEGETES/SEMSA à servidora **LEILANE ARRAIS DA SILVA** CPF 936.XXX.XXX-68 , cargo/auxiliar administrativo/ lotação/ DEGETES.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E2BE678B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 138/2024 – SEMSA

Portaria nº 138/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1969/2024/HMDG/SEMSA a servidora **FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO,** CPF-222.XXX.XXX. -86**,** cargo Gerente Centro Cirúrgico -HMDG COREN 274.555.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
PORTARIA Nº. 353/2024 - GP
Interinamente- Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:552C0504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2024 – SEMSA

Portaria nº 139/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3757/2024/COAHUE/SEMSA a servidora **LUANA PRISCYLLA FAUSTINO MEDEIROS,** CPF 062.XXX.XXX-02, cargo **COORDENADORA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/SAMU**.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$2.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:51AA4398

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: Ata de Registro 004/2024 SEGEPLAN_SEMMARH_SEFIN, firmada em 13/09/2024.
b) Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA e como participantes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do

Araguaia – PA, Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA.

c) Contratados: **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50.

d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

e) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

f) Vigência: Ata de Registro de preços 004/2024 SEGEPLAN_SEMMARH_SEFIN (13/09/2024 até 05/08/2025);

g) Valor Total da Ata SRP: **R$ 92.150,98 (noventa e dois mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos).**

h) Signatários: pelos Contratantes a Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, Sra. **BARBARA LIMA DE LIZ** e o Sr. **WANDER MENEZES DUARTE** e pelo Contratado: **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** neste ato representada pela Sra. **ALGRIPINA MARIA VIEIRA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D432F206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº 004_008_013/2024 SEGEPLAN_SEMMARH_SEFIN, firmado em 16/09/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA e como participantes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA e a empresa PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: A vigência será a partir de 16/09/2024 até 12/09/2025.
e) **Valor Contratual:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
R$ 85.080,48 (oitenta e cinco mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
R$ 3.170,50 (três mil, sento e setenta reais e cinquenta centavos).

Signatários: Pela Contratante a Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, Sra. **BARBARA LIMA DE LIZ** e o Sr. **WANDER MENEZES DUARTE** e pelo Contratado a Sra. **ALGRIPINA MARIA VIEIRA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F55A053C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificação

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS no dia 19 de Setembro de 2024, pg15.

Pregão Eletrônico 002/2024_republicado

Onde se lê: **abertura 01/10/2024 as 10:30**

Leia-se: abertura 07/10/2024 as 08:30

Demais informações permanecem inalterada.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0324AFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 20/09/2024 até as 08h00m do dia 03/10/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 08h30m do dia 03/10/2024 (horário de Brasília). Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:68963DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA Nº 035/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 576,00 (quinhentos sessenta e seis reais), ao servidor DIORGENES MATEUS PEREIRA RODRIGUES, lotado nesta Secretaria, por

ocasião de viagem a Belém - Pará, no período de 16 a 18 de setembro de 2024, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor estará resolvendo assuntos pertinentes a SPU – Superintendência de Patrimônio da União e participando de reunião junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, em 18 de setembro de 2024.

MAURICIO LIMA BARROS
Secretario Mun. de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAIC.
Portaria nº 0122/2024

Publicado por:
Hallef Lima da Silva
Código Identificador:CFFE8554

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 014/2024 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 014/2024 De 25 de junho de 2024.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: 4272/2024.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR LEONARDO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO FEST VERÃO 2024 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- Fiscal: Luis Filipe Lopes Monteiro
- Matrícula Fiscal: 1228418
- Suplente Fiscal: Erica Andreia Trindade Correa Araújo
- Matrícula Suplente Fiscal: 1228382
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o

Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 25 de junho de 2024.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Luís Filipe Lopes Monteiro
Código Identificador:675D5DDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 94, DE 19 DE SETEMBRO 2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 94, DE 19 DE SETEMBRO 2024

Designa GLENDHA NAYARA BEZERRA DOS SANTOS para atuar como FISCAL DE CONTRATO para fornecimento MATERIAL DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Dom Eliseu, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, GLENDHA NAYARA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 464326-9; para ACOMPANHAR E FISCALIZAR a contratação de empresa especializada para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para o atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Dom Eliseu, Pará e seus setores.

Art. 2º. Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 19 de setembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:2D430B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 95, DE 19 DE SETEMBRO 2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 95, DE 19 DE SETEMBRO 2024

Designa GLENDHA NAYARA BEZERRA DOS SANTOS para atuar como FISCAL DE CONTRATO para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Dom Eliseu, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, GLENDHA NAYARA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 464326-9; para ACOMPANHAR E FISCALIZAR a contratação de empresa especializada para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a suprir as necessidades básicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme condições especificações e quantidades estimadas descritas no termo de referência.

Art. 2º. Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 19 de setembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:A83FB4AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, por meio da sua Agente de Contratação o seguinte Extrato: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; nos termos do CONVENIO N° 032/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO SOBRE O IGARAPÉ ALVOROÇO (12,00X9,60) E IGARAPÉ ENVIVEIRA (20,00X9,60) NA PA-256, TRECHO PA-475 (PA-150)/PA-151, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, com data da sessão pública para o dia **24/09/2024, às 09:00h**. Decide SUSPENDER o certame para Correção da Planilha Orçamentária e do Edital. A nova data do certame será dia 10/10/2024 as 09:00h, horário de Brasília.
Plataforma de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas, no Mural de Licitações do TCM e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no endereço Eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br.

ZAIDA MARIA PANTOJA DA TRINDADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaida Maria Pantoja da Trindade
Código Identificador:9358E2C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024 - 026-PE-SRP
A Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ – PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM VEICULOS (SERVIÇOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.** A abertura será no dia **08/10/2024**, às **08:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:AA8F6970

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N°309/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria n°309/2024, de 19 de Setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS**...**

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor **AUDER DOS SANTOS REIS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2465685 SSP/PA, e CPF nº. 613.813.652-72 do Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** da Câmara Municipal de Itaituba, a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 19/09/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:41B502BD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 310/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 310/2024, **de 19 de Setembro de 2024**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **SUELLENN VASCONCELOS GIMENES** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 4532611 PC/PA, e CPF nº. 862.683.502-78, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rodovia Transamazônica Rua SDO 13, Quadra 30, 03 – Bellas Terras, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 19/09/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:9D4C03D7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 311/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria n° 311/2024, de 19 de Setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva a senhora **SUELLENN VASCONCELOS GIMENES** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 4532611 PC/PA, e CPF nº. 862.683.502-78, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rodovia Transamazônica Rua SDO 13, Quadra 30, 03 – Bellas Terras, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 19/09/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:5F4456F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230371
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **S AGUIAR DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.998.286/0001-60, estabelecida a Rua Lazaro de Almeida Baima, nº 555, Bela Vista, Itaituba – PA, 68180-130, neste ato representada por Sidney Aguiar da Silva, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 037/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 04 setembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **04 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS
1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

S AGUIAR DA SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A315DAC0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230372
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **J. J. S. DE SOUSA - ME,** inscrita no CNPJ nº 24.517.128/0001-95, estabelecida a Lauro Figueira de Mendonça, nº 18, Bela Vista, Itaituba - PA, CEP: 68180-190, neste ato representada por José Jaime Silva de Sousa, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 037/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 04 setembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **04 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 29 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Contratante

L J. J. S. DE SOUSA - ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6112CDA0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230373
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M V S MARQUES COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.471.406/0001-09, estabelecida à Av. Transamazônica, nº 1.945, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-230, neste ato representada por Marcos Vinicius Sousa Marques, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 037/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 04 setembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **04 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 29 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

M V S MARQUES COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8C2E37B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230374
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BRANCO & CORREA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.751.669/0001-03, estabelecida à Trav. Arapiuns, nº 1.602, Aparecida, Santarém – PA, CEP: 68030-670, neste ato representada por Raimundo Ivanilzo Correa, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 037/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 04 setembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **04 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 29 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

BRANCO & CORREA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7EED6927

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230383
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME** inscrita no CNPJ nº 23.554.852/0001-26, estabelecida à Av. São José, nº 35, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-080 , neste ato representada por Francisco de Aguiar Lima, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão

Eletrônico nº 037/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 04 setembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **04 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2A28FE0D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220071, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – DL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RAIMUNDO DA SILVA TELES.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCADOR** e do outro lado **RAIMUNDO DA SILVA TELES**, portador do CPF nº 050.394.362-20, residente e domiciliado em Itaituba – PA, denominado **CONTRATADO/LOCATÁRIO**, resolvem rescindir o presente contrato, conforme motivação em anexo e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 20220071, considerando o Atestado de Óbito ora apresentado a Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos arts. art. 79, inciso I e 78, inciso X, ambos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para dirimir questões relavas à presente rescisão será o Foro da Seção Judiciária do Município de Itaituba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaituba-PA, 10 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F2BA63A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220305, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – DL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RAIMUNDO DA SILVA TELES.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCADOR** e do outro lado **RAIMUNDO DA SILVA TELES**, portador do CPF nº 050.394.362-20, residente e domiciliado em Itaituba – PA, denominado **CONTRATADO/LOCATÁRIO**, resolvem rescindir o presente contrato, conforme motivação em anexo e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 20220305, considerando o Atestado de Óbito ora apresentado a Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos arts. art. 79, inciso I e 78, inciso X, ambos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para dirimir questões relavas à presente rescisão será o Foro da Seção Judiciária do Município de Itaituba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaituba-PA, 10 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:54811CBF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e Sede da Secretaria de Educação do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 02/10/2024, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3B044F89

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230214
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – TP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, 935, Santo Antonio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 004/2023- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 7º Termo Aditivo,

3.1.1. O prazo de execução que se encerra dia 19 de setembro de 2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **19 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 8, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:820F2265

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240159, PE Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E CL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, doravante denominado;

CONTRATADA: 30.294.681 LTDA agora denominada **CL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA;**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório. PE Nº 031/2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: a aquisição de derivados de petróleo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA.

RESOLVEM as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **30.294.681 LTDA** passando a ser denominada a razão social como **CL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, permanecendo inalterados o CNPJ, o endereço e as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20240159, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 10 de setembro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CE50AE82

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230287

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230287, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – DL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA,** conforme qualificação nos autos, neste ato representada pelo Sr. Felipe Freitas Nardi, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, vem, consoante disposição do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lavrar o presente Termo de Apostilamento, conforme cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade a retificação do item 2.1. da Cláusula Segunda do referido contrato.

Onde se lê: R$ 10.000,00 (dez reais)

Leia-se: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20230287, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 12 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Contratante

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7A78D8FD

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230287
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – DL

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA ,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Dispensa de Licitação nº 008/2023-DL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AERONÁUTICA PARA REGISTRO E APROVAÇÃO DO AERÓDROMO PÚBICO PARA OPERAÇÃO VFR DIURNO E PLANO DE PROTEÇÃO NO AEROPORTO DO DISTRITO DE MORAES ALMEIDA EM ITAITUBA-PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia **25 de agosto de 2024,** pelo período de 5 (cinco) meses, com sua duração até **25 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba - PA, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaituba
VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
Contratante

JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DF879E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 036/2024 - PORTO TAPAJÓS EMP. IMOB. E SERV. PORTUÁRIOS

EDITAL Nº 036/2024

REF: PROCESSO Nº **0100004913/2024**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **PORTO TAPAJÓS EMP. IMOB. E SERV. PORTUÁRIOS**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Estrada do BIS, 0, Jardim Tapajós, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 004, Lote 7275, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 10007, medindo 50,00 metros de frente, lado direito 100,00 metros, lado esquerdo 100,00 metros e fundos 50,00 metros, perfazendo uma área total de 5.000,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Estrada do BIS, 0; Lado direito: com o lote 7225, pelos fundos: com o lote 7372; pelo lado esquerdo: com o lote 7305.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2024.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:40A22EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 037/2024 - PORTO TAPAJÓS EMP. IMOB. E SERV. PORTUÁRIOS

EDITAL Nº 037/2024

REF: PROCESSO Nº **0100004918/2024**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **PORTO TAPAJÓS EMP. IMOB. E SERV. PORTUÁRIOS**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Estrada do BIS, 0, Jardim Tapajós, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 004, Lote 1980, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 10098, medindo 45,00 metros de frente, lado direito 70,00 metros, lado esquerdo 70,00 metros e fundos 45,00 metros, perfazendo uma área total de 3.150,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Estrada do BIS, 0; Lado direito: com o lote 1972, pelos fundos: com o Rio Tapajós; pelo lado esquerdo: com o lote 1996.

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2024.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:ECB52F8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade no 6.2024-022 FME. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA, LOCALIZADO NA AVENIDA 14 DE JULHO No 100 A, B, LOTE 130 QUADRA 6 – CENTRO DE ITUPIRANGA PA. Contrato: 20240162. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 30.746.635/0001-01. Contratada: ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS C.P. F: 430647281-72. O Valor Mensal R$ 1.600,00. - DAT

Itupiranga, 19 de SETEMBRO de 2024

ASS. Jordão Martins - CAR Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:24DF7F4F

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação torna público que RATIFICOU no dia 28/08/2024 a Inexigibilidade no 6.2024-22 FME.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ITUPIRANGA, LOCALIZADO NA AVENIDA 14 DE JULHO No 100, LOTE 130 QUADRA 6 – CENTRO DE ITUPIRANGA PA.
Para a seguinte proponente Contratada: ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS C.P. F: 430647281-72. O Valor
Mensal R$ 1.600,00- DAT

Itupiranga, 19 de SETEMBRO de 2024

ASS. Jordão Martins - CAR Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7E9A1891

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022– PMJ-SRP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**. CONTRATADOS: **BRAGA CHAVES COMERCIO E LOCADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **52.737.173/0001-90**, com o valor total de **R$ 387.600,00** (Trezentos e Oitenta e Sete mil e Seiscentos reais), **LF CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **12.796.703/0001-57**, com o valor total de **R$ 1.732.200,00** (Um Milhão Setecentos e Trinta e Dois mil e Duzentos reais), **T J B FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **20.710.567/0001-69**, com o valor total de **R$ 798.600,00** (Setecentos e Noventa e Oito mil e Seiscentos reais). Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 17/09/2024.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:14E19322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0918001/2024**
ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.022 – PMJ-SRP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E PICK-UP 4X4, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**. CONTRATADOS: **BRAGA CHAVES COMERCIO E LOCADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **52.737.173/0001-90**, itens: 05 e 12 com o valor total de **R$ 387.600,00** (Trezentos e Oitenta e Sete mil e Seiscentos reais), **LF CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **12.796.703/0001-57**, itens:03, 04, 06, 07, 08, 10 e 11 com o valor total de **R$ 1.732.200,00** (Um Milhão Setecentos e Trinta e Dois mil e Duzentos reais), **T J B FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **20.710.567/0001-69**, itens: 01, 02 e 09 com o valor total de **R$ 798.600,00** (Setecentos e Noventa e Oito mil e Seiscentos reais). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano podendo prorrogável por igual período nos termos da lei 14.133/2021.

Jacareacanga - PA, 18/09/2024.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:CEE193CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 400/2024.
Modalidade de Licitação Adesão Ata de Registro de Preço Nº012/2024 Originaria do Pregão Eletrônico Nº9091/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PA -CARONA /ADESAO A-003/2024 -PMJ/FMS
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA J E S FONSECA COMERCIO EPP LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.707.391/0001-30**
Objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica 1, visando atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: **R$ 1.613.963,05 (um milhão seiscentos e treze mil novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**
Vigência: 06/09/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 06 de SETEMBRO de 2024.
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada Cidade de Ananindeua Estado do Pará, sito a R Nove N°00059 Bairro Aguas Lindas, CEP: 67.020-470

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:3995AAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO DE Nº008/2024** a seguir:
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio de Passagem de Crianças e adolescentes com situação de vulnerabilidade social , atendida pelo Conselho Tutelar ou Equipe Técnica do órgão de acolhimento institucional para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jacareacanga/Pa
Localização do Imóvel: Av. Augusto Queiroz, S/Nº, São Francisco, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000

LOCADORA: Maria Valcikeilha da Costa inscrita no CPF sob o nº 005.190.892-19
Valor do Contrato: R$ 43.932,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais)
Projeto Atividade :08.243.0011.2.093 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes (PAEFIENSE)
Fonte Recurso:1500000
Vigência de 12(doze) meses
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021
Declaração de Inexigibilidade: Emitida pelo agente de Contrataçao da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Edriane Oliveira da Silva , na qualidade de ordenadora de despesas.

Jacareacanga-PA, 02 de setembro de 2024.

ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:C8D6B4CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024-FCCM

CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade do ServidorEdmundo Pinto da Rocha Junior,CPF n°370.333.952-72, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial VII, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais no período de 24 a 26 de setembro de 2024, com o objetivo de participar deReunião de Performasse SSMA;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000253/2024-55,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor EDMUNDO PINTO DA ROCHA JUNIOR.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 19 DE setembro DE 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58EC598D

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024-FCCM

CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDOa necessidade da ServidoraMaria de Jesus Santos Almeida,CPF n°742.821.072-00, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial X, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais no período de 24 a 26 de setembro de 2024, com o objetivo de participar dereunião de performance SSMA;
CONSIDERANDOo constante dos autos do processo nº 050909429.000254/2024-08,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias à servidoraMARIA DE JESUS SANTOS ALMEIDA.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURADE MARABÁ, EM 19 DE setembro DE 2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9EE21D8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.372, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 18.372, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a compensação financeira ambiental em decorrência da instalação de empreendimentos de significativo impacto ambiental e social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece compensação financeira ao Município de Marabá/ em decorrência de instalação de empreendimentos de significativo impacto ambiental e social.
Art. 2º O disposto no **caput** do artigo observará o seguinte:
I - esta Lei não exclui as imposições de outros entes federativos ou de outras instâncias e esferas;
II - não configura fato gerador de qualquer tributo; e
III - não se confunde com outras compensações financeiras previstas no ordenamento jurídico, inclusive a constante do §1º do art. 20 da Constituição Federal.
Art. 3º Para efeito de aplicação desta Lei considerar-se-á "empreendimento de significativo impacto ambiental" aqueles definidos pelos órgãos competentes, na forma da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Lei Complementar Federal nº 140, 8 de dezembro de 2011.
Art. 4º A compensação financeira a que se refere esta Lei compreende indenização monetária e material que corresponda a fatores como o potencial exploratório e a alteração adversa ao meio ambiente e às condições de vida humana nas localidades do empreendimento, conforme verificável na obtenção do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), bem como do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 5º O cálculo, a extensão, o prazo para o pagamento ou prestação, os consectários legais, as consequências pelo descumprimento, dentre outras previsões, constarão de regulamento do Chefe do Poder Executivo, para fiel aplicação desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3AACB22A

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2024-IPASEMAR

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2024-CEL/SEVOP/PMM**, Pregão Presencial (SRP)** nº 133/2023-CEL/SEVOP/PMM. **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar, com a substituição de peças destinados a suprir às demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR. **Valor Global: R$ 7.686,15** (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). **Data de Assinatura do Contrato:** 19/09/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3AF1BBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo (SEI) nº 050505382.000009/2024-37. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA DE MARABÁ,DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA EMEF ELINDA SIMPLÍCIO COSTA.** Locador: DIOCESE DE MARABÁ, CNPJ nº 04.882.130/0001-56. Valor mensal: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Marabá - PA, 19 de setembro de 2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F0E92C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90084/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000037/2024-11/PMM, Tipo: **Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **03/10/2024.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPEL A4, BALÃO, ALFINETE E FITA ADESIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** UASG: **927495.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 19/09/2024.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C3A57C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90085/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 050707140.000003/2024-27/PMM, Tipo: **Menor Preço por Lote.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **07/10/2024.** Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOBOMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.** UASG: **929648**. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 19/09/2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá - SSAM
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78BE869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 50.297/2017.

Servidor Acusado: **GEANE PEREIRA SANCHES,** servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 9.390, lotado(a) junto a(o) E.M.E.F. Faixa Linda, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Irregularidades Funcionais de Inassiduidade Habitual.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50.297/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C60553E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 42.691/2017.

Servidor Acusado: **ELIZETH FURTADO SANTIAGO,** servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 7.944, lotado(a) junto a(o) Núcleo de Educação Infantil Edivan Alves Pereira – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Irregularidades Funcionais.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 42.691/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F76D95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 43.154/2017.

Servidor Acusado: **FERNANDO DIAS DA SILVA,** servidor(a) concursado(a), no cargo de Técnico de Informática, matrícula nº 2167, lotado(a) junto a(o) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Irregularidades Funcionais.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 43.154/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 30 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6DE0836B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 46.850/2017.

Processo Administrativo Disciplinar nº 46.850/2017.

Servidor Acusado: **ELIAB HARNON DE SOUSA PEREIRA,** servidor(a) concursado(a), no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 28.426, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Irregularidades Funcionais.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 46.850/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F580BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA Nº 50.040/2017.

Processo Administrativo Disciplinar e SINDICÂNCIA nº 50.040/2017.

Acusado: **COMITÊ MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC.**
Objeto: Irregularidades ocorridas no âmbito do Comitê Municipal do Bolsa Família - SEASPAC.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50.040/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A939FEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo SINDICÂNCIA nº 50.663/2017.

Acusado: **EMEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**
Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências da EMEF Prof. Darcy Ribeiro em virtude de: Furto de objeto pertencente à escola.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50.663/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo reconhecimento da **prescrição** e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE6F0A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 42.800/2017.

Servidor Acusado: **DIEGO ARMANDO DOS SANTOS MOTA,** servidor(a) concursado(a), no cargo de Professor de Geografia, matrícula nº 30.538, lotado(a) junto a(o) E.M.E.F. Josineide da Silva Tavares.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Irregularidades Funcionais.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 42.800/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 08 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3BFB7B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Sindicância nº 50.021/2017.

Acusado: **EMEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências da EMEF Prof. Darcy Ribeiro em virtude de: Furto de objetos pertencentes à escola.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50.021/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo reconhecimento da **prescrição** e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25E7AF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo SINDICÂNCIA nº 50.034/2017.

Acusado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL – SMSI – DMTU.**
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Procedimento desidioso.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50.034/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo reconhecimento da **prescrição** e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 30 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1952055F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 43.161/2017.

Servidor Acusado: **ANTONIO CARLOS MACHADO DE SOUSA,** servidor(a) concursado(a), no cargo de Biomédico, matrícula nº 1078, lotado(a) junto a(o) Centro de Saúde Hiroschi Matsuda.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Irregularidades Funcionais.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 43.161/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 30 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC1995AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo SINDICÂNCIA nº 43.073/2017.

Acusado: **EMEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências da EMEF Prof. Darcy Ribeiro em virtude de: Furto de objeto pertencente à escola.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 43.073/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo reconhecimento da **prescrição** e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá

Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A098E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Sindicância nº 42.634/2017.

Acusado: **EMEF PROFESSOR RAIMUNDINHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED.**
Objeto: Apuração de denúncia de fatos ocorridos nas dependências da EMEF Prof. Raimundinho em virtude de: Furto de objeto e merenda, pertencentes à escola.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 42.634/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo reconhecimento da **prescrição** e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24433FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Sindicância nº 43.749/2017.

Acusado: **EMEF PEDRO CAVALCANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**
Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências da EMEF Prof. Pedro Cavalcante em virtude de: Furto de objetos pertencentes à escola.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 43.749/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo reconhecimento da **prescrição** e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 29 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:903C74D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 43.414/2017.

Servidor Acusado: **RUI CHELMY PEREIRA DA SILVA,** servidor(a) concursado(a), no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula nº 645, lotado(a) junto a(o) **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU.**
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em virtude de: Possíveis Irregularidades.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 43.414/2017**, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 30 de julho de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F1D196B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo SINDICÂNCIA nº 12.003/2024.

Acusado: **DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE – DAC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências do DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 170, §1º, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nº 12.003/2024**, **ACOLHO** o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, com base no disposto no(s) art.(s) 170, §1º, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 21 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B4C3F488

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 378/2024-SDU, PROCESSO Nº 05060654.000072/2024-57

Extrato ao Contrato Nº 378/2024-SDU, Processo nº 05060654.000072/2024-57, Pregão eletrônico nº 90021/2024-CPL/PMM, objeto: aquisição de material de expediente, EMPRESA**:** J L FILHO LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.735.708/0001-80; Valor: R$ 6.036,33 (seis mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos)**.** Assinatura 17/09/2024, Vigência: 31/12/2024.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C8EFD7B

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 380/2024-SDU, PROCESSO Nº 05060654.000069/2024-33

Extrato ao Contrato Nº 380/2024-SDU, Processo nº 05060654.000069/2024-33, Pregão eletrônico nº 90021/2024-CPL/PMM, objeto: aquisição de material de expediente, EMPRESA**:** V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.912.114/0001-03; Valor: R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais)**.** Assinatura 18/09/2024, Vigência: 31/12/2024.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5EA563D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 7410/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). ETIENE BENTES DE SOUZA MESQUITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3575, na página 59 do dia 02.09.2024.

Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2023/2024.**

Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2022/2023.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE8B2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7836/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 25653/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA GLAUCIENE FREITAS SILVA DE CASTRO**, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 32420, CPF nº 714.093.432-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar seu pai, o Sr. Francisco Pereira da Silva, pelo **período de 12 (doze) dias, a contar de 09.09.2024 a 20.09.2024**, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestados Médicos.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:411AB51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5890/2024-SEMAD

"Dispõe sobre Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo de **Agente de Portaria,** ocupado pelo servidor concursado **FRANCISCO ANTONIO GOMES DE ARAUJO**, matricula nº 10423 CPF nº 561.735.802-25, em virtude de seu falecimento ocorrido em 04 de julho de 2024, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F84753E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5890/2024-SEMAD

"Dispõe sobre Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo de **Agente de Portaria,** ocupado pelo servidor concursado **FRANCISCO ANTONIO GOMES DE ARAUJO**, matricula nº 10423 CPF nº 561.735.802-25, em virtude de seu falecimento ocorrido em 04 de julho de 2024, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:86DEC018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7765/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 25395/2024, requerimento de Licença Luto.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, **MARIA ADRIANA DA SILVA,** concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 15865, CPF nº 924.676.873-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **02.09.2024 a 09.09.2024,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Jose Maria da Silva, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4DCD5C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7687/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 25400/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **WAKCILAN SOARES DOS REIS**, contratada no cargo de Psicóloga, matricula nº 58654, CPF nº 645.452.882-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruído no período de **06.09.2024 a 04.03.2025**, em decorrência do nascimento de seu filho, Apollo Gonçalves Reis, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:53D619A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7835/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 23112/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **PAULO JOSE DE CARVALHO PINTO**, concursado no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matricula nº 461, CPF nº 332.037.922-49, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar a sua esposa a Sra. Ângela Patrícia de Sousa Almeida, que foi usufruído **em 02(dois) períodos, o 1º período de 01 (um) dia, a contar de 02.08.2024 e o 2º período de 03 (três) dias, a contar de 05.08.2024 a 07.08.2024,** com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestados Médicos.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:665C427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3173/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O art. 4º da Lei nº 17.817/2017, Lei nº 17.958/2020 e o Processo nº 24937/2024 – Oficio nº 1078/2024 – GS/SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR a Sra. **THAYNARA ALVES DE LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 031.489.462-43, para exercer a função de **COORDENADOR II,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **a contar de 09.09.2024.**
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62476BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7843/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO: A necessidade do servidor **REINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, **CPF nº 279.365.382-91**, servidor comissionado ocupante do cargo Coordenador III, matrícula nº56897, sob Portaria nº2095/2021-GP, desempenhando suas atividades no SINE/MARABÁ, a se deslocar nos **dias, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/09/2024 (seis dias)** para a cidade de Palmas-TO, com o objetivo de participar do **Seminário Técnico Regional do Sistema Nacional de Emprego – Região Norte** que irá viabilizar e melhorar o crescimento municipal através de trabalhos prestados no SINE/MARABÁ.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedida 06 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2194D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7837/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 25802/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **JOERLENE KAROLINA DE ALMEIDA BRITO**, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 62089, CPF nº 012.469.032-70, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de **13.09.2024 a 11.03.2025**, em decorrência do nascimento de seu filho, Thales Brito Almeida, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22016730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7834/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 7834/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LEANDRO DA SILVA ALVES, concursado(a) no cargo de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na SMSI.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO: De 07 a 26 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8D1CB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3227/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 24121/2024 e o Registro de Candidatura emitido pela Justiça Eleitoral – São João do Araguaia/PA.
RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 3075/2024 – GP, que revoga a Portaria nº 2479/2024 – GP, de Licença para Atividade Política, em nome do servidor **EMANOEL DOS SANTOS ROSA**, matricula nº 54482, portador do CPF nº 896.323.202-63, concursado no cargo de Almoxarife, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4FB0EF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7765/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 25395/2024, requerimento de Licença Luto.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, **MARIA ADRIANA DA SILVA,** concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 15865, CPF nº 924.676.873-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **02.09.2024 a 09.09.2024,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Jose Maria da Silva, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8F07471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3230/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 25099/2024, firmado pela servidora **VANIA MARIA LOPES DE SOUSA**, matrícula nº 29297, concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:
Conceder a servidora **VANIA MARIA LOPES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 703.060.102-59, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 02 de outubro de 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7E180D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3228/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
O oficio n° 247/2024/GABINETE-PREF/GABINETE-PMM e oficio nº 180/2024/GAB/SEDUC.

CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 32 da Lei Municipal nº 17.474/ 2011 e Artigo 112 inciso I da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º **CEDER** o servidor **MAGNO RODRIGUES BARROS,** concursado no cargo de Professor CI, matricula nº 28985, portador do CPF nº 490.565.492-00, para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, a partir de 14/09/2024,** conforme Artigo n° 32, parágrafo 1° da Lei Municipal n° 17.474/2011.

Artigo 2º As despesas decorrentes a vantagens e outros encargos referente ao cargo efetivo do servidor, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, sendo ressarcidas pela a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, através do reembolso mensal dos valores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23B27D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3229/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 25257/2024 **CAMILA TAMISE ARRAIS FURTADO**, matrícula nº 42637, concursada no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:
Conceder a servidora **CAMILA TAMISE ARRAIS FURTADO**, portadora do CPF nº 006.009.022-77, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 30 de setembro de 2024.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7175C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7807/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 7807/2024-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SHEILA SABRINA VIEIRA AMOURY, C.P.F nº 87507641287** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SHEILA SABRINA VIEIRA AMOURY**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Cuidador de PcD (Zona Urbana e Zona Rural**), a partir de 11 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 18 de Setembro de 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9D2DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7809/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 7809/2024-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CEZAMAR LOURENCO SERRA, C.P.F nº 04320049209** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CEZAMAR LOURENCO SERRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Cuidador de PcD (Zona Urbana e Zona Rural**), a partir de 11 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 18 de Setembro de 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:104A733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7808/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 7808/2024-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KELVIA DE BRITO DA SILVA, C.P.F nº 04547538107** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **KELVIA DE BRITO DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Cuidador de PcD (Zona Urbana e Zona Rural**), a partir de 11 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 18 de Setembro de 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC61AD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7806/2024-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALEF DE SOUSA BARBOSA, C.P.F nº 02456018214** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ALEF DE SOUSA BARBOSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Cuidador de PcD (Zona Urbana e Zona Rural**), a partir de 11 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 18 de Setembro de 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F87335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEPLAN

PARECER 2024 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "**BOA SAÚDE II**"
ORIGEM: INSTITUTO PLANTANDO ESPERANÇA E COLHENDO DIGNIDADE
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Emenda Impositiva – Vereador: FRANK DO JARDIM UNIÃO.
Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "**BOA SAÚDE II**", que tem por finalidade atender 50 pacientes que necessitam realizar o exame de raio X no período de 4 meses de sua duração.

DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "**BOA SAÚDE II**" visa atender (50) cinquenta pacientes no período de 4 meses de sua duração, tendo em vista que o instituto IPESC já possui sala de fisioterapia em pleno atendimento nesta área, visando atender pacientes e realizar exames de raio X, para pacientes carentes que necessitam dessa especialidade de exames, com intuito de atender 50 pessoas do bairro nossa senhora aparecida, Araguaia e bairros carentes de Marabá.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 20 de março do ano em curso, por parte do **INSTITUTO PLANTANDO ESPERANÇA E COLHENDO DIGNIDADE**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2024 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "**BOA SAÚDE II**", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a **INSTITUTO PLANTANDO ESPERANÇA E COLHENDO DIGNIDADE**, que visa oferecer cursos de qualificação profissional gratuitos para adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social e subsidiar a contratação remunerada de profissionais qualificados, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 27 de Agosto de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E13CDA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS / SEPLAN

PARECER 2024 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS / SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "**KIMONOS CAMINHO DA INCLUSÃO**".
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE
TERMO DE FOMENTO nº 83/2024
Valor: R$ 213.611,44 (duzentos e treze mil e seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)
Emenda Impositiva – Vereador: Frank R$40.000,00; Bancada: PL R$100.000,00; Bancada: REPUBLICANO R$20.966,80; Bancada: SOLIDARIEDADE R$52.644,64.

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "**KIMONOS CAMINHO DA INCLUSÃO**"., que tem objetivo a aquisição de kimonos, sendo fundamental para a prática do jiu-jitsu, valorizando não apenas a técnica dessa arte marcial, mas também a disciplina que é o autocontrole desse esporte nos torneios no qual só pode participar se estiver utilizando um kimono. Com isso, a Associação Avante ao Esporte elaborou o Projeto "Kimonos Caminho da Inclusão" para fins de doações de 420 (quatrocentos e vinte) kimonos para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade.

DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "**KIMONOS CAMINHO DA INCLUSÃO**" visa a aquisição de kimonos; incentivos a prática de esportes e prestação de serviços (Coordenador de Projeto).

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 27 de março do ano em curso, por parte da **ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2024 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "**KIMONOS CAMINHO DA INCLUSÃO**", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a **ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE**, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 30 de agosto de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção / SEPLAN
Portaria nº002/2024

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção / SEPLAN
Portaria nº002/2024

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção / SEPLAN
Portaria nº002/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6EF878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
ERRATA

Processo nº 05050527.000058/2024-55

ERRATA a publicação do dia 19/06/2024

OBJETO: Termo de Fomento **nº 66/2024** – CMDC**A**, Processo Administrativo nº 05050527.000058/2024-55, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "TEA & ABA na Saúde". Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE MARABÁ - AMA.**

Onde lê-se:
PARECER TÉCNICO -PROJETO "TEIA E ABA"

Ler-se-á:
PARECER TÉCNICO -PROJETO"TEA & ABA SAÚDE"

Marabá-PA, 19 de setembro de 2024.

ALYNE D. MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN
Portaria Nº 002-2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN
Portaria Nº 002-2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN
Portaria Nº 002-2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FC81DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
ERRATA

Processo nº 05050527.000058/2024-55
ERRATA a publicação do dia 19/06/2024;

OBJETO: Termo de Fomento**nº 66/2024**–**CMDCA**, Processo Administrativo nº**05050527.000058/2024-55**, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto**"TEA & ABA na Saúde"**.Firmado entre a**Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**e a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE MARABÁ - AMA.**

Onde lê-se:
PARECER TÉCNICO -PROJETO "TEIA E ABA"
Ler-se-á:
PARECER TÉCNICO -PROJETO"TEA & ABA SAÚDE"
Marabá/PA, 19 de setembro de 2024.

ALYNE MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGS/SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Analista Membro da CGS/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1EEC034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo SEI **Nº 05060654.000006/2024-87.** Objeto **Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU,**para atender as necessidadesda**Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU**, por meio da EMPRESA: **GRAFICA POPULAR LTDA,** CNPJ sob nº **03.626.444/0001-25.** Valor da contratação**: R$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais).** Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 19 de setembro de 2024

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1193FDC4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 19 de setembro de 2024, Edição 3588, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** do Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 02-2024 Contratada**: ROSINALVA PEREIRA VIEIRA, CPF nº 762.936.292-72**

ONDE SE LÊ: "Edital de convocação nº 05.

LEIA-SE: "Edital de convocação nº 03.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F85EACD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

35ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
TATIANE DA SILVA TRAVASSOS	128
ROSIVAN DE SOUZA SILVA	129
CLEITA DA SILVA NUNES	130
DJALMA BATISTA SOUSA	131
LUCIANA SILVA SANTOS	132
RAQUEL INÁCIO DOS SANTOS	133

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
TATIANE RODRIGUES COSTA	113
ROSENITA COELHO SANTOS ALEIXO	114
ALINE HELENA DOS SANTOS RIBEIRO	115
JOSALE PEREIRA FERREIRA	116
MARIA DE LOURDES DE JESUS FERREIRA	117
VALDVÂNIA VITÓRIA DOS SANTOS	118
ODINEIDE SOUSA DOS SANTOS	119
MARIA IVANILDE MACHADO	120

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA - ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
ABIMAEL MARTINS DOS SANTOS	20
DANIELA DA SILVA SALES	21

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PORTUGUES - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO IV

Nome	Classificação
FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	11
MARIA DA L. MARTINS RAMOS	12

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PORTUGUES - ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
SILVIA ATENÉIA SARTURI ABREU	45
SEBASTIAO RAIMUNDO SANTOS DE CARVALHO	46
JOZIVA MOREIRA ALVES	47
FRANCISCO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	48

Marabá (PA), 19 de setembro de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FB4176A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H e 14H AS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

Nome	Classificação
JOAO ARAUJO SILVA	22
JESSICA RAYANE BRANDÃO VIANA	23
SAMARA OLIVEIRA LOPES	24
DEBORA BARROS DOS SANTOS	25
BRENA DOS SANTOS BARBOSA	26

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
ELENA LAINE RODRIGUES	21

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO II

Nome	Classificação
DENILSON MEDEIROS DOS SANTOS	12
GYZELE MAIA XAVIER	13
WALDIRENE ANDRADE DA ROCHA DURANS DE ALMEIDA	14
RODRIGO SOUZA SOARES	15

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO III

Nome	Classificação
TEODORINA MARTINS	12
ELIANE CORREIA DE PAULA	13
RAQUEL ARAUJO SOUZA	14
JOÃO RODRIGUES DE PAULA	15

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
ALINE CRISTINA BRITO DE ARAÚJO	7
KATIANNE ARAGAO PENHA	8
MARIANA SILVA NORONHA	9
SUZANE DA SILVA CARVALHO	10

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO I

Nome	Classificação
DARISON MANOEL ALVES GUABIRABA	8
ANTONIO MARCIO DOS SANTOS RIBEIRO	9

Marabá (PA), 19 de setembro de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F0A649DA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3161/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 24937/2024 - Oficio nº 1078/2024 – GS/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **FERNANDO DA SILVA BRITO,** brasileiro, portador do CPF nº 011.875.682-60, da função de **COORDENADOR II,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, **a contar de 06.09.2024.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BC7E81D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 7838/2024-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 25596/2024, firmado pela servidora **RINA SULEIMA SANTOS DE SOUZA,** matricula n° 39356, portadora do CPF nº 815.891.072-68, concursada no cargo de **Monitor – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC.

RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **RINA SULEIMA SANTOS DE SOUZA,** do cargo de **Monitor – Zona Urbana, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F42B460

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)

DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
DAQUES SILVA DOS SANTOS ALVES	19
PATRÍCIA RANDY BENICIO SANTOS GONSALVES	20
FERNANDA IRINEU DOS SANTOS	21

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
MARIA DO SOCORRO DA CRUZ TAVARES	9

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO II

Nome	Classificação
SIMONY CASTRO SOUZA	55
ROSIMARA DA SILVA CARVALHO	56
JAQUELINE MENEZES SANTOS	57
MARIA LESLEY ALVES DA COSTA	58
EDILEIA OLIVEIRA NASCIMENTO	59
DICLEIA MOTA BASTOS	60
THAIS AMANDA DOS SANTOS COSTA	61
75939207200	62
MARIA JOSE DIAS DA SILVA SANTOS	63
RAIANE DA SILVA SANTOS	64
AMANDA DA SILVA BECK	65
ROSANE MARINHO OLIVEIRA	66
FLAVIA REGINA DIAS BARROSO	67
SAMARA REGINA CALVO MACHADO	68
VALÉRIA DE SOUSA LEITE	69
VANDA SOUSA DE ALMEIDA	70
IRIS LETIERES DE BRITO VIEIRA	71
KATIA SIRENE FEITOZA DE SOUZA	72
EVANILDE BARROS DE OLIVEIRA	73
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALVES GOMES	74

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO III

Nome	Classificação
ANDRESON SOARES VIANA	32
LEILIANE FERNANDES MORAES	33
PAULO CARVALHO DE MOURA	34
RODRIGO RENAN MARQUES COSTA DE OLIVEIRA	35
FLORISA VIANA SIMÕES	36
POLLYANNA FERREIRA SILVA	37

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO – SUB POLO II

Nome	Classificação
DENNER SILVA DE SOUSA	13
KAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS FRANCO	14

Marabá (PA), 19 de setembro de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5EF2D11

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE: ART. 1º - Conforme Portaria nº 163/2024–GP/SSAM, fica prorrogado por um ano, a contar de 21 de setembro de 2024, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo Edital N° 001/2023-SSAM/PMM, cuja homologação ocorreu em 21 de setembro de 2023.
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 19 de setembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F659BF7F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 – Edifício Ernesto Frota, Bairro Nova Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) **Cicero Herone da Silva,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **6473528 PC / PA** e do CPF nº **470.627.111-87**, residente e domiciliado(a) à **Rua C Quadra Sul Lote 24 Km 07 – Bairro: Nova Marabá – Marabá PA,** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **Motorista**, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:462A6CBE

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050505211.000037/2024-16 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 90.016/2024-CEL/PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050505211.000037/2024-16 – Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 90.016/2024-CEL/PMM, Tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 29/outubro/2024 – 9h00min (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do vestiário do campo de futebol - folha 33, no Município de Marabá/PA. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/. UASG: 928615. Informações: Sala da CEL/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA –
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EBB48299

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Coordenação Especial de Licitação/SEVOP, avisa que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90080/2024-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 050505111.000018/2024-18 - Menor Preço por Lote. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS (SEVOP). que

estava com sessão agendada para o dia **25 de setembro de 2024** – 08h, foi, **SUSPENSA,** para atender aos requisitos de publicidade.

DOMINGOS ERIVELTO DA SILVA SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:911F8B38

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Coordenação Especial de Licitação/SEVOP, avisa que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90080/2024-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 050505111.000018/2024-18-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS (SEVOP). Está com sessão agendada para **03 de outubro/2024** – 08:00h (horário de Brasília) Integra do Edital no site www.gov.br/compras, UASG: 928615, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DOMINGOS ERIVELTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82CE6518

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 152/2024 - GS

PORTARIA Nº 152/2024 - GS

O Secretário Municipal de Segurança Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos Servidores**LUIS FELIPE DA COSTA LEAL - GMM,**portador do CPF n° 001.278.622-50**, LEONARDO FARIAS - GMM,**portador do CPF n°944.336.902-87 e**HERTON PEREIRA DE ALMEIDA - GMM,**portador do CPF n°625.947.292-72, ocupantes do cargo de Agentes da Guarda Municipal - GMM, Lotados naSecretariaMunicipal de Segurança Institucional - SMSI, precisarãodeslocar-se à ESTRADA DO RIO PRETO, no dia 23 de setembro do presente ano para fiscalização, em conjunto com o DMTU, conforme versa no Decreto nº 19 de 11 de março de 2022. Ante ao exposto, solicita-se diária no dia 23 de setembro de 2024.Razão pela qual com supedâneo no artigo 55, da lei municipal nº 17.331/2008, vem requerer a autorização para concessão de 01diária para cada servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite os servidores**LUIS FELIPE DA COSTA LEAL, LEONARDO FARIAS** e**HERTON PEREIRA DE ALMEIDA;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ

EM 19 DE SETEMBRO DE 2024

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 1.661/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:97BBDD00

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **05050562.000001/2023-49** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº **90019/2024/CPL**. Objeto do Contrato**:** Contratação de Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso oral e tópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. **Empresa: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **43.231.355/0001-02.** VALOR: **R$10.786,20 (Dez mil Setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).** Dotações Orçamentárias: 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 061201.10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica; 061201.10 301 0012 2.051 Atenção Básica Prisional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico **DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C18421B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **05050562.000001/2023-49** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº **90019/2024/CPL**. Objeto do Contrato**:** Contratação de Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso oral e tópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. **Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **22.862.531/0001-26.** VALOR: **R$ 63.782,50 (Sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.).** Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.051 Atenção Básica Prisional; 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico. **DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.** MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5388239B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **05050562.000001/2024-20** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº **90038/2024/CPL-PMM**. Objeto do Contrato**:** Contratação de alimentos estocáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. **Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **23.912.114/0001-03.** VALOR: **R$ 249.206,30 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).** Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB; 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde; 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria

Municipal de Saúde; 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH/CAPSI; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.09 - Gênero Alimentício. **DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.** MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EE9D10F5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **05050558.000011/2024-24** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº **90036/2024**. Objeto do Contrato**:** Contratação de serviços continuados de outsourcing, impressão, com o fornecimento e instalação (por meio de comodato) de equipamentos de impressora multifuncional (com função scanner), com tecnologia laser monocrático (preto e branco) e policromático (colorida) juntamente com estabilizadores de voltagem, bem como solução de softwares de gerenciamento (por impressora), com provimento de todos os suprimentos originais incluindo tonner, assim como, técnicos em manutenção onsite, manutenção preventiva e corretiva continuada dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. **Empresa: ERLAN M. DE SOUZA COM E S. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **16.722.194/0001-79.** VALOR: **R$536.500,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).** Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 10 304 0012 2.056 Vigilância Sanitária - MAC/VISA; 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST; 10 122 0012 2.046 Manutenção Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica; Sub elemento : Serviços de cópia e reprodução de documentos;. **DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.** MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27F0B24B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 006/2024-SEDETER/PMM

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Emprego e Renda de Marituba, torna público aos interessados que a autoridade competente **HOMOLOGOU** o resultado do **CREDENCIAMENTO nº 006/2024-SEDETER/PMM,** cujo objeto: Credenciamento para capacitação de costureiras, artesãos e pequenos empreendedores, preferencialmente cadastrados como microempreendedor individual (MEI), que exerçam atividades de costureiras e artesãos, nos termos do plano de trabalho do convênio nº 855514/2017. Com os seguintes credenciados: ALDALEA FONSECA PIRES, CPF nº ***.558.212-**, ALDRIA GISELE OLIVEIRA PALHETA, CPF nº ***.492.132-**, ALICIA CIBELY SOUZA SANTOS, CPF nº ***.790.752-**, ANA CLAUDIA DA SILVA MAIA, CPF nº ***.661.612-**, ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº ***.860.062-**, ANDREIA DE SOUZA NUNES, CPF nº ***.560.262-**, ANNE GRACE DE NAZARÉ PINHEIRO, CPF nº ***.906.702-**, ANTÔNIA NONATA BIZERRA DOS SANTOS, CPF nº ***.028.323-**, BRUNA DA SILVA BEZERRA, CPF nº ***.792.162-**, CARLA ILENY PINHEIRO DAS NEVES, CPF nº ***.020.972-**, CINTIA CRISTINA LIMA ROSALIO, CPF nº ***.500.606-**, DANIELE MARCELA DE SOUZA, CPF nº ***.034.703-**, EDNA CRISTINA COSTA FARIAS, CPF nº ***.312.232-**, EDENILDA DOS SANTOS PINHEIRO, CPF nº ***.801.512-**, EDINEA FRANCO CORREA, CPF nº **.255.822-**, ELAINE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.600.972-**, ELIANE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA, CPF nº ***.921.212-**, ELISÂNGELA DE SOUSA BRITO, CPF nº ***.828.202-**, ERICA REGINA BARATA LOBO PIRES, CPF nº ***.611.662-**, GLAYCIANNE SORAYA MESQUITA, CPF nº ***.259.062-**, ISABELLE KAROLINE FIGUEIREDO DE ABREU, CPF nº ***.163.102-**, IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE ABREU, CPF nº ***.042.182-**, IRAN PAIXÃO DA COSTA, CPF nº ***.272.642-**, IVANY PINHEIRO OLIVEIRA, CPF nº ***.710.422-**, JANILZE MARQUES DIAS, CPF nº ***.962.232-**, JOSÉ VALDENOR RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.680.282-**, JULIA PORTILHO BAIA, CPF nº ***.131.662-**, KATIA CIRLENE CAVALCANTE SANTOS, CPF nº ***.594.722-**, LEILA PINTO FLORES, CPF nº ***.981.492-**, MARCIA CRISTINA MEIRELES MARINHO, CPF nº ***.899.962-**, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BATISTA, CPF nº ***.992.852-**, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DIAS BATISTA, CPF nº ***.135.402-**, MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.919.532-**, MARIA ELENICE DE JESUS PINTO, CPF nº ***.490.472-**, MARIA JEANETE GONÇALVES MAMEDE, CPF nº ***.085.452-**, MARIA REGINA COSTA CAMBRAIA NASCIMENTO, CPF nº ***.796.562-**, MARIA VERÔNICA LOPES LOUBE GOMES, CPF nº ***.551.742-**, MARILENE IPIRANGA PEREIRA, CPF nº ***.151.222-**, MICHELLE DE CASTRO MORAES, CPF nº ***.212.812-**, MILENA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.947.552-**, NAZARÉ DO SOCORRO DA LUZ MONTEIRO BARROS, CPF nº ***.690.882-**, NELCIENE MONTEIRO RODRIGUES, CPF nº ***.758.042-**, NELMA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº ***.961.762-**, OLIVALDO RIBEIRO IPIRANGA, CPF nº ***.325.722-**, RITA NAZARÉ ANTERO, CPF nº ***.785.942-**, ROSEANE DO SOCORRO SANTOS PADILHA FERREIRA, CPF nº ***.392.122-**, ROSILENE BRITO MARTINS, CPF nº ***.085.262-**, ROZIELE SILVA DA COSTA, CPF nº ***.599.822-**, ROZILENE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.943.472-**, SANDRA RABELO AMORIM, CPF nº ***.725.902-**, SILVANA CORRÊA MORAES, CPF nº ***.864.082-**, SIMONE DE SOUZA SANTOS, CPF nº ***.751.652-**, SHIRLEY PATRÍCIA COIMBRA DE COIMBRA, CPF nº ***.560.472-**, TARCILA DOS SANTOS SOUZA, CPF nº ***.143.422-**, TELMA CRISTINA RABELO SOARES, CPF nº ***.318.372-**, VALNISI SANTA BRÍGIDA PORFIRO, CPF nº ***.712.432-**, ZILMA MACIEL DIOGO, CPF nº ***.179.702-**.

Marituba, 19 de setembro de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:1E70696F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2024-GAB/PMM

"Dispõe sobre a Nomeação do Servidor(a) Público Municipal CONCURSADO (a), no âmbito do poder Executivo Municipal e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica por força deste decreto, NOMEADO o senhor CARLOS AUGUSTO DA SILVA, portador do RG nº 6504479 PC/PA e do CPF nº 010.014.862-00, para o Cargo de VIGILANTE, da Prefeitura Municipal de Medicilândia, em virtude de ter sido aprovado(a) em Concurso Público, para exercer suas atribuições na Prefeitura Municipal de Medicilândia.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, em 16 de setembro de 2024.

SANDRA DE DEUS ATAIDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:3036399F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2024-GAB/PMM

"Dispõe sobre a Nomeação do Servidor(a) Público Municipal CONCURSADO (a), no âmbito do poder Executivo Municipal e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1° - Fica por força deste decreto, NOMEADA a senhora MIRIAN FONSECA DE LIMA, portadora do RG nº 5976736 PC/PA e do CPF nº 607.664.473-75, para o Cargo de SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de Medicilândia, em virtude de ter sido aprovado(a) em Concurso Público, para exercer suas atribuições na Prefeitura Municipal de Medicilândia.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, em 17 de setembro de 2024.

SANDRA DE DEUS ATAIDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 096/2023- GAB/PMM

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:A39EE0F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR OZEAS DA SILVA GOMES, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DAS 203.5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **OZEAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7613070 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III,** DAS 203.5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:8222F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº069, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, nomeada pelo Decreto nº 026/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art.117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora: **LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO,** Matricula**:** 006639-7, para acompanhar e fiscalizar, como **fiscal titular do contrato** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA REGULAR RAIMUNDA QUEIRÓZ DE SOUZA, NO BAIRRO DA CIDADE ALTA II NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PARÁ.**
Art. 2º Designar o servidor: **VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR**, Matricula:004164-5 para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica nomeada a Sra: **ROSILENE DA SILVA XIMENES**, portaria: 065/2024 como Gestora do contrato.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 026/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:1D3232CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024-SEMED

CONTRATO Nº 033/2024-SEMED – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e **Grupo Informal Composto pelo(a) Maria Selma da Conceição Sobrinho**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE POUPAS DE FRUTAS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025. **valor total de R$ 84.804,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024-SEMED
CONTRATO Nº 034/2024-SEMED – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SEMED. Parte: Secretaria Municipal de Educação e Grupo Informal Composto pelo(a) Selma Ferreira da Costa, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE POUPAS DE FRUTAS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025. valor total de R$ 68.496,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:5C26387C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024-SEMGA, Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e **LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJ: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ATA N° 003/2024 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELAS VINCULADAS**. Tem por finalidade o acréscimo de 25% do valor do Contrato, com base no art. 65, inciso I, b, § 1 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES
Secretario Mun. de Gestão Administrativa
Decreto Nº 105/2024

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:C333BDE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 492/2024

PORTARIA Nº 492/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 5013/2024-SETRINS, datado de 02 de setembro de 2024, que justifica a necessidade do Senhor **CALEBE DA COSTA TORRES**, Conselheiro Tutelar, do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período de **16 a 18 de setembro de 2024**, para Santarém/PA, onde irá participar da Capacitação de Formação da Escola de Conselho do Pará, destinados aos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao senhor **CALEBE DA COSTA TORRES,** brasileiro, paraense, portador da **RG nº 8272297** e do **CPF 045.305.362-97**, titular da conta nº 37597-7 e Agencia 0949-0-BANCO DO BRASIL, o pagamento de **03(três)** diárias para custear despesas na viagem, no período de 16 a 18 de setembro de 2024, no valor unitário de R$350 ,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 1050,00(Mil e cinquenta reais)** de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:8B279E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 493/2024

PORTARIA Nº 493/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 5013/2024-SETRINS, datado de 02 de setembro de 2024, que justifica a necessidade da Senhora **EDIANE BRASIL DA CRUZ**, Conselheiro Tutelar, do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período de **16 a 18 de setembro de 2024**, para Santarém/PA, onde irá participar da Capacitação de Formação da Escola de Conselho do Pará, destinados aos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao senhor **EDIANE BRASIL DA CRUZ,** brasileiro, paraense, portador da **RG nº 5249930** e do **CPF 907.549.722-91**, titular da conta Poupança nº 00026962-0 e Agencia 0949-0-BANCO DO BRASIL, o pagamento de **03(três)** diárias para custear despesas na viagem, no período de 16 a 18 de setembro de 2024, no valor unitário de R$350 ,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 1050,00(Mil e cinquenta reais)** de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:EC01BDA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 56.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20240518/2024-PE 56-2023-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VIGENCIA: 31 DE JULHO DE 2024 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2024
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: "VALOR" AUMENTO NO VALOR"

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:C63496F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 56/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240542/2024- PE - 56-2023-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO CONTRATO: VALOR "AUMENTO NO VALOR"
VIGENCIA: 30 DE JULHO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8F9AB8EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 56.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240542/2024- PE - 56-2023-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO CONTRATO: VALOR "AUMENTO NO VALOR"
VIGENCIA: 31 DE JULHO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:00B1EBC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 56/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240553/2024- PE 56-2023-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "ACRESCIMO NO VALOR"
VIGENCIA: 05 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A29A16A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 56-2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240604/2024- PE 56-2023-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO ADITIVO: VALOR "AUMENTO NO VALOR"
VIGENCIA: 09 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3B0328AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 41/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTOADITIVO AO CONTRATO **Nº20210757- 41/2021-PE**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20210758- 41/2021-PE**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20210773- 41/2021-PE**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº20210823- 41/2021-PE**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUARTOADITIVO AO CONTRATO **Nº20210846- 41/2021-PE**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ***NOVANET PROVEDOR E WEB LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE INTERNET BANDA LARGA, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIOFREQUÊNCIA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS

NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO"
VIGÊNCIA: 18/08/2024 ATÉ 31/12/2024.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:1A78B09F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240618/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0907003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02504001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ***FUNERÁRIA RENASCER LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 2.251,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7F6CCE4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240597/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 27-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1208001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***CASA DA IMPRESSORA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CILINDROS, TINTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 12.176,00 (DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 26 DE AGOSTO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:90DFCFC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 006/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1008002/2023/PMNP
Modalidade: Dispensa 006/2023
Contratante: Município de Novo Progresso | Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso.
Contratada: L A Informática Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento e licenciamento de software integrado de gestão hospitalar, incluindo implantação de 05 (cinco) pontos de acessos simultâneos, treinamento de uso, manutenção, suporte técnico e atualizações mensais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência: 10/08/2024 à 09/08/2025.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:151078CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

A PMNP torna público que aderiu a Ata de Registo de Preços nº 108/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 115/2023, estabelecida entre o município de Teófilo Otoni - MG e a empresa W.L. Bolsas Dores de Campos LTDA.
Objeto: prestação de serviços de confecção de 100 (cem) bolsas, em lona impermeável, em algodão, para atender as demandas operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo 054/2024/PMNP
Processo Licitatório 0609001/2024
Processo Carona 003/2024
Contrato nº 1809001/2024/PMNP
Contratante: Município de Novo Progresso | Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso
Contratada: W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda
Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: art. 15, inciso II, e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.
Vigência Contratual: 18/09/2024 à 17/09/2025.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:50038A5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8.055/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8.055/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, ELENILDE DA SILVA PEREIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Uruguai, Quadra 19, Lote 19, Bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 249,75m² e perímetro de 70,37metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Uruguai**	**Por onde mede 9,71m**
Fundo com	**Lote 08**	**Por onde mede 10,04m**
Lateral direita com	**Lote 18**	**Por onde mede 25,31m**
Lateral esquerda com	**Lote 20**	**Por onde mede 25,31m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2597F3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8460/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8460/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, HELOISA REIS FREITAS VAZ, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Beija Flor, Quadra 26, Lotes 01 e 02, Bairro Uirapuru, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 653,97m² e perímetro de 133,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Avenida Beija Flor	Por onde mede 12,00m
Fundo com	Avenida Araponga	Por onde mede 12,00m
Lateral direita com	Rua Arara	Por onde mede 54,50m
Lateral esquerda com	Lotes 03 e 04	Por onde mede 54,50m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4E5DE7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 7.715/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 7.715/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, RAIMUNDA JOVINA DA SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Brasil, Quadra G, Lote 05, Bairro Vale Do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 346,82m² e perímetro de 77,49metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Avenida Brasil	Por onde mede 13,41m
Fundo com	Lote 06	Por onde mede 14,70m
Lateral direita com	Lote 04	Por onde mede 24,38m
Lateral esquerda com	Rua Nicarágua	Por onde mede 25,00m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:26B08105

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8459/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8459/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, HERNANDES FREITAS VAZ, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Beija Flor, Quadra 26, Lotes 05 e 06, Bairro Uirapuru, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 643,57m² e perímetro de 132,65metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Avenida Beija Flor	Por onde mede 12,01m
Fundo com	Avenida Araponga	Por onde mede 11,60m
Lateral direita com	Lotes 03 e 04	Por onde mede 54,50m
Lateral esquerda com	Lotes 07 e 08	Por onde mede 54,54m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7D888AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8.061/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8.061/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, LUCIMAR PAZ DE SOUZA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Jamaica, Quadra 17, Lote 14, Bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 238,90m² e perímetro de 69,74metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Jamaica**	**Por onde mede 9,68m**
Fundo com	**Lote 16**	**Por onde mede 9,06m**
Lateral direita com	**Lote 13**	**Por onde mede 25,63m**
Lateral esquerda com	**Lote 15**	**Por onde mede 25,37m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CA826AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8461/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8461/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, MARIA BENEDITA DOS REIS E SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Beija Flor, Quadra 26, Lotes 03 e 04, Bairro Uirapuru, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 653,98m² e perímetro de 133,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Beija Flor**	**Por onde mede 12,00m**
Fundo com	**Avenida Araponga**	**Por onde mede 12,00m**
Lateral direita com	**Lotes 01 e 02**	**Por onde mede 54,50m**
Lateral esquerda com	**Lotes 05 e 06**	**Por onde mede 54,50m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F6A94F7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024-PMO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 07/2023-SRP-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 07/2023-SRP-PMO. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresas Contratadas: JOÃO GIORDANO FERRAGENS LTDA**, **CONTRATO Nº 075/2024–PMO,** no valor de **R$ 114.833,39** (**Cento e Quatorze mil, Oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos**). **Objeto:** aquisição de ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e Secretaria de Integração Municipal - SEINM, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 19/09/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura**: 19/09/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:0D67B3E9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-PMO/2024

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela portaria nº 246/2024, de 28 de fevereiro de 2024, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, denominado **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-PMO/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para executar os serviços de construção de Escola de Ensino Fundamental com 13 salas Padrão MEC/FNDE, zona urbana, município de Oriximiná-Pará conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Instrumento Convocatório, em atendimento ao Termo de Compromisso n.º 202143511-1, ID da obra n.º 4021051. **DATA DE ABERTURA: 04/10/2024**, às **08:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

Oriximiná- PA, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:A719A671

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2024-PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº 08/2024-SRP-PMO

Na matéria publicada em: 19/09/2024 | Edição 3588 | Código Identificador: 0008949A

Onde se lê: [..]. **Empresa Contratada:** [...], VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATO Nº 077/2024-PMO, no valor de **R$ 591.663,20** (Quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), [..].

Leia-se: [..]. **Empresa Contratada:** [...], VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATO Nº 077/2024-PMO, no valor de **R$ 544.203,20** (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos), [..].

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:475CEF7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 399/2024

DECRETO Nº 399 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da comissão eleitoral do CONSEANS e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o ofício nº 0344/2024/SMTPS, encaminhado pela Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, solicitando a nomeação da comissão eleitoral para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) para comporem a comissão eleitoral para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de município de Ourilândia do Norte (CONSEANS):

I - Representantes Governamentais:
Adjeane Lopes do Santos;
Maria da Glória Britto de França.

II - Representantes da Sociedade Civil:
Deuzani Xavier Moscatelly;
Ivanete do Nascimento Amorim.

Art. 2º - A função de membro da comissão eleitoral é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 19 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:7B236FF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20220443-02 da Concorrência nº 004/2022-FME. Objeto: aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, referente a execução de obras de reforma geral da Escola Estadual do Ensino Médio Aluísio Loch no município de Pacajá. Valor do contrato: 3.363.193,10 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, centos e noventa e três reais e dez centavos). Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 28.533.284/0001-09. Contratado: Paulo Pereira de Oliveira Eireli, CNPJ 41.146.563/0001-70. Vigência: 02/09/2024 a 01/09/2025. Data da Assinatura: 01/09/2024.

MARK JONNY SANTOS SILVA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:7ABC3D16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 510/2024 ao CONTRATO Nº 821/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00007, PMP/ LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA LTDA. Referente à mudança de dotação orçamentária e mudança de fonte de recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.121 – manut. do transporte escolar. – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.106 – manut. do transporte escolar - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F2A50D2E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 511/2024 ao CONTRATO Nº 822/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00007, PMP/ ROGÉRIO G. FERNANDES LTDA. Referente à mudança de dotação orçamentária e mudança de fonte de recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.121 – manut. do transporte escolar. – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.106 – manut. do transporte escolar - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:18F6B035

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 506/2024 ao CONTRATO Nº 542/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00039, PMP/ LJS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA Referente ao Acréscimo no quantitativo de aprox. 25% sobre o valor do contrato. Valor global: R$ 9.186,84.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:04097BED

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00039. A Secretaria Municipal de Educação, através da ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que Considerando a natureza comercial este contrato administrativo tem por fundamento o que prescreve a Lei nº 14/133 de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7.337/2024 que trata da contratação da empresa **L C POZZER LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n° 34.848.473/0001-65 vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-PA, 16 de setembro de 2024.

JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CD6859B2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00024. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a natureza comercial deste contrato administrativo que tem por fundamento o que prescreve o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3.136/2024 que trata da contratação da empresa **R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n° 49.920.462/0001-16 vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-PA, 12 de setembro de 2024.

CLEISE JANE COELHO GOMES -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:ED5822F4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00039 – A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; o parecer e a manifestação exarada pelo agente de contratação, instituída através da Portaria nº 08/2024, de 20 de fevereiro de 2024, que presidiu os trabalhos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00039**, cujo objeto se refere a " **AQUISEÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, DE FORMA IMEDIATA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS PREMIAÇÕES DO 39ª EDIÇÃO DOS JOGOS INTERCOLEGIAIS 2024**", e **considerando** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado; **considerando** a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal. **R E S O L V E: 1. 1. Homologar o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00039, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas - PA."2. Adjudicar a contratação em nome da empresa L C POZZER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n° 34.848.473/0001-65 para "AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, DE FORMA IMEDIATA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS PREMIAÇÕES DO 39ª EDIÇÃO DOS JOGOS INTERCOLEGIAIS 2024.** O presente instrumento foi publicado nesta data, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município. Paragominas 16 de setembro de 2024. Janaina Carminati Silva - Secretária Municipal de Educação.

##TEX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00024 – A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; o parecer e a manifestação exarada pelo agente de contratação, instituída através da Portaria nº 08/2024, de 20 de fevereiro de 2024, que presidiu os trabalhos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/20224**, cujo objeto se refere a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA OFERTAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DA AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA**", e **considerando** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado; **considerando** a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal. **R E S O L V E: 1. 1. Homologar o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00024, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas - PA."2. Adjudicar a contratação em nome da empresa R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n° 49.920.462/0001-16 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA OFERTAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DA AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.** O presente instrumento foi publicado nesta data, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o art. 86 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

Paragominas 162 de setembro de 2024.

CLEISE JANE COELHO GOMES –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:93A1C0A0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 024/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 024/2024 de 19 de Setembro de 2024.

O Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania, Sr. ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município de Paragominas, Lei 952/2017 e objetivando viabilizar o uso correto e atualizado da ferramenta subsidiária de trabalho conhecida como TALONÁRIO ELETRÔNICO.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer programação em escala de treinamento de agentes de trânsito visando a operacionalização da ferramenta subsidiária de trabalho nas diversas ações relacionadas ao serviço diário, após atualização e manutenção no referido equipamento, realizado pela empresa "Consórcio Sigtrans Santana".
Art. 2° A superintendência de trânsito providenciar escala de treinamento sem prejuízo da escala diária de serviço, para que todos os agentes de trânsito tenham acesso às novas orientações da ferramenta, Talonário Eletrônico, após atualização da mesma.

Paragominas PA, 19 de Setembro de 2024.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BA6BDF66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2024/PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024/DCRC/PMR

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/0001-21, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 15.495.243/0001-15.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ÁGUIAS MIRINS, CNPJ Nº 32.047.120/0001-30.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a "Estruturação da sede própria da associação e Educacional e Cultural Águias Mirins - com instalação do kit de geração fotovoltaica e aquisição de centrais de Ar condicionado" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL DE EMENDA R$ 80.813,66
VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 30/06/2025.
Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 19 de setembro de 2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:5C7845E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº006/2024/PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024/DCRC/PMR

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ Nº 04.144.168/ 0001-21, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CNPJ N° 20.403.947/0001-50.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESCRETE DE OURO, CNPJ Nº 13.346.913/0001-06.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é a "Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para o Desenvolvimento de Atividades Esportivas" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL DE EMENDA R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 31/08/2025.
Mais informações no telefone (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br, e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 19 de setembro de 2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:6993A8D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 462/2024 RIO MARIA – PARÁ 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 462/2024 RIO MARIA – PARÁ 19 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **GILMAR SOUSA LIMA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA** saída no dia 19/09/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EA29FE5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 463/2024 RIO MARIA – PARÁ 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 463/2024 RIO MARIA – PARÁ 19 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOSÉ DE SOUZA DA SILVA**. Portador do **CPF: 024.075.781-55, RG 8836441 PC-PA**. Residente e domiciliado na Travessa 06 Nº 275, Setor Remor – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 0914-8 CONTA C: 25303-0**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **ANTONIO NOLETO DA SILVA** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 19/09/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EC160843

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 464/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 464/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais), ao servidor: **ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002411. Portador do **CPF: 019.288.471-96, RG 4964484 PC-PA**. Residente e domiciliado na Vicinal Escalada do Norte, Zona Rural– Rio Maria- Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BANPARA AGENCIA: 0061 CONTA C: 0007732716.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MANOEL CASTELO BRANCO SOARES,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 19/09/2024 e retorno mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DDC29271

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORTARIA Nº 465/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 SETEMBRO 2024

PORTARIA Nº 465/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 SETEMBRO 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do **CPF: 009.937.972-45,** residente e domiciliado na Rua 05, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANCO INTER 007 / AGENCIA: 0001 C/C: 6848285-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: ANA VITORIA DA SILVA BORGES,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 19/09/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:8DB44E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.325 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede 03 (três) meses de licença especial a servidora efetiva **ELENICE JOSÉ TAVARES**, no cargo de Professora, afeto na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2024, revogando em disposição contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:14AFC715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.324 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade aos servidores, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, listados abaixo:

Diones Brito de Melo – Maqueiro
Edio Matias dos Santos – Assessor Setorial
Ieda Alves Murad – Assessor da Secretaria Municipal de Saúde
Mayane Silva de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais
Samuel Félix Vaz – Agente Administrativo - Farmácia Hospitalar
Vicente Pedro da Silva – Assessor Setorial
Vitória Kelly de Sousa Melo – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Encaminha-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:B09F4C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.323 - GABINETE

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. CEDER a servidora Sr. ª **ROSA MARIA SOUSA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. º 950.816.582-00**,** no cargo comissionado Assessor Setorial, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Concede 20% (vinte por centro) de adicional de insalubridade a servidora supracitada.

Art. 3º. Encaminhe esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2024, revogando em disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:7C537705

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.322 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora efetiva **GESSICA PEREIRA DA SILVA,** Coordenadora do Centro de Especialidade e Diagnóstico, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do período de 09 de setembro de 2024 até 07 de março de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de setembro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:33968A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.317 - GABINETE

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora efetiva **LORENA DE PAULA SALES,** Coordenadora do SINE, afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, a partir do período de 22 de agosto de 2024 até 21 de março de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de agosto de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6BD49AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.316 - GABINETE

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N. º 637/2010:
R E S O L V E:

Art. 1°. Prorroga por mais 02 (dois) anos a licença sem remuneração da servidora efetiva **THALITA DE ALCÂNTRA SARAIVA,** afeto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de setembro a 2024 a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 02 de setembro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 10 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:4742F2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.313 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL POR TITULARIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos do art. 38, §1º, inciso II da Lei 637/2010 PCCR, concede adicional por titularidade referente à conclusão de ensino superior, a servidora efetiva **MARIA GABRIELLY ARAÚJO MARTINS**, no cargo de Cuidadora de Alunos Especiais, afeto na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:23FD92EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 2.030 - GABINETE

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Nomeia a Sr. ª **GEOVANA DE BRITO COSTA**, inscrita no CPF sob n. º 037.888.282-18 e no RG sob n. º 7654415 PC/PA, no cargo comissionado de Coordenadora de Estratégia Saúde da Família, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeação supracitada terá prazo de validade de 60 dias, prazo este em que a Enfermeira titular retornará ao cargo na Estratégia de Saúde da Família Irene Franco.

Art. 3º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:5AA21187

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 2.029 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. A pedido da servidora, com base no art. 53, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 098/2023, revoga Decreto nº 1.789 de 22 de março de 2024 que nomeia a servidora **NEURILENE MIRANDA BARBOSA**, no cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de setembro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:361E1ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 2.032 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. A pedido do servidor revoga Decreto n. º 933 de 01 de junho de 2022 que nomeia o Sr.º. **RUAN ALMEIDA CARDOSO** no cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2024, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:802145E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240419
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 004-2024 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ENGEARTE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS BAIRRO MIRANDA, na sede do Município de Rondon do Pará, conforme Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, especificações e normas técnicas gerais, planilhas e projetos, e demais anexos que integram o instrumento editalício.
VALOR TOTAL.....: R$ 646.308,29 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.104510104.2.122 Reforma, Adequação e Ampliação de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 646.308,29
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2024 a 17 de Setembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2024

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:77627CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240418

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-038 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 21.064,00 (vinte e um mil, sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0401.121220122.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 21.064,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0D4AA318

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1779/2024

DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1176/2021– SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a(o) servidor(a) ELIENY MARIA DE JESUS OLIVEIRA, Matrícula nº 9710, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 1648/2021, em 03 de dezembro de 2021, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, a partir 24 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 1648/2021, de 03 de dezembro de 2021, surtindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D772DE1F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1780/2024

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1222/2024 – SEMAD/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) JOCILENE PEREIRA VIANA, registrado(a) sob a matrícula nº 6610, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu PAI, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:60782B20

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 458/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 458/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 18/09/2024 à 19/09/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 17 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:243B25C5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 459/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 459/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 18/09/2024 à 19/09/2024, VIAGEM TRATAR ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 18 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:A001AD70

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 460/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 460/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 18/09/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO, JUNTO AO INSS., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 18 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:4045F493

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 461/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 461/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **000.185-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 18/09/2024, VIAGEM P/ MARABA/PA, À SERV. DA PRESIDÊNCIA JUNTO AO INSS, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 18 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:56398350

PODER LEGISLATIVO
ERRATA PORTARIA Nº 451/2024

ALTERA PERÍODO DE VIAGEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 451/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 16/09/2024 à 19/09/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 16 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:E7397874

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001-2024 SAAE

Objeto: Aquisição de Conjuntos Motor Bombas e Materiais Elétricos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará – SAAE.
Abertura: 25/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Recebimento das propostas até às 15:00 horas do dia 25/09/2024.
O Aviso e anexos encontram-se a disposição na Sala do Setor de Licitação no horário das 08:00 às 17:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br - Informações: 94-99122-8610 (WhatsApp) e saaerondon@hotmail.com.

Rondon do Pará, 18 de Setembro de 2024

ROSÉLIA BATISTA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:E39FEB25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - SANTA CRUZ DO ARARI

CONTRATO Nº 20240051; ARP 001/2024; PE 9/2024-001; **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado**: POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 10.571.940/0001-94. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GL P-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2024. **VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 31/12/2024; Valor Global: R$ 41.220,00 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2024; **ATIVIDADE**: Dotação Orçamentária: 12 122 0008 2.128 -Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. / Fonte de Recurso: 15001001 - Receita de Imposto e Trans. Educação. /Dotação Orçamentária: 12 361 0008 2.040 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% / Fonte de Recurso: 15410000-Trans. Do FUNDEB - Comple. União - VAAF. / Dotação Orçamentária: 12 361 0008 2.042- Manutenção do Transporte Escolar-FNDE / Fonte de / Recurso: 15530000- Transferências de Recursos do PNATE. / Dotação Orçamentária: 12 361 00082.043 - Manutenção do Transporte Escolar-Estado / Fonte de Recurso: 15710000- Transferência de convenio-Estado/Educação. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 -Material de consumo. / Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01- Combustíveis e lubrificantes automotivos.
CONTRATO Nº 20240052; ARP 001/2024; PE 9/2024-001; **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Contratado**: POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ 10.571.940/0002-75. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GL P-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2024. **VIGÊNCIA: 09/09/2024 A 31/12/2024; Valor Global: R$ 161.480,00 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2024; **ATIVIDADE**: Dotação Orçamentária: 12 122 0008 2.128 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. / Fonte de Recurso: 15001001 - Receita de Imposto e Trans. Educação. /Dotação Orçamentária: 12 361 0008 2.040 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% / Fonte de Recurso: 15410000-Trans. Do FUNDEB - Comple. União - VAAF. / Dotação Orçamentária: 12 361 0008 2.042- Manutenção do Transporte Escolar-FNDE / Fonte de / Recurso: 15530000- Transferências de Recursos do PNATE. / Dotação Orçamentária: 12 361 00082.043 - Manutenção do Transporte Escolar-Estado / Fonte de Recurso: 15710000- Transferência de convenio-Estado/Educação. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 -Material de consumo. / Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01- Combustíveis e lubrificantes automotivos.

Publicado por:
Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:58CD6A3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO
Ata de Registro De Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024. Vigência: Válida por 12 (doze) meses. Objeto registro de preços que objetiva aquisição de material técnico hospitalar para atender a secretaria municipal de saúde do município de santa luzia. Contratado: **Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ. 11.308.834/0001-85.** Valor Total: R$ 40.250,00 (Quarenta mil e duzentos e ciquenta reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
CONTRATO Nº 1309001/2024
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ. 11.308.834/0001-85.** Objeto: aquisição de material técnico hospitalar para atender a secretaria municipal de saúde do município de santa luzia. Validade:13.09.2024 até 31.12. 2024.Valor Total do Contrato: R$ R$ 40.250,00 (Quarenta mil e duzentos e ciquenta reais)

Santa Luzia do Pará-PA, 19 de setembro de 2024.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Victoria Yasmine Souza Reis
Código Identificador:F27BE1F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

PREFEITURA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL

Declara**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAAMBIENTAL** nas áreas urbana do Distrito de Casa de Tabua e áreas rurais, Vilas, Povoados, Colônias, Projetos de Assentamentos do Município afetados por **Incêndio Florestal: Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar – COBRADE 1.4.1.3.2,** conforme legislação aplicada ao tema.

Publicado por:
Tereza Rayane Fontenelle Luz
Código Identificador:1B9923D5

PREFEITURA
CEDENCIA SERVIDOR PÚBLICO

Dispõe sobre a cedência do servidor público municipal Marcos José Alves de Oliveira, e dá outras providências.

Publicado por:
Tereza Rayane Fontenelle Luz
Código Identificador:0A3127AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SANTARÉM - 1638, SANTA CLARA - SANTARÉM/PA

RESOLUÇÃO Nº. 048/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2024, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a análise da Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde.
Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde, apresentado em reunião extraordinária no dia 11 de setembro de 2024.

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório da Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde;

2. Aprovar a devolução do Relatório Anual de Gestão - RAG do ano 2022, para devidas correções e adequações pela Secretaria Municipal de Saúde.

I. CONFORME:
A comissão nas análises realizadas no Relatório Anual de Gestão ano 2022, foram analisadas algumas inconsistências de informação, na qual algumas se descreve: 1.7. Conselho de Saúde, solicitamos a atualização dos dados de identificação como: endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato, nome do presidente do conselho e alteração no número de conselheiros do segmento de usuários. 1.8. Casa Legislativa, inserção das Audiências Públicas Realizadas na Casa Legislativa do 1º RDQA e 2º RDQA e alteração na data do 3º RDQA, pois a data colocada no sistema DigiSUS, não está correspondente com a data realizada. Nos demais dados inseridos na justificativa divergem dos dados do MS, onde alguns deles: Quadro 3, capítulo XV – Interação obstétrica; capítulo XI – Doença do aparelho digestivo; capítulo XIX – Lesões por envenenamento. No Quadro 3.4. Acrescentar os indicadores de saúde nas considerações os dados referentes nas taxas de mortalidade, morbimortalidade, fazendo menção aos determinantes sociais de saúde, especificamente os de responsabilidade da gestão, como o acesso ao serviço de saúde de a Atenção Primária em Saúde até a Média e Alta Complexidade. Quadro 4, item 4.1 – Produção da Atenção Básica, apresentada nos dados contraditório, aos dados apresentados nas considerações. No quadro 9.4: corrigir dados e fontes das informações nas planilhas de emendas parlamentares. Recomendação: A comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde, recomenda ao pleno a devolução no Sistema do DigiSUS o RAG/2022, para correções e adequações, com prazo de devolução de no máximo 15 (quinze) dias uteis, para que a comissão possa apresentar no Plenário, novo relatório de análise.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANA DILMA P. DOS SANTOS
Presidente
RG 5539287

Homologo a Resolução Nº 048/2024, 11 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:61E18A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA DESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 - PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2024 – SEMINFRA. Objeto: Aquisição de refeição individual, tipo marmitex, para atender as demandas dos programas de formação continuada sob a responsabilidade da SEMED e, dos Órgãos a ela vinculados. **Contrato Nº 125/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/**BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 11.054.102/0001-06, valor: R$ 164.900,00 (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 13/09/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:E6ED6A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
ERRATA - SMT

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024--SMT

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, no Resultado de Licitação do Pregão Eletrônio nº005/2024-SMT, publicado na FAMEP Nº 3577, de 4 de Setembro de 2024, onde se lê: vencedora as empresas: SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 9.622.383/0001- 68, vencedora dos lotes 01 e 02; WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 50.522.631/0001-49, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12. Leia-se: Vencedora as empresas: SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 9.622.383/0001- 68, vencedora dos lotes 01 e 02; WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 50.522.631/0001-49, vencedora dos lotes 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12. O lote 05 foi fracassado.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D141B0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/2024-SEMAP. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição e renovação de certificados digitais, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca- SEMAP**, Partes:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, **Valor**: R$ 519,90 (Quinhentos e dezenove reais e noventa centavos). **Vigência**: 18/09/2024 a 31/12/2024.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - Interino

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9106A9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024-SMT
A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024- SMT. Objeto: Registro de preços de fornecimento de uniforme sob demanda de fardamento para atendimento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT. Tendo como empresas vencedoras: H de F Pires Serviços Eireli – nos lotes 01 e 02; Infinit Emprendimentos no lote 03. O Lote 04 foi fracassado.

Santarém, 03 de setembro de 2024

ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:13F4A774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 182/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 182/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E UPA.**

GESTOR DO CONTRATO: **GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA 104198, CPF: : ***.307.042-** , RG: *14942* - SERVIDOR DA SEMSA.

FISCAL TÉCNICO: **PEDRO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO MARTINS –** MATRÍCULA: 099765, CPF: ***.484.172-** - SERVIDOR DA SEMSA.

FISCAL ADMINISTRATIVO: **ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO –** MATRÍCULA: 104249, CPF: ***.192.382-** e RG: *22151*- SERVIDOR DA SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências

necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art.7º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria n° 138/2024-SEMSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3557, pág. 90, 07 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 16 de setembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:0865726F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 183/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 183/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DIVERSOS UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES.**

GESTOR DO CONTRATO: **GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA 104198, CPF: : ***.307.042-** , RG: *14942* - SERVIDOR DA SEMSA.

FISCAL TÉCNICO: **GILLIARD WAINER VINHOLTE ECKERT –** MATRÍCULA: 103779, CPF: ***.143.162-** E RG: *06078* - SERVIDOR DA SEMSA.

FISCAL ADMINISTRATIVO: **ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO –** MATRÍCULA: 104249, CPF: ***.192.382-** e RG: *22151*- SERVIDOR DA SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 16 de setembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:E889D087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 184/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 184/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE CONTEMPLEM O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

GESTOR DO CONTRATO: **GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA 104198, CPF: : ***.307.042-** , RG: *14942* - SERVIDOR DA SEMSA.

FISCAL TÉCNICO: **GILLIARD WAINER VINHOLTE ECKERT –** MATRÍCULA: 103779, CPF: ***.143.162-** E RG: *06078* - SERVIDOR DA SEMSA.

FISCAL ADMINISTRATIVO: **ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO –** MATRÍCULA: 104249, CPF: ***.192.382-** e RG: *22151*- SERVIDOR DA SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art.7º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria n° 174/2024-SEMSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3585, pág. 72 e 73, 16 de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 17 de setembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:0D28FAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 185/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 185/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (LR), REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE (CQ), INCLUINDO TESTES DE CONSTÂNCIA, TESTES DE RADIAÇÃO DE FUGA..**

GESTOR DO CONTRATO: **GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA 104198, CPF: ***. 307.042-**, RG: *14942* - SERVIDOR DA SEMSA.

FISCAL TÉCNICO: **GILLIARD WAINER VINHOLTE ECKERT** – MATRÍCULA: 103779, CPF: ***. 143.162-** E RG: *06078* - SERVIDOR DA SEMSA.

FISCAL ADMINISTRATIVO: **ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO –** MATRÍCULA: 104249, CPF: ***. 192.382-** e RG: *22151*- SERVIDOR DA SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 16 de setembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:7FD163C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024 – SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024 – SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 025/2023 – SEMSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024 – SEMSA - registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL, VÁCUO CLÍNICO E FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO, RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, RECARGA DE CILINDRO DE OXIDO NITROSO, RECARGA DE CILINDRO DE NITROGENIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura da Ata: 19/09/2024. Vigência: 1 (um) ano. Empresa vencedora: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ 34.597.955/0013-23, vencedora do iten 1, no valor total de R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e Oitocentos mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Santarém- Pa, 19 de Setembro de 2024

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:7EED8A87

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX Quinto Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°004/2020. Dispensa de Licitação n° 002/2020. **Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ MARIA ALZULANI AGUIAR**. Finalidade: alterar a Cláusula II do Contrato original. Prorrogação de prazo **05/10/2024 a 05/04/2025**. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, e §2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e art. 51, da Lei nº 8.245/91.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:0075E3A8

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024 de PRAZO DE EXECUÇÃO e VALOR para Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços comuns de natureza frequentes para manutenção preventiva, corretiva, reforma e conservação em prédios do CRAS, incluindo material e mão de obra visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ MACHADO LIMA EMPREENDIMENTOS - ME. O valor inicial do contrato é de **R$ 328.690,57** (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa reais); com a reprogramação, o Contrato Nº 023/2024 – SEMTRAS passa a ter o um valor de decréscimo de R$ 12.303,41 (doze mil trezentos e três reais e quarenta e um centavos) e o valor de acréscimo em R$ 107.750,25 (cento e sete mil setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); onde o valor total passará a ser de **R$ 424.137,41** (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos). O prazo de execução se iguala ao prazo de vigência até 31/12/2024 Fundamentação: e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:B2B1C608

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024 – SEMTRAS - UASG: 928369
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO REVIVER, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA. Abertura das propostas: 04 de novembro 2024 às 09h00 no site: http://www.gov.br/compras. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.

SUZY ELLEN NOGUEIRA CHAVES
Presidente CPL

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:855B7FBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 070/2024 de 03/04/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **FÉRIAS** ao servidor **DAIWYDD ALLEN DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº **4.848.695 –SSP-PA**, **CPF nº807.884.402-68** e **Portaria nº0205/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função COMISSIONADO DE COORD. DE PROGRAMAS,** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **FÉRIAS de 30 (TRINTA)** dias ininterruptos, de **01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:D9E5A388

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:
CONCEDER, FÉRIAS a servidora **CLEICE VALE DA SILVA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade **nº 4.441.427–SSP-PA**, **CPF nº 779.985.882-68** e Portaria **nº0115/2005**, **Cargo/Função**, **SECRETARIA ESCOLAR**, lotada neste Órgão Municipal, **férias** de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. A servidora fará jus a FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01/07/2021 à 30/07/2021. **Referente ao exercício de 2020/2021.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTARÉM-NOVO- 01 DE JULHO DE 2021.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 05/2021
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:7601B34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 05/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo regime jurídico.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 dias de **FÉRIAS** regulamentares a Servidora **CLEICE VALE** DA **SILVA SOUZA**, Portaria nº. 0115/2005, lotada neste Órgão Municipal no Cargo/Função de **COORD. DO CURRICULO EDUCACIONAL a servidora é** do Quadro de Funcionários deste Município, e atuando na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. No Período de 01 a 30 de julho de 2023. Referente ao exercício de 2022/2023.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SANTARÉM – NOVO 01 de julho de 2023.

TATIANA DE SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – 01/01/2021
Santarém Novo/Pá

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:D995A6C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº. 691 /2024 GAB/SEC, 16 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE H/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 691 /2024 GAB/SEC, 16 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Redução de H/A e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, usando da competência que lhe confere o Decreto nº. 1247/2024 do Chefe do Poder Executivo deste Município;
Considerando § 6º, do art. 35, da Lei Complementar nº 54/2011, que trata de redução de carga horária de professor, desde que seja a pedido por escrito do profissional ou da administração escolar;
Considerando requerimento em anexo;
Resolve:
Art. 1º. Redução da carga horária dos servidores abaixo relacionados;
Gerlane de Siqueira Furtado – matricula 00103613, Professora P-II lotada na E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida;
Maria da Consolação e Silva Veras – matricula 00000244, Professora P-II lotada na E.M.E.F. Dom Eurico Krautler;
Mirian Nunes de Oliveira – matricula 30002777, Professora P-II lotada na E.M.E.F. Carmina Gomes;
Vanuzia Santos de Brito - matricula 00103661, Professoras P-II lotada na E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu - Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro.

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Executiva Municipal de Educação
Decreto nº1247/2024

Nota: Esta Portaria foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:06383F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº. 753/2024 GAB/SEC, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE H/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 753/2024 GAB/SEC, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Redução de H/A e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, usando da competência que lhe confere o Decreto nº. 1247/2024 do Chefe do Poder Executivo deste Município;
Considerando § 6º, do art. 35, da Lei Complementar nº 54/2011, que trata de redução de carga horária de professor, desde que seja a pedido por escrito do profissional ou da administração escolar;
Considerando requerimento em anexo;
Resolve:
Art. 1º. Redução da carga horária dos servidores abaixo relacionados;
Celia Pereira da Silva Carvalho - matricula 00000267, Professora P-II lotada na E.M.E.F. Jardim da Infância;
Daniel da Silva Souza - matricula 00103840, Professora P-II lotada na E.M.E.F. Veríssimo Ferreira da Silva;
Daniela Costa Farias - matricula 00103841, Professora P-II lotada na E.M.E.F. Veríssimo Ferreira da Silva;
Nazare Pimentel da Silva - matricula 00103791, Professora P-II lotada na E.M.E.F. Veríssimo Ferreira da Silva;
Valmir Vieira Fraga - matricula 00103879, Professoras P-II lotada na E.M.E.F. Veríssimo Ferreira da Silva;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu - Pará, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro.

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Executiva Municipal de Educação
Decreto nº1247/2024

Nota: Esta Portaria foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:1F2E4934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA N.755 /2024 GAB/ SEC, 02 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.755 /2024 GAB/ SEC, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora e da outras providencias.

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, no uso das atribuições legais e competências conferidas pelo Decreto nº. 1247/2024 do Chefe do Poder Executivo deste Município e,
Considerando o Artigo 179 da Lei Complementar nº 63/2012;
Considerando a Declaração de Nascimento em anexo.

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a servidora, **Kesia Pinto da Silva**, matrícula 00102616, Merendeira, lotada na E.M.E.F. Profª Magnólia de Lira Moura, no período de 02/09/2024 a 28/02/2025
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu - Pará, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro.

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Executiva Municipal de Educação
Decreto nº124 7/2024

Nota: Esta Portaria foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:34D45BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1560/2024– SEMSA/GAB - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1560/2024– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Secretário Executivo Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Kleber Gonçalves Medeiros**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto 1367/2024.

Em conformidade com o Artigo 88 da Lei Complementar nº63/2012 e Considerando o requerimento em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **Marlúcia Carrilha Costa**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na SEMSA, no período de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 11 de setembro de 2024.

KLEBER GONÇALVES MEDEIROS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Decreto nº1367/2024

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:AA3FE717

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.062/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CADASTRO ÚNICO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de São João de Pirabas, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João de Pirabas aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cadastro Único de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de São João de Pirabas, Estado do Pará.

Parágrafo Único. O Cadastro de que trata o caput deste artigo será constituído principalmente a partir de informações coletadas dos órgãos públicos de assistência social, da rede municipal de ensino, e das unidades de saúde de São João de Pirabas.

Art. 2º. O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com TEA, para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento na rede pública de assistência social, de saúde e de educação do Município de São João de Pirabas.

Parágrafo Único. O Cadastro não excluirá as pessoas com suspeita e que ainda estejam sendo acompanhadas para o diagnóstico conclusivo do TEA.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei e disciplinará qual o órgão público que ficará responsável por gerir o Cadastro Único criado nesta Lei.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, preservando a privacidade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, 19 de setembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:CA9A3B17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222684.

5º Termo Aditivo ao Contrato 20222684. Origem: Concorrência 3/2022-001. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, CNPJ: 05.193.073/0001-60. Contratada: Mais Brasil Construtora EIRELI. CNPJ: 26.916.786/0001-85. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, § 1º, Inc. II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2024 a 28/01/2025. Assinatura: 17/07/2024.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:B56D03B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240261; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** G G S MARTINS COMERCIO PECAS NAUTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores de popa para atender o Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R$ 170.800,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610007.2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:7276927E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240269; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal do município de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 571.146,40; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:58C882C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUN DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BASICA E DE VALORIZ DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, torna público, aos interessados a retificação do Extrato De Ata De Registro De Preços Do Pregão Eletrônico SRP Nº. 013/2024 FME, publicado dia 04/09/2024 no D.O.M na folha 99, onde **se lê**: **Fonte de recursos**: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfirio; **lê-se**: **Fonte de recursos**: FUNDO MUN DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BASICA E DE VALORIZ DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:1DFEDB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240257; **ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.2024-010FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** L. A. DE SOUSA COMERCIO LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material de higiene pessoal, destinados ao Programa Escola em Tempo Integral de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 6.027,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.032, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.99; **VIGÊNCIA:** 18 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 12 de Setembro de 2024.
ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:D9C32ADE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240337
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2024-SRP-PE
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material e equipamento esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Soure/PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. Assinatura da Ata: 18 de Setembro de 2024 Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: A. L. MANGAS, inscrita no CNPJ sob nº 19.321.817/0001-90, Valor Total Vencedor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.470.217/0001-20, Valor Total Vencedor: R$ 218.227,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:B3DCFFA7

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240351
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011-2024-SRP-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: I. S. MORAIS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOURE/PÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 695,00 VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:EABAEBC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2024-0909001 - SRP. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário escolar, visando atender as necessidades das unidades escolares, junto à Secretaria municipal de Educação de Tomé-Açu/PA. Data de abertura: 03/10/2024 às 09:00 h no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA, no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br, e no Portal PNCP.

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:E853046B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-058FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024/ADM
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-041FMS. A Gestora Municipal do **FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ: nº. **49.803.998/0001-51**, arrematante dos **itens 01 e 02**, com valor global da arrematado de **R$: 55.106,94** (cinquenta e cinco mil, e cento e seis reais e noventa e quatro centavos), ambas constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total Homologado: **R$ 55.106,94** (cinquenta e cinco mil, e cento e seis reais e noventa e quatro centavos),

TUCUMÃ – PA, **19 de setembro de 2024.**

RENATA DE ARAÚJO OLIVIEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:BFFFDD10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 7/2024-109FME
Processo Administrativo nº 214/2024/ADM

O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Educação** – Secretaria Municipal de Educação, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **25 de setembro de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE TAPCEÇARIA AUTOMOTIVA,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 19 de setembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:1C628ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADO

AVISO DE ITENS FRACASSADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – NO 7/2024-112FME
Processo Administrativo nº 246/2024/ADM

O Município de Tucumã, através do Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO – NO 7/2024-112FME,** do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA EMEF BEATRIZ DE MOURA ARIAS.** com abertura programada para o dia 11 de setembro de 2024, às 09:01 horas e mim, foi declarada **o ITENS: 01; 09**, **FRACASSADOS**, por não acudir propostas que atendessem ao Instrumento Convocatório. 19 de setembro de 2024.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:200E2C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-112FME
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 246/2024/ADM

O Gestor Municipal da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA EMEF BEATRIZ DE MOURA ARIAS**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria

Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** as presente licitação em favor das empresas: **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ nº: 04.510.069/0001-16, arrematante dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, e 12,** com valor arrematado de **R$ 40.932,59** (quarenta mil, e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: **R$ 40.932,59** (quarenta mil, e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), nos Termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. **Tucumã – PA**, **19 de setembro de 2024.**

CÍCERO BARBOSA DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D6371A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A GERTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A TRAVES DA MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024FMS - INEXIGIBILIDADE Nº **6/2024-030FMS.** Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A empresa: **MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO EIRELI,** C.N.P.J: Nº: 28.892.298/0001-00, com valor total de R$: **208.269,60 (duzentos e oito mil, e duzentos e sessenta e nove reais sessenta centavos), HOMOLOGO/ADJUDICOÇÃO** a licitação na forma da Lei nº 14.133. Tucumã - PA, 19 de setembro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
– Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7DE76C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-062FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **C ALMEIDA DE LIMA RESTAURANTE,** CNPJ nº: 48.086.505/0001-47, arrematante do **item**: 0001, com valor global arrematado de R$: **62.000,00** (sessenta e dois mil reais), constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. **TUCUMÃ – PA**, **19 de setembro de 2024.**

CICERO BARBOSA DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:BDC218ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-060PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024/ADM
O Gestor PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS SERVIDAS EM MARMITEX PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **C ALMEIDA DE LIMA RESTAURANTE,** CNPJ nº: 48.086.505/0001-47, arrematante do **item**: 0001: 0002, com valor global arrematado de R$: **192.200,00** (cento e noventa e dois mil, e duzentos reais), constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. **TUCUMÃ – PA**, **19 de setembro de 2024.**

CELSO LOPES CARDOSO -
Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:DC88B000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-030

Abertura dia 03/10/2024 às 09:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração, manutenção e limpeza de poços artesianos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação

Tucuruí/PA, 20 de setembro 2024

PAULO SHERIDAN COST
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:47288C5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO, DISTRATO E TERMOS ADITIVOS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024-PMU
Contratação de Empresa Especializada para Construção do Monumento Sagrado Coração de Jesus, no Município de Ulianópolis-PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. consoante ao Processo Administrativo Nº 056/2024-SEMAF/PMU. Abertura da Sessão Sede PMU às 09:00hrs de 29/10/2024. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone: (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente

DISTRATO DE CONTRATO
Contratos nº 20230596 Contratante: FMS Contratada: **GOUVEIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** CNPJ: 21.841.251/0001-79

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo, tipo ônibus rodoviário sem motorista, visando atender as necessidades dos pacientes usuários do tratamento fora do domicílio (TFD), no Município de Ulianópolis/PA. Origem: PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 011/2023-PG/FMS. Fund. Legal: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 20230269. Contratante: **FMS** Contratada: **POLYMEDH.EIRELI,** CNPJ: 63.848.345/0001-10 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 002/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/12/2024.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo do Contrato Nº 20220116. Contratante: **PMU** Contratada: **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** CNPJ: 09.609.245/0001-95 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 001/2022-TP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 16/02/2025.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:A1B1E9B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024-SRP

O município de Viseu torna público o adiamento do Pregão Eletrônico 013/2024-SRP que tem como objeto a Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmaras de ar, a fim de atender a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Viseu. Abertura 30/09/2024 às 10:00 hs. Motivo: Não inclusão nos portais de publicidade obrigatórios em tempo hábil, devido problemas na conexão de internet. Local: www.portaldecompraspublicas.com. Informações: cpl@viseu.pa.gov. Edital disponível em: www.tcm.pa.gov e www.viseu.pa.gov/pregao-eletronico-2024

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:79463EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 350/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 029/2021. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar – PM – Curupaiti, neste município de Viseu, Estado do Pará. Conforme acordo de Cooperação Técnica n° 010/2021. Locatário: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Locador: Adelson Nilton de Oliveira. Ass.: 09/08/2024. Vigência: 10/08/2024 à 10/08/2025, consoante com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:12824168

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446-24-EXONERAÇÃO-ROZANGELA ROCHA LOPES DE CARVALHO

DECRETO Nº. 446/24 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ROZANGELA ROCHA LOPES DE CARVALHO,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIR RIBEIRO CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:63B21D38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

Edital: Nº 002/2024 – SEMDEC

1. CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura de Canaã dos Carajás, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), vem publicar o resultado preliminar dos expositores classificados para a Feira de Negócios de Canaã (FENECAN) 2024.

*** Nos casos de empate o critério utilizado para o desempate foi ordem de inscrição.**

	CATEGORIA	ESTABELECIMENTO	SITUAÇÃO
1.	MEI	BONECAS DE LAÇOS	CLASSIFICADA
2.	MEI	FIOS DA KAAH - CROCHÊ	CLASSIFICADA
3.	MEI	LOREN ACESSÓRIOS	CLASSIFICADA
4.	MEI	LUXINHOS DE MENINA	CLASSIFICADA
5.	MEI	TAY FITWEAR	CLASSIFICADA

6.	MEI	LIMA A LIVRARIA EVANGELICA	**CLASSIFICADA**
7.	MEI	SANCHES MODAS	**CLASSIFICADA**
8.	MEI	AMSTOREARTENIZAMELLO	**CLASSIFICADA**
9.	MEI	VALERYAH CONSULTORIAS	**CLASSIFICADA**
10.	MEI	LOJA VIA EVANGÉLICA	**CLASSIFICADA**
11.	MEI	PATY MODA INTIMA	**CLASSIFICADA**
12.	MEI	ISGIENIZAÇÃO	**CLASSIFICADA**
13.	MEI	ALUXUOSA	**CLASSIFICADA**
14.	MEI	ARTESANATO MARAJOARA A&G	**CLASSIFICADA**
15.	MEI	ARTES VARIEDADES	**CLASSIFICADA**
16.	MEI	30.429.776 PAULA DA SILVA REIS	**CLASSIFICADA**
17.	MEI	INSTITUTO STARCOACH	**CLASSIFICADA**
18.	MEI	OFICINA DO COURO	**CLASSIFICADA**
19.	MEI	UK PERSONALIZADOS	**CLASSIFICADA**
20.	MEI	MARIA ALCIONE MARQUES DA SILVA REGO	**CLASSIFICADA**
21.	MEI	DONDOCA DORMINHOCA	**CLASSIFICADA**
22.	MEI	CAPIM DOURADO REAL	**CLASSIFICADA**
23.	MEI	OLENTE AROMAS	**CLASSIFICADA**
24.	MEI	JESSY CINTAS MODELADORAS	**CLASSIFICADA**
25.	MEI	TRANSFORME TAPEÇARIA	**CLASSIFICADA**
26.	MEI	CLUBE DO ZECA PEDRA	**DESCLASSIFICADO**
27.	MEI	PASTEL DONA NEUZILA	**DESCLASSIFICADO**
28.	MEI	LANCHONETE EMPÓRIO	**DESCLASSIFICADO**
29.	MEI	N C CONVENIENCIA	**DESCLASSIFICADO**
30.	MEI	PASTEL LINHARES	**DESCLASSIFICADO**

	CATEGORIA	**ESTABELECIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	PJ	CERTIFICADORA ECONNECT	**CLASSIFICADA**
2.	PJ	SOMMA EQUIPAMENTOS	**CLASSIFICADA**
3.	PJ	MIL MAKES E ACESSÓRIOS	**CLASSIFICADA**
4.	PJ	AJF EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS	**CLASSIFICADA**
5.	PJ	TACTICAL A.M.S.P	**CLASSIFICADA**
6.	PJ	CASA DAS FERRAMENTAS	**CLASSIFICADA**
7.	PJ	INOVA TINTAS	**CLASSIFICADA**
8.	PJ	MARMORARIA ITAMARMORES	**CLASSIFICADA**
9.	PJ	DONNA PERSONALIZADOS	**CLASSIFICADA**
10.	PJ	ENGETTA	**CLASSIFICADA**
11.	PJ	MILCOISAS SHOP	**CLASSIFICADA**
12.	PJ	COELHO FIBRA	**CLASSIFICADA**
13.	PJ	EMPATIA HUMANA	**CLASSIFICADA**
14.	PJ	STUDIO TORRES	**CLASSIFICADA**
15.	PJ	FLOR DE CARAJAS EVENTOS E MARKETING	**CLASSIFICADA**
16.	PJ	IMPERIO AUTO CENTER & RETIFICA	**CLASSIFICADA**
17.	PJ	NS TRACTOR CANAA	**CLASSIFICADA**
18.	PJ	IPE INFORMATICA	**CLASSIFICADA**
19.	PJ	HIDRAUSAN	**CLASSIFICADA**
20.	PJ	HIPER MÓVEIS	**CLASSIFICADA**
21.	PJ	ANNAS ÁGUAS	**CLASSIFICADA**
22.	PJ	ESCOLA DE MÚSICA TERRUÁ	**CLASSIFICADA**
23.	PJ	PET SHOP PATINHAS DE LUXO	**CLASSIFICADA**
24.	PJ	FLORA NATIVA	**CLASSIFICADA**
25.	PJ	DIEGO SOBERANO MOVEIS PLANEJADOS	**CLASSIFICADA**
26.	PJ	CLINICA SAUDE DA MULHER DRA RENATA RODRIGUES	**CLASSIFICADA**
27.	PJ	FERMAQ CANAA	**CLASSIFICADA**
28.	PJ	FAC SOLAR - ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS	**CLASSIFICADA**
29.	PJ	REFRINORTE	**CLASSIFICADA**
30.	PJ	REFRIMAQUINAS	**CLASSIFICADA**
31.	PJ	AASCC	**CLASSIFICADA**
32.	PJ	CACAUWAY	**CLASSIFICADA**
33.	PJ	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ATHENA - CFPA	**CLASSIFICADA**
34.	PJ	FORTE COMUNICAÇÃO E GRAFICA	**CLASSIFICADA**
35.	PJ	DISNEYLANDIA	**CLASSIFICADA**
36.	PJ	CONSTANCE	**CLASSIFICADA**

	CATEGORIA AREA DE SHOW	**ESTABELECIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	Exclusivamente Bebidas	CHUPA MAIS NÃO BABA	**35**	**CLASSIFICADA**
2.	Exclusivamente Bebidas	OS BATIRAS EVENTOS	**27**	**CLASSIFICADA**
3.	Exclusivamente Bebidas	DISTRIBUIDORA LÁ FRUTTI	**21**	**CLASSIFICADA**
4.	Exclusivamente Bebidas	POINT DA GALERA	**19**	**CLASSIFICADA**
5.	Exclusivamente Bebidas	DEGLAN DISTRIBUIDORA	**18**	**CLASSIFICADA**
6.	Exclusivamente Bebidas	ROTA 94 STAGE MUSIC	**18**	**CLASSIFICADA**
7.	Exclusivamente Bebidas	ESCRITÓRIO BAR	**16**	**CLASSIFICADA**
8.	Exclusivamente Bebidas	AQUELABREJA BEER TRUCK	**16**	**CLASSIFICADA**
9.	Exclusivamente Bebidas	DISTRIBUIDORA DO CAREQUINHA	**15**	**CLASSIFICADA**
10.	Exclusivamente Bebidas	GONDIM DEPOSITO	**13**	**CLASSIFICADA**
11.	Exclusivamente Bebidas	TREILLER BRAHMA	**13**	**LISTA DE ESPERA**
1.	Exclusivamente Bebidas	LANCHONETE SABOR TROPICAL	**13**	**LISTA DE ESPERA**
2.	Exclusivamente Bebidas	DIAMANTE SUPERMERCADO	**12**	**LISTA DE ESPERA**
3.	Exclusivamente Bebidas	N C CONVENIENCIA	**9**	**LISTA DE ESPERA**
4.	Exclusivamente Bebidas	LK DISTRIBUIDORA E VARIEDADES	**9**	**LISTA DE ESPERA**
5.	Exclusivamente Bebidas	COMERCIO DE BEBIDAS	**8**	**LISTA DE ESPERA**
6.	Exclusivamente Bebidas	OPEN BEBIDAS E CONVENIENCIA	**8**	**LISTA DE ESPERA**
7.	Exclusivamente Bebidas	BAR DOS MARANHENSES	**6**	**LISTA DE ESPERA**
8.	Exclusivamente Bebidas	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	**3**	**LISTA DE ESPERA**
9.	Exclusivamente Bebidas	FRIENDS BEER CHOPP ARTESANAL	**3**	**LISTA DE ESPERA**
10.	Exclusivamente Bebidas	BARZIN BEBIDAS E ESPETINHOS	**0**	**LISTA DE ESPERA**
11.	Bebidas e comidas	LANCHE BOM JESUS	**16**	**CLASSIFICADA**

12.	Bebidas e comidas	PARADA OBRIGATORIA	**13**	**CLASSIFICADA**
13.	Bebidas e comidas	KATIA DINAMITE LANCHES E CALDOS	**12**	**CLASSIFICADA**
14.	Bebidas e comidas	DONA BARONE	**11**	**CLASSIFICADA**
15.	Bebidas e comidas	CANTINHO DO LANCHE	**10**	**CLASSIFICADA**
16.	Bebidas e comidas	CASA DE CALDOS	**8**	**CLASSIFICADA**

	CATEGORIA GASTRONOMIA	**ESTABELECIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**Situação**
1.	Restaurante	CACHAÇARIA DEMANDA DA ROÇA	**17**	**CLASSIFICADA**
2.	Restaurante	NA RUA STAGE MUSIC	**7**	**CLASSIFICADA**
3.	Restaurante	CANTINHO DA TONHA	**7**	**CLASSIFICADA**
4.	Restaurante	AS DELICIAS DA TIA LU	**7**	**CLASSIFICADA**
5.	Restaurante	MALBEC	**7**	**LISTA DE ESPERA**
6.	Restaurante	RESTAURANTE VALE DOS CARAJAS	**5**	**LISTA DE ESPERA**
7.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	MR SHAKE	**14**	**CLASSIFICADA**
8.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	DE DONUTS'S DOCERIA	**13**	**CLASSIFICADA**
9.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	FRUTOS DE GOIÁS CANAÃ	**12**	**CLASSIFICADA**
10.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	MEGA FRUIT	**11**	**LISTA DE ESPERA**
11.	Docerias, Açaiterias, Sorveterias e Guaraná da Amazônia	HOFF SORVETES	**5**	**LISTA DE ESPERA**
12.	Hamburgueria	DELLA`S BURGUER	**21**	**CLASSIFICADA**
13.	Hamburgueria	VELHO JACK	**21**	**CLASSIFICADA**
14.	Hamburgueria	BRASA'S BURGUER	**20**	**CLASSIFICADA**
15.	Hamburgueria	HAMBURGUERIA DIVINO SABOR	**14**	**LISTA DE ESPERA**
16.	Hamburgueria	BLUE CHIPS BURGER	**13**	**LISTA DE ESPERA**
17.	Hamburgueria	DOGÃO LANCHES	**6**	**LISTA DE ESPERA**
18.	Hamburgueria	MANHATTAN	**3**	**LISTA DE ESPERA**
19.	Hamburgueria	FAIS GOSTOSO	**Cnae divergente da categoria pretendida**	**DESCLASSIFICADO**
20.	Hamburgueria	ALE PIZZARIA	**Cnae divergente da categoria pretendida**	**DESCLASSIFICADO**
21.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	FRANTHESCA MACARRONARIA	**21**	**CLASSIFICADA**
22.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	CREPE CONE	**12**	**CLASSIFICADA**
23.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	PASTEL DONA NEUZILA ORIXIMA	**10**	**CLASSIFICADA**
24.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	PASTELARIA DA SELMA	**10**	**LISTA DE ESPERA**
25.	Pizzarias, creperias, pastelarias e casa de massas;	DONA DO PEDAÇO / ADOCICA	**Cnpj de outra cidade**	**DESCLASSIFICADO**
26.	Lanchonete	UAU UAU DA CIDA	**28**	**CLASSIFICADA**
27.	Lanchonete	DOM MIX SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	**16**	**CLASSIFICADA**
28.	Lanchonete	CAFE-TERIA & CONVENIENCIA	**10**	**CLASSIFICADA**

	CATEGORIA	**ESTABELECIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	ELIVANIA MARQUES DA CONCEIÇÃO	**CLASSIFICADA**
2.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	VALNICE FROTA LIMA	**CLASSIFICADA**
3.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	COOAFAC	**CLASSIFICADA**
4.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	**CLASSIFICADA**
5.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	VISTO POR ULTIMO LTDA	**CLASSIFICADA**
6.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	JOSEANE DA COSTA SILVA	**CLASSIFICADA**
7.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	ANDREIA LACERDA DA SILVA	**CLASSIFICADA**
8.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	JOSE ORLANDO VIEIRA DAS NEVES	**CLASSIFICADA**
9.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	JEANE DE SOUSA DA CUNHA SAMPAIO	**CLASSIFICADA**
10.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	RAFAEL DIAS SEABRA	**CLASSIFICADA**
11.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	ELEN CRIS NASCIMENTO BATISTA	**LISTA DE ESPERA**
12.	PRODUTOS DA NOSSA GENTE	EMANUELLE MAGALHÃES CRUZ RODRIGUES	**LISTA DE ESPERA**

	CATEGORIA	**ESTABELECIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	CAROLAYNE SILVA SOUSA	**CLASSIFICADA**
2.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	JOAO RODRIGUES DE CAMARGO	**CLASSIFICADA**
3.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	ZULENE DE SOUSA MORAES	**CLASSIFICADA**
4.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	OSVALDO DA SILVA FERNANDES	**CLASSIFICADA**
5.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	GEZIAN FERNANDES MONTEIRO	**CLASSIFICADA**
6.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	VANILDO ALCANTARA DOS SANTOS	**CLASSIFICADA**
7.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	MARIA DO CARMO DE SOUZA LIMA	**CLASSIFICADA**
8.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	SUELENE DA SILVA PEREIRA	**CLASSIFICADA**
9.	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E BALÕES INFANTIL	JOAO RODRIGUES DE CAMARGO	**CLASSIFICADA**
10.	BRINQUEDOS INFANTIS	COSMERINDA SILVA DIAS	**CLASSIFICADA**
11.	BRINQUEDOS INFANTIS	IIHUELTON DIAS DA SILVA	**CLASSIFICADA**
12.	BRINQUEDOS INFANTIS	23.043.985 WANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	**CLASSIFICADA**
13.	BRINQUEDOS INFANTIS	MARCOS DIAS CARVALHO	**CLASSIFICADA**
14.	BRINQUEDOS INFANTIS	DOUGLAS DE CARVALHO CIANO	**CLASSIFICADA**
15.	BRINQUEDOS INFANTIS	23.747.246 LUSSANDRA LIMA DE SOUZA	**CLASSIFICADA**
16.	BRINQUEDOS INFANTIS	ALEX ABRAAO BOMFIM	**CLASSIFICADA**
17.	BRINQUEDOS INFANTIS	ROSA SILVA DIAS	**CLASSIFICADA**
18.	BRINQUEDOS INFANTIS	PAULO E F SAMPAIO	**CLASSIFICADA**
19.	BRINQUEDOS INFANTIS	CLARK JOHNSOM ALEIXO GOMES SANTOS	**CLASSIFICADA**

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de inscrição
02/07/2024 a 15/09/2024
Período de avaliação da documentação comprobatória
16/09/2024 a 18/09/2024
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritosaprovados.

19/09/2024
Prazo para interposição de Recursos junto a ComissãoOrganizadora.
19/09/2024 a 20/09/2024
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados
23/09/2024
Evento de lançamento da 8ª edição com todos os Classificados.
11/10/2024
Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área **MEI** e **Produtos da nossa gente** constante no resultado definitivo.
14/10/2024 às 09:00Hs

Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área **Brinquedos, Pipoca e Algodão doce** constante no resultado definitivo.
14/10/2024 às 13:00Hs

Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área **Gastronômica** constante no resultado definitivo.
15/10/2024 às 09:00Hs

Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área **PJ** constante no resultado definitivo.
15/10/2024 às 19:00Hs

Reunião com todos os EXPOSITORES CLASSIFICADOS da área **Arena de Show** constante no resultado definitivo.
16/10/2024 às 09:00Hs

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3A0E44AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 002/2024

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito 002/2024
Órgão: « SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MARITUBA »
Endereço: «, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754 – Decouville – Marituba – Pará – Cep: 67214-035»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	OTK3H88	PA	D L DA C CARVALHO	22/07/2024	17:45	AIM0312	50292	DIRIGIR VEIC.COM CNH/PPD/ACC COM SUSPENSAO DO DIR.DE DIRIGIR
02	LYU2H20	PA	FRANCISCO DE ASSIS BARROS	21/07/2024	21:44	AIM0510	54100	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSICOES ESTABELECIDAS NO CTB
03	JUX7I43	PA	STORK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	21/07/2024	21:49	AIM0511	54100	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSICOES ESTABELECIDAS NO CTB
04	NEO6G92	PA	TONICELES DE LIMA PLACIDO TRANSPORTE DE	22/07/2024	19:10	MOO0411	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
05	HYN5J47	PA	C P DAIBES LTDA	18/03/2024	18:33	MOO0484	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
06	RWN6E86	PA	CHARLES BATISTA DOS SANTOS	18/03/2024	12:35	MOO0345	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
07	QED1A61	PA	INGRID RODRIGUES DA SILVA	15/03/2024	19:40	MOO0344	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
08	QVG0H69	PA	LUCAS CARDOSO DA CONCEICAO	15/03/2024	19:11	MOO0482	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
09	OTH1E21	PA	LUERFESSON CARLOS DE SOUZA	18/03/2024	18:42	MOO0483	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
10	OTG6186	PA	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE FARIAS	18/03/2024	19:15	MOO0485	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
11	RWW4F22	PA	MISAEL DE JESUS RODRIGUES	15/03/2024	19:50	MOO0481	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
12	RWW5E97	PA	DEGILSO AMARAL TAVARES	10/03/2024	10:20	MOO500	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
13	RWW5E97	PA	DEGILSO AMARAL TAVARES	10/03/2024	10:20	MOO0173	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
14	QVE3445	PA	BRUNO DIAS GONCALVES COMERCIO DE SUVENIR	11/02/2024	20:52	MOO0475	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
15	QWS6G73	PA	EMERSON NASCIMENTO TAVARES	14/02/2024	0:4	MOO0478	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
16	QES7477	PA	FABIO GEOVANI SOUZA SOARES	12/02/2024	0:17	MOO0476	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
17	QDY3609	PA	FELIPE DOS SANTOS PIEDADE	12/02/2024	23:51	MOO0477	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
18	QDR3647	PA	JOANA MUNIZ DE JESUS	25/02/2024	19:45	MOO0342	65564	CONDUZIR O VEICULO COM A PLACA VIOLADA/FALSIFICADA
19	QEK8J07	PA	MARIA EDNAIR SOUSA GUIMARAES	25/02/2024	17:45	MOO0343	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
20	RXI2H35	PA	MARILEIA DO ESPIRITO SANTO PINTO RODRIGU	25/02/2024	17:50	MOO0340	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
21	RXI2F88	PA	SUELY GOMES COELHO	14/02/2024	18:00	MOO0479	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
22	QVW9D46	PA	VADSON AMORIM DE JESUS JUNIOR	25/02/2024	20:43	MOO0338	66372	CONDUZIR VEIC C EQUIPAM OBRIG INEFICIENTE/INOPERANTE
23	QVX1D86	PA	EDILEIA DE OLIVEIRA REIS	11/12/2023	22:00	MOO0145	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
24	IJX0H25	RS	NAIURY VIEIRA DA ROCHA	12/12/2023	21:40	MOO0049	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
25	OTI0B72	PA	TATIANA CRISTINA PINTO RODRIGUES	12/12/2023	21:40	MOO0048	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
26	JUN0688	PA	MARCIO JOSE DE SOUSA CUNHA	01/12/2023	15:50	MOO0246	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
27	RWK0J74	PA	RAIMUNDO LIMA VAZ	06/12/2023	20:30	MOO0180	66532	COND O VEIC COM SILENCIADOR DE MOTOR DEFEIT/DEFIC/INOPER
28	OCA9477	PA	ANGELICA MORAIS SOUSA	04/12/2023	20:33	MOO0044	73661	DIRIGIR VEIC UTILIZ FONES NOS OUVIDOS CON APARELHAGEM SONORA
29	JUL2726	PA	CARMEN DOLORES PEREIRA BENTES	04/12/2023	16:50	MOO0229	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
30	DPB2379	SP	JATEX TRANSPORTES LTDA	05/12/2023	01:14	MOO0046	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
31	MJA0C43	SC	MAICON ROPELATO	05/12/2023	01:05	MOO0047	55090	ESTACIONAR NO PONT EMBARQUE/DESEMB PASSAG TRANSP COLETIVO
32	JUN0688	PA	MARCIO JOSE DE SOUSA CUNHA	01/12/2023	15:50	MOO0247	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
33	JUN0688	PA	MARCIO JOSE DE SOUSA CUNHA	01/12/2023	15:50	MOO0248	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
34	OFJ6795	PA	MATIAS CARDOSO FILHO	04/12/2023	23:30	MOO0040	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
35	OFJ6795	PA	MATIAS CARDOSO FILHO	04/12/2023	23:30	MOO0042	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc

36	OFJ6795	PA	MATIAS CARDOSO FILHO	04/12/2023	23:30	MOO0231	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
37	JUU6807	PA	RAIMUNDO ALVES FREITAS	04/12/2023	22:34	MOO0230	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
38	JUU6807	PA	RAIMUNDO ALVES FREITAS	04/12/2023	23:34	MOO0038	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
39	JUU6807	PA	RAIMUNDO ALVES FREITAS	04/12/2023	23:34	MOO0039	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
40	RWM6E17	PA	TABALMIX CONCRETO LTDA EPP	05/12/2023	01:13	MOO0045	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
41	QDU3B09	PA	JORGE EDIBERTO DE LUCENA	28/11/2023	17:50	MOO0245	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Marituba-Pará, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 4º e 14 da Resolução CONTRAN 918/2024, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 547/2015, 900/2022 e 918/2018. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito e Transportes de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 30 dias para apresenta-lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https: https://marituba.pa.gov.br/site/setran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETRAN, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754 – Decouville – Marituba – Pará – Cep: 67214-035 ou protocolizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MARITUBA. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em https://marituba.pa.gov.br/site/setran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietário do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

20/09/2024

LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN
Decreto nº 512/2022 - PMM/GAB

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:56536BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 002/2024

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito nº 002/2024
Órgão: « SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MARITUBA »
Endereço: «, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754 – Decouville – Marituba – Pará – Cep: 67214-035»

Nº	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	RDV6B10	SC	BENDO E CIA LTDA	22/04/2024	20:39	MOO0190	76171	USAR QQ VEIC.PARA, DELIB.INTERROMPER CIRC. VIA SEM AUT.ORGAO
02	QVS0D61	PA	ANDERSON FONSECA DE LIMA	15/04/2024	09:05	MOO0177	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
03	AUO5C56	SC	ARCIONE STEFANES DA SILVA	07/04/2024	11:00	MOO0499	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
04	GAL5692	PA	CARLOS ALBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO	04/04/2024	14:57	MOO0498	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
05	NSR2250	PA	DIEGO ALVES PEREIRA	17/04/2024	11:02	MOO0187	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
06	QDG2065	PA	DISTRIBUIDORA FREITAS LOPES LTDA	05/04/2024	10:53	MOO0497	54525	ESTAC LADO/SOBRE CANTEIRO CENTRAL/DIVISORES DE PISTA ROLAMEN
07	QVC4274	PA	ISRAEL DE MATOS BARBOSA	14/04/2024	11:53	MOO0353	52151	DIRIGIR AMEAC.PEDESTRE Q/ ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PUBLICA
08	QVC4274	PA	ISRAEL DE MATOS BARBOSA	17/04/2024	11:53	MOO0355	67261	COND O VEIC EM MAU ESTADO DE CONSERVACAO
09	QVC4274	PA	ISRAEL DE MATOS BARBOSA	17/04/2024	11:53	MOO0354	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
10	RXH1F60	PA	JOSE MATHEUS DANTAS DE SOUZA	08/04/2024	18:15	MOO0179	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
11	QVH1670	PA	MARIA DENIZE DA SILVA CALAZANS	17/04/2024	09:20	MOO0181	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
12	PTT3I93	MA	RA TELECOMUNICACOES LTDA	17/04/2024	12:08	MOO0356	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
13	QER9479	PA	RAIMUNDA EVANGELISTA ALVES	17/04/2024	10:07	MOO0184	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
14	LVZ7414	PA	JOAO DOS SANTOS BARRAL JUNIOR	07/04/2024	22:07	MOO0496	52151	DIRIGIR AMEAC.PEDESTRE Q/ ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PUBLICA
15	NEP9558	PA	A R DE OLIVEIRA MIRANDA LTDA	01/04/2024	07:59	MOO0492	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
16	RXF5J55	PA	ANDREA DO SOCORRO MARTINS PERES	28/03/2024	17:00	MOO0494	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
17	QDB2148	PA	ANGELO JOSE DE SOUSA ARAUJO	01/04/2024	07:54	MOO0491	54523	ESTACIONAR SOBRE CICLOVIA OU CICLOFAIXA
18	LPR3B78	PA	FRANCISCO CHAVES DE SOUZA	01/04/2024	08:39	MOO0493	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
19	OFS0423	PA	SUYANN MARTINS TRINDADE	28/03/2024	17:15	MOO0495	54600	ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REB DEST ENTRADA/SAIDA VEICULO
20	QVT6I22	PA	CELIO SOARES DA SILVA	23/03/2024	14:45	MOO0490	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
21	QTI7G77	RO	CICLO CAIRU LTDA	23/03/2024	14:33	MOO0488	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
22	QZA1B51	AM	EXATA CARGO LTDA	23/03/2024	15:30	MOO0489	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
23	QDU0895	PA	ANTONIO RONALDO LISBOA DE SOUSA	24/04/2024	11:22	MOO0192	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/

								CAPACETE
24	JTT2161	PA	CLAUDIOMIRO DA SILVA DA RESSURREICAO	21/03/2024	11:41	MOO0487	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
25	HYN5J47	PA	C P DAIBES LTDA	18/03/2024	18:33	MOO0484	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
26	RWN6E86	PA	CHARLES BATISTA DOS SANTOS	18/03/2024	12:35	MOO0345	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
27	QVG0H69	PA	LUCAS CARDOSO DA CONCEICAO	15/03/2024	19:11	MOO0482	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
28	OTH1E21	PA	LUERFESSON CARLOS DE SOUZA	18/03/2024	18:42	MOO0483	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
29	OTG6186	PA	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE FARIAS	18/03/2024	19:15	MOO0485	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
30	RWW4F22	PA	MISAEL DE JESUS RODRIGUES	15/03/2024	19:50	MOO0481	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
31	RWW5E97	PA	DEGILSO AMARAL TAVARES	10/03/2024	10:20	MOO500	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
32	RWW5E97	PA	DEGILSO AMARAL TAVARES	10/03/2024	10:20	MOO0173	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
33	QDR3647	PA	JOANA MUNIZ DE JESUS	25/02/2024	19:45	MOO0342	65564	CONDUZIR O VEICULO COM A PLACA VIOLADA/FALSIFICADA
34	QEK8J07	PA	MARIA EDNAIR SOUSA GUIMARAES	25/02/2024	17:45	MOO0343	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
35	RXI2H35	PA	MARILEIA DO ESPIRITO SANTO PINTO RODRIGUES	25/02/2024	17:50	MOO0340	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
36	QVE3445	PA	BRUNO DIAS GONCALVES COMERCIO DE SUVENIR	11/02/2024	20:52	MOO0475	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
37	QWS6G73	PA	EMERSON NASCIMENTO TAVARES	14/02/2024	0:4	MOO0478	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
38	QES7477	PA	FABIO GEOVANI SOUZA SOARES	12/02/2024	0:17	MOO0476	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
39	QDY3609	PA	FELIPE DOS SANTOS PIEDADE	12/02/2024	23:51	MOO0477	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
40	RXI2F88	PA	SUELY GOMES COELHO	14/02/2024	18:00	MOO0479	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
41	SZJ9A92	PA	WALDIR IGO SOARES ABREU	17/04/2024	10:05	MOO0182	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
42	QVX1D86	PA	EDILEIA DE OLIVEIRA REIS	11/12/2023	22:00	MOO0145	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
43	QVD8084	PA	JEFERSON LUIS DE MIRANDA	16/09/2021	12:25	TM00026688	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
44	QVD8084	PA	JEFERSON LUIS DE MIRANDA	18/08/2021	08:19	TM00025541	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
45	QVD8084	PA	JEFERSON LUIS DE MIRANDA	07/10/2021	07:51	TM00027417	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
46	IJX0H25	RS	NAIURY VIEIRA DA ROCHA	12/12/2023	21:40	MOO0049	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
47	QDM8006	PA	ANDREY JEYME OLIVEIRA DE SOUZA	11/07/2021	17:55	TM00024616	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
48	OCA9477	PA	ANGELICA MORAIS SOUSA	04/12/2023	20:33	MOO0044	73661	DIRIGIR VEIC UTILIZ FONES NOS OUVIDOS CON APARELHAGEM SONORA
49	JUL2726	PA	CARMEN DOLORES PEREIRA BENTES	04/12/2023	16:50	MOO0229	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
50	DPB2379	SP	JATEX TRANSPORTES LTDA	05/12/2023	01:14	MOO0046	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
51	JUN0688	PA	MARCIO JOSE DE SOUSA CUNHA	01/12/2023	15:50	MOO0246	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
52	JUN0688	PA	MARCIO JOSE DE SOUSA CUNHA	01/12/2023	15:50	MOO0248	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
53	JUN0688	PA	MARCIO JOSE DE SOUSA CUNHA	01/12/2023	15:50	MOO0247	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
54	QVM0030	PA	MARIA SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	08/08/2021	10:10	TM00025511	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
55	OFJ6795	PA	MATIAS CARDOSO FILHO	04/12/2023	23:30	MOO0042	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
56	OFJ6795	PA	MATIAS CARDOSO FILHO	04/12/2023	23:30	MOO0231	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
57	OFJ6795	PA	MATIAS CARDOSO FILHO	04/12/2023	23:30	MOO0040	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
58	JUU6807	PA	RAIMUNDO ALVES FREITAS	04/12/2023	23:34	MOO0038	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
59	JUU6807	PA	RAIMUNDO ALVES FREITAS	04/12/2023	23:34	MOO0039	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
60	JUU6807	PA	RAIMUNDO ALVES FREITAS	04/12/2023	22:34	MOO0230	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
61	RWK0J74	PA	RAIMUNDO LIMA VAZ	06/12/2023	20:30	MOO0180	66532	COND O VEIC COM SILENCIADOR DE MOTOR DEFEIT/DEFIC/INOPER
62	RWM6E17	PA	TABALMIX CONCRETO LTDA EPP	05/12/2023	01:13	MOO0045	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
63	MDD4135	SC	FABIANO DE SOUZA SANTOS	20/11/2023	08:15	MOO0244	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
64	HJA0243	PA	SHEICI BEBIDAS LTDA	18/11/2023	19:20	MOO0242	55090	ESTACIONAR NO PONT EMBARQUE/DESEMB PASSAG TRANSP COLETIVO
65	GUX1265	CE	LIDERANCA TRANSP REB LOC VEIC EIRELI	14/10/2023	08:00	MOO0224	54525	ESTAC LADO/SOBRE CANTEIRO CENTRAL/DIVISORES DE PISTA ROLAMEN
66	QDK5185	PA	MARIA SANTANA SALES RODRIGUES	11/10/2023	16:10	MOO0233	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
67	NHD3873	PA	PAULO SERGIO SALES RIBEIRO	11/10/2023	18:30	MOO0237	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
68	NHD3873	PA	PAULO SERGIO SALES RIBEIRO	11/10/2023	18:30	MOO0235	60681	TRANSPOR BLOQ. VIARIO C/ OU S/ SINALIZACAO/DISP AUXILIARES
69	NHD3873	PA	PAULO SERGIO SALES RIBEIRO	11/10/2023	18:30	MOO0236	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
70	NET0854	PA	ANA CELIA DE SOUZA PALHETA	07/08/2023	10:00	MOO0221	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
71	JVI8514	PA	ANTONIO PEDRO RABELO	20/07/2023	18:00	MOO0324	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
72	NWX9A63	MA	CARLOS HENRIQUE BARROS DE SOUSA	20/07/2023	18:00	MOO0323	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
73	OTQ5491	PA	DANIELI DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA	15/09/2023	17:55	MOO0140	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
74	JVQ5966	PA	EVANDRO ALVES DA SILVA	18/07/2023	10:27	MOO0201	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
75	QVF0E27	PA	LUIZ ORLANDO TRINDADE FARIAS	30/08/2023	10:11	MOO0141	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Marituba-Pará, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital. Tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores. Conforme Art. 284, da Lei 9.503/97, o pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por 80% (oitenta por cento) de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar recurso devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. O recurso de Penalidade poderá ser enviado por remessa postal para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETRAN, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754 – Decouville – Marituba – Pará – Cep: 67214-035 ou protocolizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETRAN. Não serão conhecidos Recursos de Penalidade, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em https://marituba.pa.gov.br/site/setran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do **condutor**/proprietário do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

Marituba, 20 de setembro de 2024.

LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN
Decreto nº 512/2022 - PMM/GAB

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:29B1F1D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 197110205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 197110205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	RWK0B85	PA	ALISON BERNARDINO FARIAS	05/05/2024	10:55	TP00032068	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
2	PQT9647	GO	ANA LUIZA MARTINS	04/05/2024	09:57	TP00039266	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
3	JVQ7I51	PA	ANDREISA LEITE LEAO FIRMIANO	05/05/2024	11:59	TP00040715	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
4	QET4A26	PA	BEATRIZ NUNES FERREIRA	03/05/2024	11:13	TP00041146	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
5	QDW8090	PA	CICERO ALVES DOS SANTOS	02/05/2024	10:53	TP00041126	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
6	QDW8090	PA	CICERO ALVES DOS SANTOS	02/05/2024	10:48	TP00041125	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
7	QDD3300	PA	CLAUDEMIR MOURA BARBOSA	02/05/2024	07:48	TP00041118	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
8	QDD3300	PA	CLAUDEMIR MOURA BARBOSA	02/05/2024	07:48	TP00041117	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
9	JVJ5051	PA	CLEONICE SOUSA DOURADO	04/05/2024	21:00	TP00039772	53980	ESTACIONAR AFAST. DA GUIA DA CALCADA (MEIO -FIO) 50CM A 1M
10	JVJ5051	PA	CLEONICE SOUSA DOURADO	04/05/2024	21:00	TP00039773	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
11	OTC9410	PA	CONSTRUNORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	02/05/2024	08:52	TP00041022	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
12	OTC9410	PA	CONSTRUNORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	02/05/2024	08:52	TP00041021	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
13	QDZ3B07	PA	EDUARDO DA CONCEICAO ARAUJO	02/05/2024	11:12	TP00041130	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
14	QDZ3B07	PA	EDUARDO DA CONCEICAO ARAUJO	02/05/2024	11:12	TP00041128	52583	PROMOVER N/VIA EXIB./DEMON.DE PER E/MANOBRA VEIC S/PERMISSAO
15	QDZ3B07	PA	EDUARDO DA CONCEICAO ARAUJO	02/05/2024	11:12	TP00041129	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
16	SZV2A71	PA	ELDA SOARES MACIEL MEDEIROS	04/05/2024	10:00	TP00039268	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
17	OBW6713	PA	ELISANGELA RIBEIRO PINHEIRO	02/05/2024	11:20	TP00038512	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
18	OTB4388	PA	ELIZANE MARTINS DE OLIVEIRA	02/05/2024	11:45	TP00038788	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
19	NER6421	PA	ELY GUTESLEY LIMA FROZ	03/05/2024	08:00	TP00041138	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
20	OBU7991	PA	EVERALDO DOS SANTOS COSTA	02/05/2024	09:40	TP00041020	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
21	QDT0697	PA	FLAVIA CANTANHEDE MOREIRA	03/05/2024	07:43	TP00041137	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
22	MIT6073	PA	FRANCISCO ANTONIO INACIO DA SILVA	14/02/2024	12:04	TP00039480	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
23	FDU5564	PB	FRANCISCO DAS CHAGAS F DUARTE	03/05/2024	11:40	TP00041149	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
24	FDU5564	PB	FRANCISCO DAS CHAGAS F DUARTE	03/05/2024	11:40	TP00041148	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
25	QDB7694	PA	GISELE MELO DELGADO	03/05/2024	08:04	TP00041139	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
26	RWU2I61	PA	HP EMBREAGENS PECAS E SERVICOS LTDA ME	02/05/2024	17:51	TP00040712	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
27	QDU0814	PA	JARLENE NATALIA BORGES BASTOS	03/05/2024	09:00	TP00041145	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
28	QEB9230	PA	JESSICA SANTOS SOUSA	04/05/2024	09:59	TP00039267	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
29	RWL4J98	PA	JOAO LUCAS RODRIGUES ARAUJO	05/05/2024	11:27	TP00032070	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
30	QDE8754	PA	JOAO NELSON MONTES GONCALVES	02/05/2024	11:10	TP00041134	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
31	QDE8754	PA	JOAO NELSON MONTES GONCALVES	02/05/2024	11:10	TP00041133	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
32	QDE8754	PA	JOAO NELSON MONTES GONCALVES	02/05/2024	11:10	TP00041132	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
33	QDE8754	PA	JOAO NELSON MONTES GONCALVES	02/05/2024	11:10	TP00041131	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
34	QDE8754	PA	JOAO NELSON MONTES GONCALVES	02/05/2024	11:10	TP00041135	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
35	OTT9258	PA	JOAO PEREIRA DE MEDEIROS	02/05/2024	10:23	TP00041122	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
36	NSX0383	PA	JOSE MIGUEL LIMA	03/05/2024	12:40	TP00038789	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
37	NIJ1890	PA	JOSIMAR NOGUEIRA DA PAIXAO	05/05/2024	14:43	TP00040713	54284	ESTACIONAR NA PISTA DE ROLAM DAS VIAS DOTADAS DE ACOSTAMENTO

38	QVD7A72	PA	JUCIULO SILVA SOUSA	02/05/2024	08:20	TP00041121	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
39	RXH8F21	PA	KELVYA DA SILVA CUITE	03/05/2024	10:10	TP00038787	52152	DIRIGIR AMEACANDO OS DEMAIS VEICULOS
40	RXH8F21	PA	KELVYA DA SILVA CUITE	03/05/2024	10:10	TP00038786	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
41	SZC4A58	PA	LAELSON PEREIRA BORGES	03/05/2024	10:00	TP00038790	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
42	JVN2542	PA	LAYLLA SARA GOMES DOS SANTOS	03/05/2024	10:30	TP00041151	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
43	JVN2542	PA	LAYLLA SARA GOMES DOS SANTOS	03/05/2024	10:30	TP00041152	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
44	RXI5A80	PA	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	05/05/2024	11:58	TP00040714	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
45	QVT7D95	PA	MACIANO GONCALVES DE ARAUJO	05/05/2024	10:15	TP00032069	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
46	JVT0058	PA	MANOEL MARIA DA SILVA	03/05/2024	12:50	TP00038791	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
47	QEB0201	PA	MARCIO PERES JUNIOR	02/05/2024	10:23	TP00038510	59910	EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO LOCAIS PROIBIDOS P/ SINALIZACAO
48	QEB0201	PA	MARCIO PERES JUNIOR	02/05/2024	10:23	TP00038511	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
49	QER5191	PA	MARCOS MAIA RODRIGUES	03/05/2024	12:11	TP00040830	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
50	QVE1243	PA	MARIA ROCHA OLIVEIRA	04/05/2024	10:31	TP00039263	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
51	QDK9001	PA	MARILENE BALBINO DOS SANTOS	02/05/2024	21:30	TP00032582	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
52	JZN1061	MT	MAURI DIAS BARCELOS	02/05/2024	13:01	TP00038513	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
53	QVQ1G56	PA	MAYARA MOREIRA FERREIRA	04/05/2024	09:56	TP00039265	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
54	SEO4G53	PR	MELLO TRANSPORTES LTDA	02/05/2024	17:18	TP00040711	52231	USAR VEIC P/ ARREMESSAR SOBRE OS PEDESTRES AGUA OU DETRITOS
55	SZD6I92	PA	NEUZANA ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/2024	10:21	TP00041023	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
56	RWS1J97	PA	PATRICIA MARTINS PASTANA	03/05/2024	08:44	TP00041144	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
57	QEZ6420	PA	RAIMUNDA OLIVEIRA GUIMARAES	03/05/2024	09:10	TP00041140	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
58	QEZ6420	PA	RAIMUNDA OLIVEIRA GUIMARAES	03/05/2024	08:10	TP00041141	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
59	QER6901	PA	RAYMIELLE LOPES DA FONSECA	02/05/2024	07:53	TP00041119	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
60	QEC2854	PA	REGINALDO DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2024	09:55	TP00039264	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
61	RWS9J15	PA	REYNALDO MORAES DE SOUSA BUQUINA	02/05/2024	21:45	TP00032581	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
62	RWM0D37	PA	RODRIGO DA SILVA SANTOS	09/02/2024	22:38	TP00039040	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
63	RWX9B52	PA	SANTA MARTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES	02/05/2024	11:55	TP00041024	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
64	RWX9B52	PA	SANTA MARTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES	02/05/2024	11:55	TP00041025	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
65	OTB7699	PA	SUELLA SOUZA FRANCA	03/05/2024	10:26	TP00040829	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
66	RWW3D32	PA	SUENNY SOBRAL CAMARA	02/05/2024	11:58	TP00041027	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
67	RWW3D32	PA	SUENNY SOBRAL CAMARA	02/05/2024	11:58	TP00041026	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
68	QVH3939	PA	TEREZINHA DE JESUS GERHARDT BEZERRA	03/05/2024	11:18	TP00038514	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
69	RWZ8A02	PA	VINICIUS BORGES PAULINELLI	02/05/2024	10:30	TP00041123	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
70	RWZ8A02	PA	VINICIUS BORGES PAULINELLI	02/05/2024	10:30	TP00041124	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
71	QEA0306	PA	VINICIUS PIERRE GARROS PASSOS	03/05/2024	18:35	TP00039083	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

19/09/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F1E08F05

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 197141205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 197141205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	JUL8D05	PA	ALUIZIO JUNIOR CASTELO DIAS	06/05/2024	10:40	TP00041155	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
2	NMR7488	MA	CICERO ALVES DE LIMA	06/05/2024	09:00	TP00040833	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
3	QVD6711	PA	ELLEM CRYSTIAN FERREIRA MARTINS	06/05/2024	09:10	TP00041154	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
4	QVD6711	PA	ELLEM CRYSTIAN FERREIRA MARTINS	06/05/2024	09:10	TP00041153	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
5	NSQ3404	PA	GEISA DE SOUSA COSTA	03/05/2024	08:00	TP00032071	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
6	OTI5E17	PA	MARIA DAYANE REIS CARVALHO	06/05/2024	11:32	TP00041156	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
7	QVH2054	PA	PRIMAQ AGRICOLA LTDA ME	06/05/2024	08:15	TP00038792	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
8	QVH2054	PA	PRIMAQ AGRICOLA LTDA ME	06/05/2024	08:15	TP00038793	73580	DIRIGIR VEIC COM APENAS UMA DAS MAOS, EXCETO Q/PERMITIDO CTB
9	QVH2054	PA	PRIMAQ AGRICOLA LTDA ME	06/05/2024	08:15	TP00038794	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
10	QEH3014	PA	RENATO RODRIGUES CORDEIRO	06/05/2024	18:04	TP00038611	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
11	JTZ9601	PA	VERONICO BISPO DE ABREU	05/05/2024	08:00	TP00032072	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

19/09/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:315FB60B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 003/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 003/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

PARA APOIO A PRODUÇÃO COLETIVA (GRUPOS OU INDIVIDUAL), QUE VISEM CONTEMPLAR ARTES DIVERSAS.

RESULTADO	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
SELECIONADO	RIO URAIM: ÁGUAS QUE CORREM NA MEMÓRIA.	APOLONIO RAIMUNDO ALVES DA PAIXÃO.	**267.711.522-00**	**78**
SELECIONADO	RENOVANDO VIDAS: A COOPERAÇÃO NO LIXÃO.	LEY ANGELES LIMA MOTA	**994.827.972-72**	**75**
SELECIONADO	LUCAS MAXIMO MARQUES DIAS	NOSSAS RAIZES CONTADAS ATRAVES DO STOPMOTION	028.085.782-96	75
SELECIONADO	COTIDIANO: FILHOS PRESOS, MÃES REFÉNS.	ASSEDECEP: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E CULTURAL DE PARAGOMINAS.	33.236.049/0001-05	73
SELECIONADO (COTA PESSOA NEGRA)	A SEMENTE FOI PLANTADA	MATEUS DIEGO MORAES ARAÚJO PAIXÃO	045.936.092-24	72
NÃO- SELECIONADO	O CARIMBÓ EM PARAGOMINAS: RESGATANDO NOSSAS RAIZES PARAENSES	ALDEAN LOPES MOREIRA	008.816.712-75	72
NÃO- SELECIONADO	BANDA ROCK IN TRIO	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	756.455.482-72	71
NÃO- SELECIONADO	OITAVO FESTIVAL PIPA LEGAL	DANIELA DOS SANTOS MIRANDA	789.888.532-53	69
NÃO- SELECIONADO	MÚSICA PARA TODOS	JADISON COSTA AMORIM	017.088.692-12	69
NÃO- SELECIONADO	SEM TITULO	ANTONIO FELIPE LOPES RIBEIRO	029.979.302-86	66

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 003/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

CATEGORIA: PREMIAÇÃO.
RECONHECIMENTO PARA AGENTES FAZEDORES E MESTRES DA CULTURA QUE POR CRITÉRIO MERITÓRIO DISSEMINE SUA ARTE E CULTURA DE MODO FORMAL OU INFORMAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

RESULTADO	PROPONENTE
SELECIONADO	CARLOS SILVA CARVALHO: DESIGNER
SELECIONADO	DIEGO RODRIGUES FERREIRA: MÚSICO PROFISSIONAL
SELECIONADO	LUCAS EDUARDO DA CONCEIÇÃO MOREIRA: EDITOR DE VÍDEO
SELECIONADO	SARA MARIA COSTA ALMEIDA: INFLUENCER DIGITAL
SELECIONADO	BANDA POLAROID: ROCK IN ROLL

Paragominas, 19 de setembro de 2024

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BC5031A3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 004/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 004/2024. LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

PARA APOIO A PRODUÇÃO COLETIVA (GRUPOS OU INDIVIDUAL), QUE VISEM CONTEMPLAR ARTES DIVERSAS.

RESULTADO	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
SELECIONADO	APRENDER A CANTAR CANTANDO COM DENIS NOVAES E AMIGOS.	DENIVALDO NORONHA NOVAES	702.493.503-20	80
SELECIONADO	PARQUINHO ECOLÓGICO DE PNEUS COM OFICINA E ARTESANATO	DANIELE DOS SANTOS MIRANDA	789.888.532-53	77
SELECIONADO	TEATRO NA ESCOLA	MANOEL RICARDO DA SILVA PINHO	002.033.362-59	76
SELECIONADO (COTA PESSOA NEGRA)	SEM TITULO	JOSIEL SILVA SANTOS	010.887.022-79	75
SELECIONADO	DL ARTES RESINA	DANYELLE DE SOUSA VASCONCELOS LOBATO	029.375.584.10	74,5
NÃO- SELECIONADO	A SEMENTE NA ESCOLA	MATEUS DIEGO MORAES ARAÚJO DA PAIXÃO	045.936.092-24	74
NÃO- SELECIONADO	TECNOLATINIDADE	LUCAS MÁXIMO MARQUES DIAS	028.085.782-96	68
NÃO- SELECIONADO	SEM TITULO	EDMAR ALBERTO BERNARDI	096.812.538-76	65
NÃO- SELECIONADO	EMPODERART: A FROÇA DAS MULHERES ATARVES DA ARTE NA ESCOLA	WILMA DA SILVA OLIVEIRA	047.400.402-39	62

CATEGORIA: PREMIAÇÃO.
Reconhecimento para agentes fazedores e mestres da cultura que por critério meritório dissemine sua arte e cultura de modo formal ou informal dentro do município de Paragominas

RESULTADO	PROPONENTE
SELECIONADO	CARLOS DOUGLAS DE SOUSA: CANTOR PROFISSIONAL
SELECIONADO	FRANCINETE ARAÚJO CONCEIÇÃO: ESCRITORA MUNICIPAL
SELECIONADO	HÉLIA MARA PORTELA DOS SANTOS: GASTRONOMIA
SELECIONADO	IVANICE ANCELMO VIEIRA: ARTESÃ
SELECIONADO	REBECA BRAGA: BAILARINA

Paragominas, 19 de setembro de 2024

JANE MARIA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:53F2FDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
LICENÇAS EMITIDAS EM AGOSTO DE 2024

ITEM	LICENÇA	EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	EMISSAO	VALIDADE	CPF/CNPJ
1	LP Nº 005/2024	YAKOV 1, YAKOV 2, YAKOV 3 e YAKOV 4	CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	07/08/2024	07/08/2025	51.327.923/0001-93
2	LP Nº 006/2024	PRIMAQ	OFICINA MECÂNICA	22/08/2024	07/08/2025	10.322.268/0001-01
3	LP Nº 007/2024	ALVES NUTRIÇÃO ANIMAL	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA E ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS	29/08/2024	29/08/2025	22.965.142/0001-26
4	LP Nº 008/2024	HARTEMISIA PANTOJA LOPES	FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTE E GLICERINA, INCLUSIVE SINTÉTICOS	29/08/2024	29/08/2025	30.582.789 /0001-05
5	LI Nº 008/2024	RESIDENCIAL COROA IMPERIAL	CONDOMÍNIO HABITACIONAL HORIZONTAL, SEM FRACIONAMENTO	29/08/2024	29/08/2025	56.200.463/0001-51
6	LO Nº 020/2024	SERRARIA FLORIMA	DESDOBRO DE MADEIRA EM TORA PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SEU BENEFICIAMENTO/SECAGEM	07/08/2024	07/08/2029	33.089.535/0001-30
7	LO Nº 021/2024	IMPERIUM MADEIRAS E EXPORTAÇÃO	DESDOBRO DE MADEIRA EM TORA PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SEU BENEFICIAMENTO/SECAGEM	07/08/2024	07/08/2029	15.337.355/0001-48
8	LO Nº 022/2024	SALVADOR AUTO PEÇAS	OFICINA MECÂNICA	12/08/2024	12/08/2029	07.874.399/0001-89
9	LO Nº 023/2024	REFRIGERAÇÃO PARAGOMINAS	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	19/08/2024	19/08/2029	08.333.929/0001-44
10	LO Nº 024/2024	FH SERRARIA LTDA	DESDOBRO DE MADEIRA EM TORA PARA MADEIRA SERRADA/LAMINADA/FAQUEADA	19/08/2024	19/08/2029	
11	LAR Nº 077/2024	FAZENDA PANORAMA	CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS	02/08/2024	02/08/2029	344.3**.***-72
12	LAR Nº 078/2024	FAZENDA BOA SORTE	CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS	19/08/2024	19/08/2029	017.0**.***-05
13	LAR Nº 079/2024	FAZENDA TEMPORADA	CULTURA DE CICLO CURTO, CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS	19/08/2024	19/08/2029	05.423.587/0001-65
14	LAR Nº 080/2024	FAZENDA SANTO ANTÔNIO E SÃO FRANCISCO	CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS	19/08/2024	19/08/2029	577.9**.***-15
15	LAR Nº 081/2024	FAZENDA GLÓRIA	CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS	19/08/2024	19/08/2029	047.2**.***-00

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:225213EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2024/013 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024/005

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2024/013

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024/005

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON PARÁ, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 7/2024/005 para diversos materiais de expediente para atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 8:00HS DO DIA 24/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUBSIDIÁRIAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal, das 08:00 às 13:30hs, através do Setor de Licitação, na Alameda Moreira nº 239 - Centro - Rondon do Pará – PA, NA Sala de Licitações, ou no e-mail: camaralicitacaorondondopara@gmail.com**.) conforme especificações do EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024/005,", a fim de obter propostas adicionais.**

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no sítio eletrônico oficial (www.portaldecompraspublicas.com.br portal nacional de compras pública), exclusivamente para o e-mail camaralicitacaorondondopara@gmail.com, e sitio **www.camararondon.pa.gov.br**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Rondon Pará/Pá, 19 de Setembro de 2024.

EDVALDO RODIGUES CARDOSO JUNIOR
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 7/2024/005 - CMRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2024/013
DISPENSA ELETRÔNICA 7/2024/005

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239- bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.638-000.

ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, No uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade DISPENSA, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante o Pregoeiro Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, designada pela Portaria nº 001/2024 objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos itens descritos no item 2 deste Edital e Anexo II - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.**

DO LOCAL, DATA E HORA:
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **8 horas do dia 24 de Setembro de 2024**, horário de Brasília-DF.
Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item, até às 7:59 horas do mesmo dia.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024/005

OBJETO
1. Seleção de propostas para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor global de cada lote), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema portaldecompraspublicas. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através do e-mail camaralicitacaorondondopara@gmail.com, ou pessoalmente, e no sistema de compras do portaldecompraspublicas, ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, da proposta comercial conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste
Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global por lote, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CÂMARA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:
1/3 (um terço) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total do pedido;
1/3 (um terço) sobre o valor total do material não entregue, no caso de inexecução parcial do pedido;
0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso na entrega.

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo I).

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Rondon do Pará, 19 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024/005

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7/2024/013

1. JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de materiais de expediente tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção de propostas para aquisição de materiais de expediente atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

LOTE 1	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM	**DESCRIÇÃO**					
01	Agenda comercial	Unid	3			
02	Agenda telefônica	Unid	2			
03	almofada para carimbo nº 2	Unid	05			
04	apontador de lápis – simples tipo metal	Unid	30			
05	borracha ponteira com 50 unidades	Cx.	1			
06	calculadora padrão 12 dígitos para mesa	Unid	12			
07	caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor azul	Cx.	20			
08	caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor preta	Cx.	15			
09	caneta esferográfica c/50 unidades – cor vermelha	Cx.	10			
10	cdr	Unid	100			
11	cdrw	Unid	100			
12	clips 1/0 cx 100 unidades – niquelado	CX	70			
13	clips 2/0 cx 100 unidades – niquelado	Cx	70			
14	clips 3/0 cx 100 unidades - niquelado	Cx	50			
15	clips 4/0 cx 100 unidades - niquelado	Cx	30			
16	cola branca 40g	Unid	20			
17	cópia de cheque (bloco)	Unid	2			
18	corretivo a base d'água	Unid	20			
19	destaca texto fluorescente ponta 4 mm	Unid	50			
20	envelope colorido tamanho carta	Cx	2			
21	envelope pardo grande tamanho 229 x 324.	Cx	6			
22	envelope pardo médio tamanho 175 x 250	Cx	2			
23	envelope pardo pequeno tamanho 162 x 229	Cx	3			
24	estilete lâmina larga	Unid	10			
25	extrator de grampo – simples – tipo espátula	Unid	30			
26	fita adesiva fina	Unid	30			
27	fita adesiva larga de pvc 48mmx45m	Unid	30			
28	tinta para carimbo	Unid	4			
29	folha de carbono	CX	1			
30	grampeador médio	Unid	8			
31	grampeador grande	Unid	10			
32	grampo nº 23/10 com 5000 unidades	Unid	10			
33	grampo nº 26/6 com 5000 unidades	Unid	20			
34	grampo do tipo trilho 80 mm	Unid	5			
35	lápis preto nº 02 com 144 unidades	Cx	1			
36	livro ata 50 fls	Unid	3			
37	livro ata 100 fls	Unid	5			
38	livro ata 200 fls	Unid	3			
39	livro de protocolo de 104 folhas – pequeno	unid	6			
40	livro de ponto/frequência de 100 folhas – grande	Unid	5			
41	pasta arquivo morto (m) – plástico	Unid	70			
42	pasta classificador com elástico	Unid	50			
43	pasta classificador aba lisa	Unid	50			
44	pasta polionda 2 cm	Unid	50			
45	pasta polionda 3 cm	Unid	50			
46	pasta polionda 5 cm	Unid	50			
47	perfurador grande	Unid	5			
48	pincel atômico	Unid	10			
49	pincel para quadro magnético	Unid	5			
50	plástico adesivo transparente	mts	5			
51	pen drive 16g	Unid	30			
52	porta clipes	Unid	15			
53	régua 30 cm	Unid	30			
54	pasta classificador	Unid	80			
	Valor médio		**R$**			14.055,00
LOTE 2	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM	**DESCRIÇÃO**					
55	papel a4 com 10 resmas de 500 folhas, qualidade 99,99%	CX	20			
56	papel vergê 180g – com 100 unidades cada	Pct	10			
	VALOR TOTAL		**R$**			5.379,67
LOTE 3	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM	**DESCRIÇÃO**					
57	Toner compatível lazer jet p2015-7553A	Unid	15			
58	Cartucho De Toner Imp. Brother HL-5102DW Tn-3492s compatível	Unid	40			
59	Toner TN720/750 imp. Brother DCP8112DN compatível	Unid	15			
	VALOR TOTAL		**R$**			8.164,00

Valor Total de preço médio: R$ 27.598,67 (Vinte e sete mil quinhentos noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Os itens devem possuir assistência técnica no território nacional.
O prazo de garantia dos itens licitados deve ser, no mínimo, de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano.
A descrição dos itens que consta na tabela acima apresentam as características mínimas que cada item deve ter, de forma que serão aceitas propostas que contenham itens com características superiores, desde de que sejam analisadas e aprovadas pelo setor solicitante.

DO FORNECIMENTO

Forma e prazo de entrega:

Os produtos deverão ser entregues, de acordo a necessidade da Câmara quando solicitados.

O prazo para pagamento do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

O prazo de entrega será de forma imediata assim que solicitado pela contratante.

Caso os produtos entregues não corresponda às exigências deste termo de referência, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da Câmara Municipal.
No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Órgão, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa de e-mail camaralicitacaorondondopara@gmail.com
Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, número da conta para pagamento, além do nome e endereço do local de entrega.

A entrega será, na Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará no seguinte endereço: Na Alameda Moreira nº 239 Centro de Rondon do Pará.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará, caso entenda necessário, poderá solicitar amostra dos produtos a serem adquiridos. Nesse caso, os participantes deverão entregar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto a ser adquirido, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Dispensa de Licitação e anexos, no seguinte local: na Alameda Moreira nº 239 Centro de Rondon do Pará.

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

Em caso de reprovação da amostra por mais de uma vez ou não apresentação da amostra, a proposta será desclassificada, sendo o interessado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo deste item poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratado:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência de Licitação;

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência de Licitação e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência de Licitação e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PAGAMENTO POSTECIPADO

O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos itens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social.

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste de Dispensa Eletrônica de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.
A empresa deverá apresentar os documentos listados no Anexo II deste edital.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
8. Os requisitos de habilitação da empresa proponente são os seguintes:
8.1. Jurídica:
8.1.1. Contrato social e alterações;
8.1.2. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
8.1.3. Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do sócio administrador;
8.2. Fiscal, social e trabalhista:
8.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2. Certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional, inclusive relativos à Seguridade Social;
8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.4. Certidão negativa de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
8.2.5. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda do Estado do Pará, através da Certidão Negativa da dívida tributária e não tributária;

8.2.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto à Fazenda Municipal;
8.2.7. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a **Câmara Municipal de Rondon do Pará/PA**, e ou com toda a Administração Pública;
8.2.9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
8.2.10. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
8.2.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8.2.12. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

8.3. Econômico-financeira:

1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4. Técnica:

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos e serviços em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. Os requisitos de qualificação da empresa proponente são os seguintes:

9.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
9.1.1. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa participante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a empresa que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da aquisição;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; e

Não mantiver a proposta.

A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no
recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará.

UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará, por servidor especificamente designado para este fim.

PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado foi feita a pesquisa no Banco Preço de acordo com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, e não foi encontrado e foi realizada a pesquisa em empresas da região.

O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de compras da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Rondon do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Rondon do Para, 19 de Setembro 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Rondon Pará
Ref.: XXXXXXXX
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital. Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços Unitários anexa e pelo preço global de R$_____(_____).

Os dados da nossa empresa são:
Razão Social: ;
CNPJ n.º: ;
Endereço Completo: ;
Fone: ;
E-mail: ;
Conta Bancária/Agência/Banco: .

Local, Data Razão Social CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa). Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
END. COMERCIAL:
UF:
CEP: E-MAIL: FONE: CONTATO:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: AGÊNCIA: C/C:

OBJETO:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de					

	Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
LOTE 2	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação					
LOTE 3	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA[3] :						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº /2024.

,_/_/
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE
Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.
2 O valor total para cada lote será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.
O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024/005

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, E A EMPRESA .....A CÂMARA MUNICIPAL DE **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, Órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Alameda Moreira nº 239, bairro centro nesta Cidade de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3256875 SSP/PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº 230- Bairro Gusmão. **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 6/2024/005-CMRP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de diversos materiais de expediente para atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 6/2024/005-CMRP**.

1.2. Esse Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº **6/2024/005-CMRP**, e as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.
2.1. O prazo de vigência desse Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2024.
2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.
3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme especificado na tabela abaixo.

Lote	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 1	xxxx	xx	xx	xx	xx	xx
x						
Lote 2						
x	xxxx	xx	xx	xx	xx	xx
Lote 3						
x	xxxx	xx	xx	xx	xx	xx
	VALOR				TOTAL	

8ª. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
8.1. Adota-se o regime de execução de fornecimento.

9ª. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1. O prazo de entrega dos materiais de consumo será por demanda em conforme as necessidades diárias da Câmara Municipal, e será sempre emitida a requisição de compra pelo setor responsável.
9.2. Na entrega, todos os produtos deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica e a marca, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

9.3. Os materiais de consumo serão recebidos sempre que forem solicitados pela Câmara Municipal conforme suas necessidades após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não será procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10ª. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.
10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
11.1 São obrigações da Contratante:
11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora dos produtos, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor designado, conforme estabelecido na Cláusula Décima;
11.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
11.1.4. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
11.2. São obrigações da Contratada:
11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto, inclusive tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais;
11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
11.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas que antecede a data da conclusão do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.6. Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.
12.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133/2021, quais sejam:
13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
13.2.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
13.2.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.2.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.2.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem **13.1.1.** Deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **13.2.1** a **13.2.11**;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2.2 a 13.2.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.2.8 a 13.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – **PAR**.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a essa Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual regulamento existente.

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.
14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.
14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO.
15.1. É VEDADO À CONTRATADA interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

17.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19º. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.
19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.
20.1. É eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondon do Pará, ... de ..... de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDON DO PARÁ
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
1. Nome: _____
CPF _____

2. Nome: _____
CPF _____

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:43368EE0

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 7/2024/005 - CMRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2024/013 DISPENSA ELETRÔNICA 7/2024/005

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 7/2024/005 - CMRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2024/013
DISPENSA ELETRÔNICA 7/2024/005

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239- bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.638-000.

ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, No uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade DISPENSA, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante o Pregoeiro Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, designada pela Portaria nº 001/2024 objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos itens descritos no item 2 deste Edital e Anexo II - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.**

DO LOCAL, DATA E HORA:
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **8 horas do dia 24 de Setembro de 2024**, horário de Brasília-DF.
Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item, até às 7:59 horas do mesmo dia.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024/005

OBJETO
1. Seleção de propostas para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor global de cada lote), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema portaldecompraspublicas. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através do e-mail camaralicitacaorondondopara@gmail.com, ou pessoalmente, e no sistema de compras do portaldecompraspublicas, ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, da proposta comercial conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste
Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global por lote, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CÂMARA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:
1/3 (um terço) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total do pedido;
1/3 (um terço) sobre o valor total do material não entregue, no caso de inexecução parcial do pedido;
0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso na entrega.

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo I).

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Rondon do Pará, 19 de Setembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024/005

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 7/2024/013

1. JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de materiais de expediente tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção de propostas para aquisição de materiais de expediente atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

LOTE 1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
01	Agenda comercial	Unid	3			
02	Agenda telefônica	Unid	2			
03	almofada para carimbo nº 2	Unid	05			
04	apontador de lápis – simples tipo metal	Unid	30			
05	borracha ponteira com 50 unidades	Cx.	1			
06	calculadora padrão 12 dígitos para mesa	Unid	12			
07	caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor azul	Cx.	20			
08	caneta esferográfica c/ 50 unidades – cor preta	Cx.	15			
09	caneta esferográfica c/50 unidades – cor vermelha	Cx.	10			
10	cdr	Unid	100			
11	cdrw	Unid	100			
12	clips 1/0 cx 100 unidades – niquelado	CX	70			
13	clips 2/0 cx 100 unidades – niquelado	Cx	70			
14	clips 3/0 cx 100 unidades - niquelado	Cx	50			
15	clips 4/0 cx 100 unidades - niquelado	Cx	30			
16	cola branca 40g	Unid	20			
17	cópia de cheque (bloco)	Unid	2			
18	corretivo a base d'água	Unid	20			
19	destaca texto fluorescente ponta 4 mm	Unid	50			
20	envelope colorido tamanho carta	Cx	2			
21	envelope pardo grande tamanho 229 x 324.	Cx	6			

22	envelope pardo médio tamanho 175 x 250	Cx	2			
23	envelope pardo pequeno tamanho 162 x 229	Cx	3			
24	estilete lâmina larga	Unid	10			
25	extrator de grampo – simples – tipo espátula	Unid	30			
26	fita adesiva fina	Unid	30			
27	fita adesiva larga de pvc 48mmx45m	Unid	30			
28	tinta para carimbo	Unid	4			
29	folha de carbono	CX	1			
30	grampeador médio	Unid	8			
31	grampeador grande	Unid	10			
32	grampo nº 23/10 com 5000 unidades	Unid	10			
33	grampo nº 26/6 com 5000 unidades	Unid	20			
34	grampo do tipo trilho 80 mm	Unid	5			
35	lápis preto nº 02 com 144 unidades	Cx	1			
36	livro ata 50 fls	Unid	3			
37	livro ata 100 fls	Unid	5			
38	livro ata 200 fls	Unid	3			
39	livro de protocolo de 104 folhas – pequeno	unid	6			
40	livro de ponto/frequência de 100 folhas – grande	Unid	5			
41	pasta arquivo morto (m) – plástico	Unid	70			
42	pasta classificador com elástico	Unid	50			
43	pasta classificador aba lisa	Unid	50			
44	pasta polionda 2 cm	Unid	50			
45	pasta polionda 3 cm	Unid	50			
46	pasta polionda 5 cm	Unid	50			
47	perfurador grande	Unid	5			
48	pincel atômico	Unid	10			
49	pincel para quadro magnético	Unid	5			
50	plástico adesivo transparente	mts	5			
51	pen drive 16g	Unid	30			
52	porta clipes	Unid	15			
53	régua 30 cm	Unid	30			
54	pasta classificador	Unid	80			
	Valor médio		**R$**			14.055,00
LOTE 2	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM	**DESCRIÇÃO**					
55	papel a4 com 10 resmas de 500 folhas, qualidade 99,99%	CX	20			
56	papel vergê 180g – com 100 unidades cada	Pct	10			
	VALOR TOTAL		**R$**			5.379,67
LOTE 3	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM	**DESCRIÇÃO**					
57	Toner compatível lazer jet p2015-7553A	Unid	15			
58	Cartucho De Toner Imp. Brother HL-5102DW Tn-3492s compatível	Unid	40			
59	Toner TN720/750 imp. Brother DCP8112DN compatível	Unid	15			
	VALOR TOTAL		**R$**			8.164,00

Valor Total de preço médio: R$ 27.598,67 (Vinte e sete mil quinhentos noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Os itens devem possuir assistência técnica no território nacional.
O prazo de garantia dos itens licitados deve ser, no mínimo, de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano.
A descrição dos itens que consta na tabela acima apresentam as características mínimas que cada item deve ter, de forma que serão aceitas propostas que contenham itens com características superiores, desde de que sejam analisadas e aprovadas pelo setor solicitante.

DO FORNECIMENTO

Forma e prazo de entrega:

Os produtos deverão ser entregues, de acordo a necessidade da Câmara quando solicitados.

O prazo para pagamento do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

O prazo de entrega será de forma imediata assim que solicitado pela contratante.

Caso os produtos entregues não corresponda às exigências deste termo de referência, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da Câmara Municipal.
No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Órgão, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa de e-mail camaralicitacaorondondopara@gmail.com
Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, número da conta para pagamento, além do nome e endereço do local de entrega.

A entrega será, na Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará no seguinte endereço: Na Alameda Moreira nº 239 Centro de Rondon do Pará.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará, caso entenda necessário, poderá solicitar amostra dos produtos a serem adquiridos. Nesse caso, os participantes deverão entregar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto a ser adquirido, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Dispensa de Licitação e anexos, no seguinte local: na Alameda Moreira nº 239 Centro de Rondon do Pará.

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

Em caso de reprovação da amostra por mais de uma vez ou não apresentação da amostra, a proposta será desclassificada, sendo o interessado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo deste item poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratado:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência de Licitação;

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência de Licitação e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência de Licitação e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PAGAMENTO POSTECIPADO

O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos itens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social.

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste de Dispensa Eletrônica de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.
A empresa deverá apresentar os documentos listados no Anexo II deste edital.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
8. Os requisitos de habilitação da empresa proponente são os seguintes:
8.1. Jurídica:
8.1.1. Contrato social e alterações;
8.1.2. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
8.1.3. Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do sócio administrador;
8.2. Fiscal, social e trabalhista:
8.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2. Certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional, inclusive relativos à Seguridade Social;
8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.4. Certidão negativa de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
8.2.5. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda do Estado do Pará, através da Certidão Negativa da dívida tributária e não tributária;
8.2.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto à Fazenda Municipal;
8.2.7. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a **Câmara Municipal de Rondon do Pará/PA**, e ou com toda a Administração Pública;
8.2.9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
8.2.10. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
8.2.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8.2.12. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.
8.3. Econômico-financeira:
1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
8.4. Técnica:
8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos e serviços em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9. Os requisitos de qualificação da empresa proponente são os seguintes:
9.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
9.1.1. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa participante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a empresa que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da aquisição;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; e

Não mantiver a proposta.

A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no
recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará.

UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará, por servidor especificamente designado para este fim.

PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado foi feita a pesquisa no Banco Preço de acordo com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, e não foi encontrado e foi realizada a pesquisa em empresas da região.

O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de compras da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon do Pará.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Rondon do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Rondon do Para, 19 de Setembro 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Rondon Pará
Ref.: XXXXXXXX
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital. Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços Unitários anexa e pelo preço global de R$_____(_____).

Os dados da nossa empresa são:
Razão Social:_;
CNPJ n.º:_;
Endereço Completo:_;
Fone:_;
E-mail:_;
Conta Bancária/Agência/Banco:_.

Local, Data Razão Social CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa). Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
END. COMERCIAL:
UF:
CEP: E-MAIL: FONE: CONTATO:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: AGÊNCIA: C/C:

OBJETO:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
LOTE 2	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação					
LOTE 3	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA[3] :						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº /2024.

,_/_/
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE
Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.
2 O valor total para cada lote será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.
O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024/005

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, E A EMPRESA .....A CÂMARA MUNICIPAL DE **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, Órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Alameda Moreira nº 239, bairro centro nesta Cidade de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente **MARCUS CABETTE SANCHES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3256875 SSP/PA e do CPF/MF nº 856.299.523-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Antônio Carlos Jobim nº 230- Bairro Gusmão. **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 6/2024/005-CMRP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de diversos materiais de expediente para atendimento das necessidades internas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 6/2024/005-CMRP**.

1.2. Esse Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº **6/2024/005-CMRP**, e as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.
2.1. O prazo de vigência desse Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2024.
2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.
3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme especificado na tabela abaixo.

Lote	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 1	xxxx	xx	xx	xx	xx	xx
x						
Lote 2						
x	xxxx	xx	xx	xx	xx	xx
Lote 3						
x	xxxx	xx	xx	xx	xx	xx
	VALOR				TOTAL	

8ª. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
8.1. Adota-se o regime de execução de fornecimento.

9ª. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1. O prazo de entrega dos materiais de consumo será por demanda em conforme as necessidades diárias da Câmara Municipal, e será sempre emitida a requisição de compra pelo setor responsável.
9.2. Na entrega, todos os produtos deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica e a marca, bem como, a inviolabilidade das embalagens.
9.3. Os materiais de consumo serão recebidos sempre que forem solicitados pela Câmara Municipal conforme suas necessidades após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não será procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10ª. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.
10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
11.1 São obrigações da Contratante:
11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora dos produtos, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor designado, conforme estabelecido na Cláusula Décima;

11.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
11.1.4. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
11.2. São obrigações da Contratada:
11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto, inclusive tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais;
11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
11.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas que antecede a data da conclusão do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.6. Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133/2021, quais sejam:
13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
13.2.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
13.2.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.2.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.2.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem **13.1.1.** Deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **13.2.1** a **13.2.11**;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2.2 a 13.2.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.2.8 a 13.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – **PAR**.
13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a essa Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual regulamento existente.

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

17.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19º. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondon do Pará, ... de ..... de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL RONDON DO PARÁ
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
1. Nome: _____
CPF _____

2. Nome: _____
CPF _____

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F6BD41AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **44ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2023-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área do **SAÚDE**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Castelo Branco, nº 319, Centro - Trairão – Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital PSS nº 001/2023-PMT, no dia 19 de setembro de 2024, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Hospital Municipal de Trairão **Assistente Administrativo**							08 vagas	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Yuri Aguiar da silva	330	Ensino Médio Completo	-	-	-	Idade	-	Classificado

Trairão, 18 de setembro de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:79A77DE8